SUMMARIO

JULHO — 1937

NOTAS E COMMENTARIOS: Pagina

Exame de escripta do I. A. A. — Convenio Açucareiro — Contabilidade do Instituto do Açucar e do Alcool — Usina Maracajá — Distillaria Central de Campos — Cia. Industrial Paulista de Alcool S/A. — Usina Adriadnopolis — Engenho Viuva Joaquim de Paula Mafra — Engenho Murici — Distillaria de Ponte Nova — Centro Academico "Luiz de Queiroz" 287-289

LIMITAÇÃO — CONSUMO — PREÇOS — por Leonardo Truda 292

SUPPRIMENTO DE AÇUCAR AO MERCADO DO DISTRICTO FEDERAL 302

FEIRA INTERNACIONAL DE LEIPZIG 305

AÇUCAR, ATE' PARA DOENTES — pelo dr. F. Pompeu do Amaral 306

O PREÇO DO AÇUCAR — projecto e pareceres da Camara dos Deputados visando a elevação do limite maximo do preço do açucar no Districto Federal, inclusive o discurso que pronunciou a respeito o deputado Teixeira Leite e as informações que o presidente do Instituto do Açucar e do Alcool enviou áquella Camara, expondo a questão 310-337

A CONFERENCIA INTERNACIONAL AÇUCAREIRA — por Peter Jurisch 340

UMA DOENÇA DO ABACAXI QUE ATACA A CANNA DE AÇUCAR EM PORTO RICO — por Melville T. Cook 344

FINANCIAMENTO AOS BANGUÊSEIROS — Providencias tomadas a respeito pelo Sindicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco 346

O MOSAICO DA CANNA DE AÇUCAR — por L. F. Vidal 348

RESENHA DO MERCADO DO AÇUCAR — por G. D. C. 357

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR — Exportação, importação, estoques, entradas e saidas e cotações minimas e maximas do açucar 358-362

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS 363

CHRONICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL 365

COMMENTARIOS DA IMPRENSA — "O açucar e os productores pernambucanos", por Barbosa Lima Sobrinho, e "Racionalização interna e externa", por Mario Guedes 367

LEGISLAÇÃO E DOUTRINA SOBRE O AÇUCAR E SEUS SUB-PRODUCTOS — Lei n.º 458, de 16 de julho findo, augmentando de dois membros a Commissão Executiva do I. A. A. — Decreto do Governo do Rio Grande do Sul, n.º 5.597, de 8-7-37, regulamentando a concessão de premios aos productores de alcool, aguardente e herva-matte, a que se refere a lei n.º 158, de 11-1-37 379

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RUA GENERAL CAMARA N. 19 - 4.º ANDAR - SALAS 2 E 3
TELEFONE 23-6252 CAIXA POSTAL, 420
OFFICINAS - RUA 13 DE MAIO, 33 E 35

REDACTOR RESPONSAVEL - BELFORT DE OLIVEIRA
REDACTORES - THEODORO CABRAL, RICARDO PINTO E FERNANDO MOREIRA

Noticias Petree & Dorr

ADOPTA A CLARIFICAÇÃO COMPOSTA A MAIOR USINA DO MUNDO
Central Jaronu, em Cuba, installou para a safra nova 8 DORRS para moer 10.000 toneladas de canna diarias

MAIS DE TRINTA DORRS VENDIDOS DESDE JANEIRO 1937

Argentina	2	Hawaii	4	Luiziana	6
Brasil	1	India	5	Porto Rico	7
Cuba	8				

Um total de 33 DORRS no primeiro semestre de 1937.

A CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR DEMONSTRA UM AUGMENTO NO RENDIMENTO DE MAIS DE MIL TONELADAS DE AÇUCAR NAS USINAS HESPANHA E FAJARDO

Relatorio comparativo das safras de 1936 e 1937: Safra de 1936 com defecação antiga, sem DORRS, e safra de 1937 COM CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR

	USINA HESPANHA		USINA FAJARDO	
	COM DORRS 1937	SEM DORRS Safra 1936	COM DORRS 1937	SEM DORRS Safra 1936
Conta da saccarose ou polarização % canna				
Recuperado no açucar . . .	13.06	11.64	11.78	11.97
Perda no mel final	1.03	1.22	0.87	1.04
Perda na torta	0.02	0.24	0.09	0.24
Perda indeterminada	0.14	0.30	0.09	0.07
Total em caldo extraido . . .	14.25	13.40	12.83	13.32
Perda no bagaço	0.81	0.62	0.56	0.52
Total polarização na canna	15.06	14.02	13.39	13.84
Recuperação de açucar pol % pol na canna	86.72	83.02	87.96	86.47
Toneladas de açucar a mais com clarificação composta DORR, em 1937	1.754		1.043	

A usina que não tem clarificação composta perde mais que o seu custo em cada duas safras. O augmento do rendimento de açucar na usina e o rendimento agricola com a canna POJ 2878 dá mais de 50 % annuaes do capital empregado nos DORRS para a clarificação composta.

Moagem annual Toneladas de canna . .	20.000	40.000	60.000	80.000	100.000
Augmento rendimento Saccos de açucar . . .	1.000	2.000	3.000	4.000	5.000

AUGMENTO NO RENDIMENTO PELA CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR:

DESEJAMOS TER OPPORTUNIDADE DE FORNECER MAIS DETALHES SOBRE A MANEIRA DE AUGMENTAR A EFFICIENCIA DAS USINAS COM A CLARIFICAÇÃO COMPOSTA DORR

PEÇAM INFORMAÇÕES E ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO

Earl L. Symes, representante geral no Brasil de Petree & Dorr Engrs. Inc.

Caixa Postal 3623 Rio de Janeiro Telefone 26-6084

BRASIL AÇUCAREIRO

Orgão Official do
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Anno V Volume IX JULHO DE 1937 N. 5

NOTAS E COMMENTARIOS

EXAME DE ESCRIPTA DO I. A. A.

Em proseguimento ao exame da escripta do Instituto do Açucar e do Alcool, a firma de peritos Price Waterhouse, Pest & Cia. concluiu o exame referente ao anno de 1934.

Em sessão de 7 do corrente a Commissão Executiva tomou conhecimento do relatorio apresentado por aquella firma.

Verificando os membros da Commissão Executiva que tudo foi encontrado em perfeita ordem, resolveu approvar o relatorio por unanimidade.

CONVENIO AÇUCAREIRO

Numa das suas ultimas reuniões semanaes, a directoria da Bolsa de Mercadorias de São Paulo tomou conhecimento de um officio que lhe dirigiu a Associação Commercial de Pernambuco, em nome dos exportadores desse Estado nortista, conforme compromisso por todos já devidamente assignado, manifestando o desejo de se promover á prorogação, por mais um anno, do Convenio que deve expirar no dia 1º de setembro proximo.

A directoria da Bolsa, depois de apreciado o assumpto, e tendo em vista que uma das objecções essenciaes para o reatamento desses serviços, no anno findo, fôra a não inclusão dos cristaes, cuja falta, na opinião dos importadores, os tornava desinteressantes, dado o pequeno volume comparativamente importado por São Paulo dos demais generos, e embora tendo concordado com esse reatamento a titulo precario, pelo prazo de um anno, resolveu préviamente consultar a respeito a Associação Commercial de Pernambuco para, então, tomar qualquer deliberação em definitivo.

CONTABILIDADE DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Em sessão de 7 do corrente, examinou a Commissão Executiva os documentos relativos ao Balancete e Orçamento organizados pela Contadoria do Instituto do Açucar e do Alcool em 30 de junho ultimo.

Por essa documentação tomou conhecimento a Commissão Executiva da situação economica e financeira da Casa, bem como de sua posição orçamentaria.

Da posição orçamentaria resalta que no primeiro semestre do corrente anno foi effectuada uma economia effectiva de 463:000$000 sobre as respectivas verbas orçamentarias.

Por sua vez, BRASIL AÇUCAREIRO, com o fim de esclarecer a todos os interessados, inicia, na presente edição, sob a epigrafe acima, a publicação regular desses e outros documentos de contabilidade referentes á actuação do Instituto do Açucar e do Alcool.

Reproduzimos, assim, em outro local, em primeiro logar, os quadros do financiamento da producção açucareira desde o tempo da extincta Commissão de Defesa da Producção Açucareira (1931 a 1933) e, depois, as cifras referentes ao financiamento proseguido pelo Instituto do Açucar e do Alcool (1933-34 a 1936-37).

Esses quadros, que offerecem uma visão retrospectiva da applicação do financiamento, pelo I. A. A., á producção açucareira desde 1933 até 30 de junho proximo passado, evidenciam que foi empregado nesse serviço o total bastante significativo de rs. 304.482:469$100.

Os dois quadros finaes representam: a) o balancete do Instituto em 30 de junho de 1937; e b) a posição do orçamento votado para occorrer ás despesas do estabelecimento no corrente exercicio.

Futuramente publicaremos, em cada edição de BRASIL AÇUCAREIRO, o balancete correspondente ao mez anterior, com a respectiva posição do orçamento votado.

USINA MARACAJA'

Em memorial datado de 26 de novembro de 1936, a Usina Maracajá, situada no Estado do Ceará, interpôz recurso contra o limite de producção de açucar que lhe fôra attribuido, de 2.348 saccos de 60 kilos, pedindo a sua majoração para 25.000 saccos de producção annual.

Depois de recebido o relatorio do fiscol do Instituto do Açucar e do Alcool, encarregado de proceder á verificação do allegado, e de detido exame, a Commissão Executiva votou pelo indeferimento do pedido, mantendo o limite anteriormente fixado de 2.348 saccos.

DISTILLARIA CENTRAL DE CAMPOS

Aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de oleo necessario ás proximas experiencias da Distillaria Central de Campos, foi considerada como a mais vantajosa a proposta apresentada pela The Anglo Mexican Petroleum Company. Com essa companhia foi contractado o fornecimento de 360 toneladas do oleo combustivel, para embarque immediato.

CIA. INDUSTRIAL PAULISTA DE ALCOOL S/A.

Em conformidade com o contracto firmado com o Instituto do Açucar e do Alcool, em 19 de dezembro de 1935, a Cia. Industrial Paulista S/A. solicitou que seja posta á sua disposição a importancia de 500:000$000 paro a acquisição do terreno necessario ás suas installações, destinadas á distribuição do alcool anhidro em São Paulo. A realização desse pagamento estava dependendo da liberação da area do terreno adquirido á vendedora — Cia. Armour do Brasil — de hipotheca que pesava sobre a mesma. Liberada essa area, poderá desde já ser transformada em escriptura definitiva a escriptura de compromisso de compra e venda assignada em 18 de fevereiro ultimo entre a Cia. Industrial Paulista de Alcool S/A. e a Cia. Armour do Brasil.

Para effectuar a escriptura definitiva, necessita a Cia. Industrial Paulista S/A. receber do Instituto do Açucar e do Alcool a quantia ora solicitada.

Em sessão de 7 do corrente, deliberou a Commissão Executiva sobre a solicitação da Cia. Industrial Paulista de Alcool S/A., que obtivera parecer favoravel da Delegacia Regional do Instituto do Açucar e do Alcool em São Paulo quanto á situação e condições do terreno em relação aos fins a que é destinado. Deverá ser feita a avaliação do terreno para ultimar-se em definitivo a operação de financiamento entre as duas partes contractantes. Em face de apenas depender dessa ultima providencia — a avaliação — a ultimação da operação, a Commissão Executiva autorizou o Sr. Presidente a effectuar desde já o pagamento á Cia. Industrial Paulista de Alcool S/A., logo que receba o laudo de avaliação com as necessarias conclusões favoraveis ao valor estimado para o terreno. Na escriptura definitiva será incluida a clausula de hipotheca do terreno ao Instituto, previstas nas condições estipuladas no contracto de 19 de dezembro de 1935.

USINA ARIADNOPOLIS

A Sociedade Agricola Irmãos Azevedo, proprietaria da Usina Ariadnopolis, situada no Estado de Minas Geraes, requereu, em data de 28 de junho ultimo, a titulo de augmento do respectivo limite, a reversão, em caracter permanente, dos saldos que se verificaram nas Usinas José Luiz e Bomfim. Allegou que, dada a situação do apparelhamento das mencionadas fabricas, esses não poderão jamais ser inferiores a 50 % das respectivas limitações.

Estudado o recurso sob o aspecto da proposta da Sociedade Agricola Irmãos Azevedo, achou a Commissão Executiva, em sessão realizada a 21 do corrente, que devia ser negado provimento. A razão do indeferimento é que já é materia decidida definitivamente que a faculdade de adjudicação de saldos ou quotas de uma usina a outra só poderá ser permittida, mesmo em caracter provisorio, se as duas usinas pertencerem ao mesmo proprietario ou, não o sendo, no caso de uma moer as cannas do contingente agricola da outra, na proporção, pelo menos, de parte da quota adjudicada

Constatando que em nenhum dos dois casos se enquadra o pedido da Sociedade Agricola Irmãos Azevedo e ainda que, de accordo com o artigo 6º do decreto 22.981, de 25 de julho de 1933, os saldos que se verificarem em cada safra nas usinas José Luiz e Bomfim, deverão ser distribuidos a todas as usinas do Estado, proporcionalmente aos excessos que estas apresentarem, a Commissão Executiva resolveu que não cabe deferimento ao pedido.

ENGENHO VIUVA JOAQUIM DE PAULA MAFRA

A Commissão Executiva indeferiu o pedido do Engenho Viuva Joaquim de Paula Mafra, situado no Estado de Minas Geraes e registrado no Instituto do Açucar e do Alcool como "fabrica de rapadura e aguardente", que solicitara lhe fosse fixada uma quota de producção de açucar.

Tratando-se de fabrica de rapadura, producto que está excluido do regimen da producção açucareira, não poderá ser convertido o seu registro para o de productor de açucar. Em vista disso, deliberou a Commissão Executiva manter a autorização do engenho, para a fabricação exclusiva de rapadura e aguardente, productos esses que poderá fabricar em qualquer quantidade.

ENGENHO MURICI

Em sessão realizada a 21 do corrente, a Commissão Executiva fixou em 1.113 saccos de açucar annuaes a producção do Engenho Murici, situado no Estado de Alagôas.

DISTILLARIA DE PONTE NOVA

Aberta concorrencia para os serviços de construcção civil da distillaria que o Instituto do Açucar e do Alcool pretende montar em Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, apresentaram-se 11 concorrentes.

Em sessão da Commissão Executiva realizada em 30 de junho proximo passado, o sr. Presidente deu conhecimento á Casa do parecer da Commissão designada para estudar e dar parecer sobre as propostas apresentadas. Expoz que das 11 propostas, as 3 primeiras alcançam preços inferiores ao orçamento estabelecido pela Secção Technica do I. A. A. e a quarta o supera apenas em cerca de quatorze contos de réis.

Constatada pela Commissão Examinadora a igualdade de condições, sob o ponto de vista technico, das tres primeiras propostas classificadas, deverá ser verificada a idoneidade dos proponentes e comprovada a sua capacidade de execução, para a definitiva acceitação da concorrencia. Discutido o assumpto com todo o interesse pelos membros da Commissão Executiva, presentes, sob o aspecto principal de provas de efficiencia technica e idoneidade, foram considerados acceitaveis as 4 primeiras propostas classificadas: — José Mendes Junior, 1.354:785$550; Empresa Construcções Geraes Ltda., 1.404:987$550; Antonio Lopes Sant'Anna, 1.445:142$000 e Fonor Cumplido, 1.467:475$208; com uma variação maxima de rs. 112:689$653 entre a 1ª e a 4ª propostas apresentadas.

Considerando que essa variação, no terreno exclusivo dos preços, pouco representaria num confronto de accentuadas differenças no campo da idoneidade, e capacidade de execução, foi approvada a seguinte resolução:

"Fica precipuamente acceita a proposta do engenheiro José Mendes Junior, por ser a mais baixa em preço, desde que apresente o mesmo as provas exigidas de idoneidade, efficiencia technica, capacidade de execução, sujeitando-se ainda a cumprir as medidas de interesse do Instituto, previstas no item 4, letras **a b c** do relatorio da Commissão Julgadora.

A impossibilidade de cumprimento das condições exigidas, pela primeira firma classifcada, acarretará a exclusão de sua proposta, passando a ser considerada a segunda classificada, ou a terceira e mesmo a quarta, até se attingirem todas as condições previstas na presente resolução da Commissão Executiva".

Será, pois, convidado o engenheiro José Mendes Junior a cumprir as exigencias aqui estabelecidas, as quaes submettidas á Commissão Executiva opportunamente decidirão da acceitação definitiva de sua proposta ou não.

CENTRO ACADEMICO "LUIZ DE QUEIROZ"

Communica-nos o C. A. "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, Estado de São Paulo, que em maio ultimo foi empossado o directorio que regerá os destinos daquella associação no periodo de 1937-38, o qual ficou assim constituido: Directorio: Presidente — Afranio Affonso Ferreira; vice-presidente — Carlos Pessôa de Mello; secretario geral — Rubens Foot Guimarães; 1º secretario — Gerson Mercadante; 2º secretario — Helly Camargo Mendes; 1º thesoureiro — Olavo José Boock; 2º thesoureiro — Calvino Mainieri; 1º orador — Tocary Assis Bastos; 2º orador — Oswaldo Cruz Paiva de Oliveira. — DEPARTAMENTOS — Director de Beneficiencia e Previdencia — Victor Ribeiro Nickelsburg; director social — Mario Borges; director de publicidade — Alberto Alves Santiago; director scientifico — Mario Meneghini; director pró Patrimonio — José Affonso Junqueira de Barros Cobra; director sportivo — João Abramides Netto; secretario sportivo — Celso Silveira Mello; thesoureiro sportivo — Mario Borgonovi; director da Revista "O Solo" — Nelson Ramos Nobrega; redactor-chefe — Paulo R. Azevedo.

ANNUARIO AÇUCAREIRO

DE 1935 e 1936

PREÇO DO EXEMPLAR:

brochura -- 10$000

encadernado -- 20$000

A' venda nas Delegacias Regionaes do Instituto do Açucar e do Alcool nos Estados da Parahiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro (Campos), São Paulo e Minas Geraes, e na séde :

RUA GENERAL CAMARA, 19 7.° Andar-Sala 12
(SECÇÃO REVISTA) OU CAIXA POSTAL 420
DISTRICTO FEDERAL

BARBET

SOCIÉTÉ DES

ETABLISSEMENTS BARBET

CONSTRUCTION DE DISTILLERIES, ET D'USINES DE PRODUITS CHIMIQUES

Société Anonyme au Capital de 4.000.000 de Francs
R. C. SEINE No. 30418
14, RUE LA BOETIE — PARIS (8e)

USINES A' BRIOUDE
(Hte. Loire)

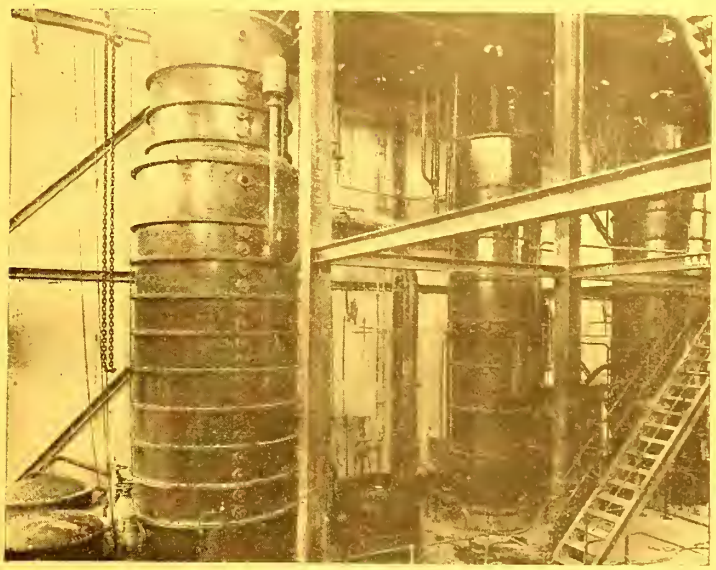

Apparelho de evaporação (Usina Catende)

SECÇÃO DE DISTILLARIAS

CONSTRUCÇÃO DE DISTILLARIAS COMPLETAS

DISTILLAÇÃO RECTIFICAÇÃO APPARELHOS E SISTEMAS "BARBET"

PRODUCÇÃO DO ALCOOL ANHIDRO (PAT. USINES DE MELLE)

EVAPORAÇÃO DE VINHAÇA (SISTEMA "BARBET"

FERMENTAÇÃO PURA (SISTEMA "BARBET"

ETC., ETC.

SECÇÃO DE PRODUCTOS CHIMICOS

ETHER SULFURICO

FORMOL — ACETONA — ACETATOS

ACIDO ACE'TICO

CARBONIZAÇÃO DA MADEIRA

DISTILLAÇÃO DE SHISTOS

REFINAÇAO DE OLEOS MINERAES

KEROZENE — GAZOLINA

BENZOL

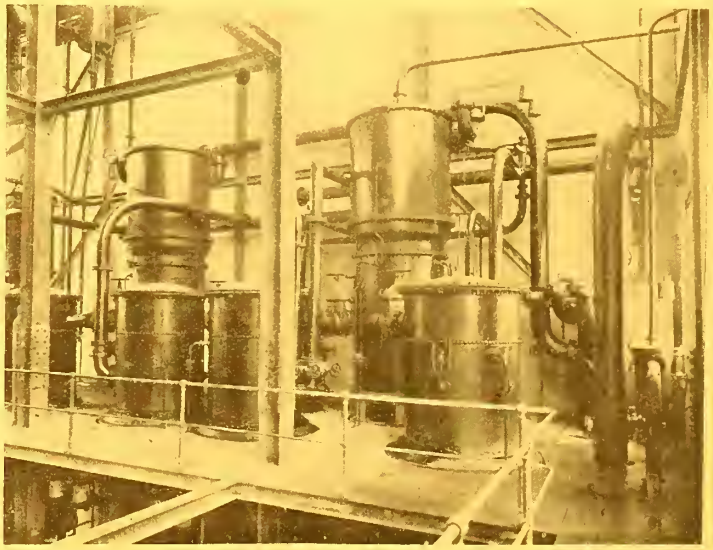

Apparelho para alcool anhidro (Usina Catende)

QUEIRA PEDIR INFORMAÇÕES, CATALOGOS, ORÇAMENTOS A

ERNESTO SILAGY, ENGENHEIRO - DELEGADO E REPRESENTANTE GERAL NO BRASIL DOS ESTABELECIMENTOS BARBET

RIO DE JANEIRO, CAIXA POSTAL 3354

RUA GENERAL CAMARA 19-9º AND SALA 17 — TELEFONE: 23-6209

LIMITAÇÃO - CONSUMO - PREÇOS

LEONARDO TRUDA
Presidente do Instituto do
Açucar e do Alcool

A producção maxima das usinas brasileiras alcançara, antes da organização da defesa açucareira, a 10.804.034 saccos, na moagem de 1929-30. Essa safra assignalou, porém, o grande desastre que levou o industria açucareira á situação de ruina, já esboçada desde a colheita anterior.

Os annos seguintes, em consequencia, mesmo, daquelle collapso, foram de menor producção. Quando, em 1932, se fixou, pelo primeira vez, em lei, o principio da limitação, o total produzido não alcançava a oito milhões e meio de saccos. Na safra de 33-34, que antecedeu a primeira applicação da lei, a colheita total ascendeu a pouquissimo mais de nove milhões de saccos.

Fez-se a limitação. Dentro della, em 1934-35, as usinas brasileiras produziram 11.136.010 saccos e no anno agricola de 1935-36, ainda subiram mais, para attingir a 11.680.198 saccos. Excedia-se de quasi um milhão a cifra fatal que determinara a derrocada de 29-30 e tudo isso se passou sem abalo, graças á organização da defesa que permittira, por um efficiente apparelhamento, manter o equilibrio do mercado interno, evitando sobre elle pesassem os excessos.

Ora bem: a somma das quotas de producção da totalidade das usinas do Brasil ficou fixada na cifra de 12.041.729 saccos. Esse numero supera, como facilmente se verifica, não só o total da safra de 29-30, de desastrosa memoria, mas até mesmo o das superabundantes colheitas de 35 e de 36. A limitação se fixou, pois, numa cifra global nunca antes alcançada pela somma de producção das fabricas brasileiras de açucar.

Desse modo, ao contrario do que o muitos poderá parecer, por desconhecimento desses dados de facto, a limitação não restringiu, não reduziu a producção: ao envez permittiu-lhe a amplia ção. Ella não prejudicou aos productores, impedindo-lhes colher a quantidade que já antes vinham colhendo: em vez disso, sendo um elo, ou antes, sendo a base, no conjuncto das medidas que constituem a defesa açucareira, afiançou a estabilidade e a prosperidade da industria e da lavoura, que não poderiam ser alcançadas, se houvesse de per-

aurar o **status** anterior em que a noção do equilibrio do mercado se perdera por completo e este fluctuava á mercê dos manejos dos aproveitadores mais ousados

*
* *

Mas, objectar-se-á, se a limitação não reduziu a producção de cada usina, se ella não prejudicou a cada productor diminuindo-lhe a quantidade da colheita, causa, comtudo, damno a muitos impedindo-lhes produzir mais do que actualmente produzem. E esse damno é, sobretudo, sensivel — porque passa do terreno da interesse individual para o collectivo — quando attinge a productores situados em zonas do territorio nacional que ou, podendo fazel-o, não produzem ainda açucar, ou que não o obtem de suas terras em quantidade bastante para o seu consumo.

O argumento parece ter muita força. Mas vale, em realidade, muito ou coisa nenhuma, segundo a epoca em que se o queira situar.

Com effeito, considerada a situação actual de prosperidade da industria açucareira, graças ao equilibrio que se estabeleceu no mercado e á estabilidade das cotações, seria, realmente, proveitoso para os Estados que ainda importam açucar — Minas Geraes, São Paulo, Paraná, exemplificando apenas para argumentar — produzir maiores quantidades, se isso não collidisse com a manutenção daquella situação. Será, em verdade, desejavel produzir para vender a bom preço, realizando um lucro apreciavel, aquillo que se paga a outrem a preço compensador, transferindo-lhe a margem de lucro. Mas isso, sómente com uma condição a de se manterem os preços sufficientemente remuneradores.

Ora, esses preços só têm sido alcançados graças ao conjuncto das medidas de defesa de que a limitação é elemento basico. Viole-se a lei da limitação augmente-se a producção a ponto de tornar impossivel ao Instituto do Açucar e do Alcool (cujos recursos são abundantes, mas não illimitados) manter o equilibrio dos mercados e os preços cairão.

Essa queda não se verificaria, apenas, nos Estados de antiga producção: Pernambuco, Alagôas, Rio de Janeiros e outros. Aos preços das utilidades se póde applicar a theoria dos vasos communicantes. Elles tenderiam a procurar o mesmo nivel em todo o paiz. Assim se generalizou a todas as usinas brasileiras a situação desastrosa de 1929 a 1931.

Caindo o açucar, nos Estados do Norte como no Rio de Janeiro, a 16$000 — e até menos — o sacco, esse producto veiu invadir os mercados de São Paulo, de Minas Geraes por um preço inferior ao do proprio custo de producção. Nessa

epoca embora Minas Geraes e São Paulo não produzissem o bastante para seu consumo — e não produziam um terço do que produzem hoje — os productores dos dois Estados não puderam resistir á onda invasora. Tornou-se, então, desaconselhavel applicar capitaes á industria açucareira. Houve usinas que foram envolvidas na derrocada geral, apesar da situação excepcional que lhes deparava a existencia de um mercado de consumo ao pé de sua porta, e apagaram seus fogos, num e noutro Estado, para só voltarem a produzir quando restituida a industria á normalidade, graças do novo apparelhamento de defesa creado pelo Governo Provisorio.

Haverá quem deseje voltar áquella situação de calamidade? Evidentemente, não.

Mas ha, a todo momento, quem increpe a limitação de ruinosa e attentatoria de direitos e interesses individuaes e collectivos. Ha quem clame por excepções, ao vêr de cada interessado, plenamente justificaveis no seu caso. Ha quem pleiteie medidas que attentam rudemente contra o principio da limitação.

Ora, restaurada a industria açucareira pelo conjuncto das medidas de defesa, sómente a limitação permitte o equilibrio em que aquellas assentam. Viole-se esse principio e tudo ruirá por terra. O açucar superabundante de Pernambuco e Alagôas voltará a não ter preço e não lhes ficará dentro das fronteiras. Será trazido para ser vendido no Sul a cotações inferiores ao proprio preço do custo na zona meridional.

Se tal insania fosse possivel, se a tal ponto se quizesse attentar contra os interesses mais altos da economia nacional — interesses que vão á fronteira dos da unidade nacional — assistiriamos então ao espectaculo tristissimo de ver arruinada, contemporaneamente, a industria nas regiões em cujo nome hoje se poderia clamar por maior producção, mas onde essa producção só é interessante e proveitosa emquanto se possa manter, por um equilibrio seguro, o actual aspecto favoravel dos mercados.

Nem se argumente com a possibilidade da exportação. Quem não é, de todo, leigo em tal materia, sabe que o argumento não cabe aqui. Exportar açucar não é bem vender; é quasi dar. Nas condições actuaes de super-producção mundial, que força as nações productoras a associarem-se na adopção de medidas restrictivas, exportar, para nós, importa sacrificio: sacrificio que se fez necessario durante uns tres annos, para restaurar o equilibrio que de outro modo não podia ser

obtido; sacrificio que cessou em 1935 e ao qual é de esperar não mais voltar uma vez que nos approximamos, a passadas largas, da ultimação que nos permittirá utilizar os excessos pela transformação em alcool combustivel.

*
* *

Deverão, então, os Estados não productores ou os que produzem insufficientemente para o seu consumo, resignar-se á situação actual, por tempo indefinido? Não. Não é isso que se lhes impõe. Não é isso que se faz necessario para manutenção da estabilidade da industria açucareira.

O que se lhes pede, em beneficio de todos, mas em beneficio delles proprios tambem, é apenas um compasso de espera. E esse compasso se vae encurtando cada vez mais.

Senão vejamos.

No periodo decennal de 1925-26 a 1934-35, o consumo do açucar de usinas, segundo as estatisticas, certamente incompletas, que possuiamos, seguiu a marcha ascendente que as seguintes cifras demonstram:

Annos	Consumo (Saccos)
1925-26	4.995.931
1926-27	5.570.677
1927-28	6.491.931
1928-29	7.752.450
1929-30	9.396.432
1930-31	8.071.217
1931-32	8.482.633
1932-33	8.321.279
1933-34	9.518.158
1934-35	9.781.806

No anno de 1935, segundo as estatisticas já muito mais completas e rigorosamente apuradas do Instituto, o consumo alcançou ao total de 10.174.996 saccos

Temos, assim, entre essa cifra e a de 26-27, no periodo, portanto, de um decennio, a differença de 4.604.319 saccos. Isso nos dá, em média, no decennio, um crescimento de consumo de 460 mil saccos por anno.

De posse dessa cifra, podemos sobre ella estabelecer uma previsão, que não será, sem duvida, absoluta e rigorosamente segura, porque factores imprevistos poderiam intervir para modificar o andamento das coisas, mas que estará certamente muito proxima da realidade se mantidos em termos normaes os negocios do açucar e a situação geral.

O total dos limites de producção das usinas de todo o paiz está fixado, como vimos, em 12.041.729 saccos. A cifra mais alta alcançada pelo consumo nacional de açucar é de 10.174.996 saccos. Ha, entre essas duas quantidades uma differença de 1.866.733 saccos. Esta é, pois, a quantidade que terá de ir sendo absorvida, pouco a pouco, pelas necessidades crescentes do consumo, para que esteja alcançado, dentro da limitação actual, o equilibrio completo.

Ora, augmentando o consumo de quatrocentos e sessenta mil saccos por anno, uma vez mantida a média anteriormente apurada, em quatro annos será preenchida aquella cifra. Nesses quatro annos, porém, está compreendido o que vae correndo: o de 1937. Portanto, daqui a tres e meio annos, se tudo marchar normalmente, o total da limitação actual será, apenas, rigorosamente bastante para attender ás necessidades immediatas de consumo.

Que se poderá objectar a esse raciocinio? Creio que nada.

O consumo de açucar é quasi um indice de civilização. No caso brasileiro, o simples crescimento constante da população determina, necessariamente, um augmento de consumo. De outra parte, a melhora de nossas condições economicas, que se vem affirmando de annos a esta parte e que é de esperar proseguirá em marcha ascendente, creando melhores condições de vida e elevando o nivel de bem estar das classes consumidoras, é outro factor que permitte confiar se mantenha a tendencia de desenvolvimento do consumo.

Segundo os ultimos e mais autorizados dados estatisticos publicados, os de F. O. Licht, nas suas "World Sugar Statistics", de 1937, o consumo de açucar "per capita", nos diversos paizes do mundo se exprimiu por estas quantidades:

CONSUMO MUNDIAL DE AÇUCAR "PER CAPITA"

PAIZES	1935-36
Europa	**(Kilogrammas)**
Allemanha	25,0
Tchecoslovaquia	26,1

Austria	26,3
Hungria	12,1
França	25,1
Belgica	29,8
Hollanda	28,[illegible]
Dinamarca	35,9
Suecia	48,8
Noruega	31,9
Polonia	11,5
Italia	7,9
Hespanha	12,2
Portugal	8,2
Dantzig	18,7
Yugoslavia	5,4
Rumania	5,4
Bulgaria	4,0
Grecia	11,2
Albania	3,3
Suissa	36,1
Grã Bretanha	54,6
Irlanda	38,7
Finlandia	29,7
Letonia	24,7
Lituania	10,0
Esthonia	25,0
Turquia	4,6
Russia	13,6

America

Cuba	36,9
Estados Unidos	47,9
Canadá	44,9
Argentina	31,3
Brasil	19,6
Perú	12,2
Chile	27,7

Mexico	16,2
Africa	
União da Africa do Sul	23,1
Egipto	9,2
Marrocos, Argelia, Tunis	19,0
Asia	
India Ingleza	9,4
Java	4,2
Japão, Formosa, Coréa	11,2
China	2,0
Oceania	
Australia	49,8

Como se vê dessas estatisticas, na Dinamarca, o consumo por habitante, alcança a 55,9 kilogrammas; na Inglaterra attinge a 54,6. Nós nos contentamos com uns modestissimos 19,6 kilogrammas por habitante, menos de metade do que consomem, não já os naturaes dos paizes **leaders** acima citados, mas do que absorve um australiano (49,8) um sueco (48,8), um norte-americano (47,9), ou mesmo um irlandez (38,7) que não pertence, sem duvida, a um povo que possa ser classificado como rico.

Não haverá, pois, nada de excepcional em que o nosso consumo se desenvolva, abreviando o periodo que nos falta atravessar para attingir a paridade entre limitação e consumo. Mas ainda que a média se mantenha a mesma, ainda que não cresça o consumo, esse periodo será de tres annos e meio.

Seria imprudencia, evidentemente, esperar pelo perfeito equilibrio, aguardar que o numero de saccos produzidos ficasse rez-vez com o de saccos consumidos, para só então autorizar a ampliação dos limites. Commetter tal imprudencia, permittindo perigosa absorpção dos estoques habituaes, seria favorecer o desencadeamento de uma desenfreada concurrencia, além de deixar o abastecimento nacional á mercê de um imprevisto qualquer que reduzisse as sofras num ou noutro ponto do paiz: seccas, geadas, mosaico ou outro qualquer mal.

Por comesinha, imperativa medida de previdencia, terá de ser calculada uma margem de garantia. Fixe-se esta — e não poderá ser menos — em total equivalente ao augmento médio annual de consumo: quatrocentos e sessenta mil

saccos. Isso reduz para dois annos e meio ou, no maximo, tres annos — desde que mantida a normalidade das condições actuaes — o periodo dentro do qual os limites actuaes terão de ser ampliados.

Nessa ampliação, será de justiça attender aos Estados não productores de açucar ou que ainda o não produzem bastante para seu consumo. Assim o indiquei, em recente exposição feita á Camara dos Deputados, em resposta a pedido de informações. E com a indicação foram suggeridas as condições em que os interesses daquelles Estados poderiam ser salvaguardados.

Para conseguil-o faltam menos de tres annos; faltam, talvez, menos de dois annos e meio. Dentro desse prazo, os Estados em questão, como o Paraná, por exemplo, poderão vêr as suas aspirações satisfeitas e os seus pedidos attendidos. Dentro desse periodo, poderão ir preparando — o que demanda tempo indispensavel e será, no caso, tempo ganho — as soluções locaes.

Será exigir muito? Será pedir demasiado, em face da obra realizada pela defesa açucareira em beneficio dos Estados productores, solicitando um compasso de espera de dois annos e meio ou tres? Será preferivel, para não esperar esses tres annos, golpear de morte o principio da limitação, supprimir a propria lei de limitação? Seria preferivel determinar, assim, pelo collapso da defesa, a queda dos preços a qual arruinaria, sem duvida, os productores, mas annullaria, tambem, qualquer vantagem para os Estados novos productores, cujos mercados, como em 30 e 31, seriam invadidos pelos açucares sobreexcedentes do Norte, a preços inferiores ao do proprio custo de producção no Sul?

Sensatamente, ninguem responderá pela affirmativa?

Ninguem responderá pela affirmativa, se tiver em vista os interesses do Brasil, pondo-os acima de passageiras conveniencias regionaes.

*
* *

No trato de assumptos da natureza do que aqui nos occupamos ha, maior do que em qualquer outro, o dever de ser sincero, para não crear illusões damnosas. E para cumprir esse dever de sinceridade é preciso apontar uma sombra no claro quadro acima traçado.

Como nelle vimos, o consumo de açucar de usinas, no Brasil, no anno de 1935, segundo os rigorosos dados apurados pelo Instituto do Açucar e do Alcool, alcançou a 10.174.996. Em 1936, pelas cifras do proprio Instituto, o consumo foi de 10.073.572 saccos. Houve, pois, não um augmento, mas um pequeno recuo.

Como devemos interpretar esse facto? Qual a explicação que se lhes póde dar?

Essa explicação é facil de encontrar e vale menos pela interpretação do

fenomeno que nos dá, do que pela lição e pela advertencia que encerra para os productores.

O anno de 1936 foi para a producção nos Estados do Nordeste, e sobretudo em Pernambuco, Alagôas e Parahiba, um anno de crise. O decrescimo da safra excedeu a cincoenta por cento. Isso determinou um movimento de especulação tendente á elevação immoderada das cotações.

Pôde o Instituto do Açucar e do Alcool, graças á efficiencia de sua acção e aos recursos de que dispunha, impedir se alterassem as cotações para consumo no Rio de Janeiro, obtendo fossem mantidos, em todo decorrer da crise, até inicio da nova safra, os preços anteriores para o varejo. Em outros casos, ainda, a sua intervenção moderadora se fez sentir.

Ainda assim, por deficiencia de outros recursos legaes, mas, sobretudo, por inactividade dos poderes locaes, em varias regiões do paiz, lamentavel exarcebação de preços se fez sentir. O singular é que o fenomeno se accusou nos proprios centros productors. Assim é que, em Campos, por exemplo, o Instituto teve de fornecer açucar de sua propriedade a fabricantes de doces, os quaes de outro modo teriam de suspender a fabricação, pois, aos preços que por aquelle lhe estavam sendo exigidos, esta resultaria prejudicial.

E ahi está toda a explicação do facto. Não diminuiu, provavelmente, o consumo pessoal, directo, do açucar. Do contrario, a cifra total de reducção teria sido muito maior. Mas o consumo de productos de confeitaria se tornou menor. Os fabricantes de doces, ante o preço daquelle producto, deixaram de refazer, como todos os annos, os seus estoques. Deixaram mesmo que estes se reduzissem ao minimo, na esperança de que a safra vindoura lhes deparasse mais accessiveis preços de compra. E muitas donas de casa, na defesa do orçamento domestico, hão de ter seguido uma identica politica de prudencia, na preparação de bolos e compotas...

Nada mais simples, nem mais claro. Mas nessa clareza e nessa simplicidade toma o maximo relevo a advertencia contra a illusão dos altos preços que não raro seduz alguns productores, impedindo-lhes vêr, através do immediatismo da vantagem passageira obtida, os riscos que por traz della se accumulam para o futuro. A elevação excessiva dos preços conspira contra o desenvolvimento do consumo E este é um dos elementos capitaes na solução definitiva do problema açucareiro

Conhecido, porém, o perigo, é facil arredal-o. E permanecerá, então, inteiramente de pé, a solução integral, a brevissimo prazo, tal como acima ficou exposta.

Nossas

MOENDAS

trabalham excellentemente em qualquer lugar mesmo nas Usinas de serviço forçado

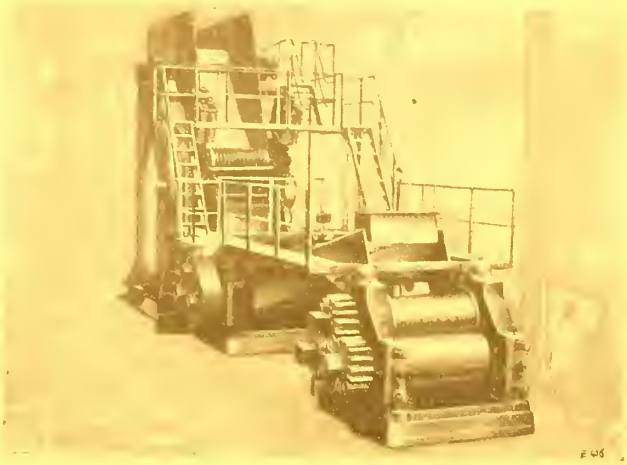

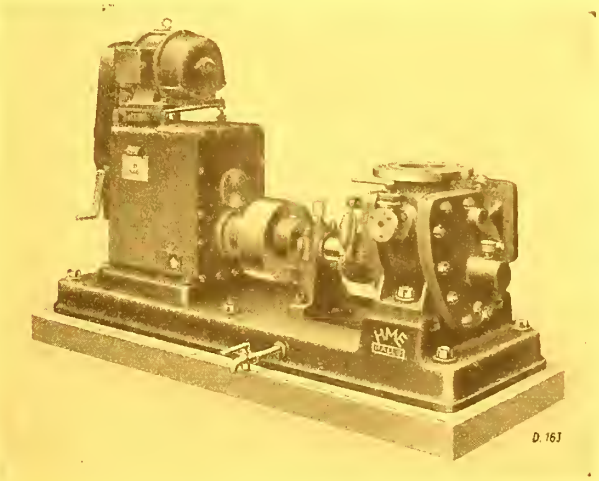

Nossas

BOMBAS-ROTA

são superiores para transportes de garapa e caldo grosso

Fornecemos todas as máchinas e apparelhos para installações de
USINAS DE AÇUCAR
e
REFINARIAS DE AÇUCAR

Hallesche Maschinenfabrik e Eisengiesserei - Halle - Allemanha

Peçam catalogos e informações aos representantes para todo o Brasil:

R. PETERSEN & CIA. LTDA.

HME HALLE

RIO DE JANEIRO
Rua Mayrinck Veiga, 8
Tel.: 23-5830

SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 306
Tel.: 2-5151

HME HALLE

AGENTES EM TODOS OS ESTADOS

SUPRIMENTO DE AÇUCAR AO MERCADO DO DISTRICTO FEDERAL

Ensinam os mais rudimentares principios de economia que a conservação da estabilidade das cotações no mercado depende da manutenção de um rigoroso equilibrio entre a offerta e a procura. Uma leve disparidade entre a producção e as necessidades do consumo transtorna sensivelmente o nivel dos preços. Mais ainda, a simples supposição de que a producção e excessiva, ou deficiente, já é o bastante para que desça, ou suba, a cotação corrente.

A safra açucareira passada foi affectada pela secca que assolou a zona do Nordéste. A producção diminuiu, porém não de modo alarmante, tomada em consideração toda a producção brasileira. O açucar produzido, sommado aos estoques anteriores e ao açucar que depois foi liberado é plenamente sufficiente para satisfazer o consumo do paiz até á nova safra, que acaba de iniciar-se.

A noticia da diminuição da safra nordestina operou em conformidade com as leis economicas. E forneceu pretexto, que os especuladores utilizaram, para elevarem exaggeradamente o preço do açucar em varias praças nacionaes.

A legislação açucareira vigente só fixa o preço no Districto Federal e, aqui, não foram exorbitados os limites legaes. Mas, para isso, o Instituto do Açucar e do Alcool teve de envidar todas as diligencias ao seu alcance.

Uma das providencias que tomou o Instituto foi entregar aos refinadores do Districto Federal, a preços legaes, os açucares demeraras dos excessos da producção das usinas do Estado do Rio de Janeiro na safra de 1936-37, assumindo os refinadores o compromisso de manterem o preço do açucar refinado nesta capital até 30 de junho proximo passado.

Terminado esse prazo, os refinadores dirigiram-se á Commissão de Tabellamento do Districto Federal, allegando que se acham na impossibilidade de abastecer o consumo de refinados nas condições actuaes, pois as altas cotações do açucar cristal nos centros productores não lhes permitte vendel-o, depois de beneficiado, aos preços correntes no mercado.

Ante essa situação, o dr. Rafael Xavier, presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento, estribado no que lhe facultá a letra e do decreto 14.027, de 21 de janeiro de 1920, revigorado pelo decreto 1.007, de 4 de agosto de 1936, recorreu ao presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, solicitando providencias para evitar o encarecimento do açucar no Districto Federal.

Esse appello foi expresso no seguinte officio, datado de 29 de junho ultimo:

"Sr. Presidente. — Aggravando-se a situação do mercado de açucar no Districto Federal, segundo informações prestadas á esta Commissão pelos representantes das refinarias, que allegam não lhes ser possivel manter o preço tabellado, desde que, prestes a extinguir-se está o estoque que fôra adquirido a preço conveniente ao Instituto do Açucar e do Alcool, o que lhes obriga a comprar a materia prima para sua industria a preços mais elevados, o que alteraria, fatalmente, a base de venda ao consumidor, venho, autorizado pel osr. ministro da Agricultura, encarecer vossas providencias urgentes de forma a ser mantido o que preceitua o art. 4º do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, não se permittindo, assim, o encarecimento de um dos generos de maior necessidade á alimentação publica, quando nenhum motivo de ordem superior o justifica.

Caso o Banco do Brasil não disponha, no momento, de açucar "warrantado" sufficiente para o cumprimento do que estatue o art. 4º do decreto alludido, autorize o Instituto do Açucar e do Alcool a adquirir, nos centros productores, a quantidade de açucar julgada precisa para a manutenção dos preços no mercado do Districto Federal, de accordo com o que determina a letra c do decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, revigorado pelo decreto n. 1.007, de 4 de agosto de 1936, juntos, por copia, ao presente.

Certo de que determinareis as providencias solicitadas, com a devida urgencia, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Attenciosas saudações. (Ass.) **Raphael Xavier**, presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento".

Em sessão realizada em 30 de junho a Commissão Executiva do Instituto deliberou sobre o assumpto. O presidente, senhor Leonardo Truda, reconhecendo que medidas de emergencia deverão ser tomadas para manter a normalidade dos preços do açucar no Districto Federal e, tanto quanto possivel, nos demais mercados do paiz, julga necessario antecipar as medidas de liberação de excessos nos Estados do Sul, a que já fôra autorizado pela Commissão Executiva, em sessão de 19 de maio ultimo, lendo, a respeito, aos srs. Membros da Commissão Executiva, presentes, a seguinte exposição:

"Em sessão de 19 de maio de 1937, a Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, examinada a situação do mercado açucareiro e a estimativa da safra a iniciar-se, deliberou autorizar a utilização pelas usinas do paiz da totalidade de seus limites de producção, dentro das bases dos annos anteriores e mantidas as resoluções nestas adoptadas. Reconhecendo, porém, que as cifras das estimativas referentes á producção dos Estados de Parahiba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe fazem prever, ali, como consequencia da perduração dos effeitos da secca do anno passado, safras inferiores ás normaes, decidiu, tambem, desde logo, conceder aos productores dos demais Estados, uma liberação de excesso, cujo "quantum" se fixaria ulteriormente.

O ultimo boletim da "Posição Geral dos Estoques de Açucar" demonstra a existencia, no paiz, de açucares numa quantidade total de 1.401.957 saccos. E' uma cifra que não permitte ansiedades quanto ás necessidades do consumo. Esse total representa quasi o bastante para dois mezes do consumo de todo o paiz. E se considerarmos que nos achamos no inicio da safra — começada neste mez de junho no sul do paiz e que nesta parte do territorio nacional será das mais abundantes — ver-se-á, facilmente, que o supprimento dos mercados nacionaes está assegurado pelo estoque remanescente e pela producção autorizada.

Não obstante, um movimento de especulação se esboça, procurando impor uma alteração de condições do mercado e um onus maior ao consumidor do Rio de Janeiro, que o Instituto do Açucar e do Alcool pôde evitar até esta data, apesar da forte crise de producção da safra passada, mercê da utilização dos estoques de sua propriedade, os quaes, para tal fim, foram postos á disposição do mercado consumidor.

Em data de 29 de junho de 1937, o senhor Presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento, devidamente autorizado pelo sr. ministro da Agricultura se dirigiu, em officio, ao Instituto do Açucar e do Alcool, encarecendo a adopção, da parte deste "de providencias urgentes de forma a ser mantido o que preceitua o art. 4º do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, não se permittindo, assim, o encarecimento de um dos generos de maior necessidade á alimentação publica, quando nenhum motivo de ordem superior o justifica".

Em taes condições, o Instituto do Açucar e do Alcool, fiel á sua orientação de não permittir que a necessaria, indispensavel defesa da producção açucareira se venha, jámais, a converter em ataque aos interesses do consumidor, valendo-se da autoridade que lhe é conferida no art. 59 do regulamento

approvado pelo decreto 22.981, de 25 de julho de 1933, e de accordo com a deliberação adoptada na referida sessão de 19 de maio de 1937, resolve liberar, desde já, nos Estados de Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Matto Grosso, São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, excessos numa percentagem de 20 % sobre a producção, limitada de cada Estação. Essa percentagem se addicionará nesta safra — e tão somente nella, sem que possa nos annos vindouros ser invocada como razão e como precedente para majoração dos limites definitivos, que continuam sendo os já approvados — ás quotas normaes de producção.

Teremos, assim, a seguinte situação para os Estados acima referidos:

Estados	Limites	Liberação de 20 %	Producção autorizada safra 1937/38
Bahia	685.201	137.040	822.241
Espirito Santo	50.000	10.000	60.000
Rio de Janeiro	2.016.916	403.383	2.420.299
Minas Geraes	347.669	69.533	417.202
Matto Grosso	28.669	5.733	34.402
São Paulo	2.071.439	414.287	2.485.726
Santa Catharina	26.422	5.284	31 706
Rio Grande do Sul	1.318	262	1.580
Totaes	5.227.634	1.045.522	6.273.156

A liberação total sera, como se vê, de 1 045.522 saccos.

Addiccionada a producção autorizada para a safra em curso nos Estados constantes do quadro acima, á dos demais Estados productores — está segundo as estimativas do Instituto, a producção total previsivel se apresentará de accordo com as cifras seguintes:

Pará	9.265
Maranhão	9.320
Piauhi	2.678
Ceará	15.000
Rio Grande do Norte	40.000
Parahiba	150.000
Pernambuco	2.500.000
Alagôas	850.000
Sergipe	550.000
Bahia	822.241
Espirito Santo	60.000
Rio de Janeiro	2.420 299
Minas Geraes	417.202
Matto Grosso	34.402
São Paulo	2.485.726
Santa Catharina	31.706
Rio Grande do Sul	1.580
Total geral	10.399.419

Como os estoques existentes, essa previsão de producção não só assegura amplamente as necessidades do consumo, como permittirá ao termo da safra agora iniciada, verificar-se a existencia de estoques capazes de assegurar a absoluta normalidade do mercado.

As ultimas informações vindas de Pernambuco são francamente optimistas, em face da regularidade das chuvas que ali têm caido.

Se, porém, a estimativa de Pernambuco vier a ser excedida, mesmo em face da liberação agora autorizada, isso não constituirá perigo de desequilibrio no mercado interno contra os productores, pois que o excesso será, mesmo em tal hipothese, reduzido e o Instituto disporá de todos os elementos necessarios para o restabelecimento do equilibrio".

Lida a exposição, foi a mesma convertida em voto e approvada por unanimidade.

O Brasil fez-se representar, com amostras, na Feira Internacional de Leipzig, Allemanha, realizada na primavera do corrente anno. — O cliché acima é uma vista do pavilhão brasileiro

O sr. Tarcisio d'Almeida Miranda, delegado dos usineiros do Estado do Rio de Janeiro, entretanto, expendeu considerações contra o facto de ser a medida tomada apenas como elemento de defesa do consumidor do Districto Federal, sem estender-se a todo o resto da laboriosa população do paiz. Explicou o sr. Presidente que a medida que vinha de ser approvada pela Commissão Executiva estenderia os seus effeitos, sem duvida, ainda que em menor escala, a todas as regiões do territorio nacional. E não poderia ser mais efficaz pela ausencia, nos Estados, de orgãos controladores da natureza da Commissão Reguladora do Tabellamento do Districto Federal.

O sr. Fabio Galembeck, representante dos usineiros do Estado de São Paulo, congratulou-se com o sr. Presidente e com os demais collegas da Casa pela medida que acaba de ser approvada, manifestando a immensa satisfação que causará a mesma nos centros productores do seu Estado.

Declarou, afinal, o sr. Presidente esperar que, com a medida votada, dentro de curto lapso de tempo as condições dos mercados açucareiros do paiz se normalizem; e que se, entretanto, contra todas as espectativas, tal não succeder, proporá novas medidas em defesa da normalização dos mercados.

* * *

A Associação dos Usineiros de S. Paulo reuniu, em 8 do corrente, para tomar conhecimento da resolução da Commissão Executiva a que se refere a presente noticia e a que deu o seu inteiro apoio, votando uma moção de applausos ao seu representante sr. Fabio Galembeck pela sua actuação na defesa dos principios aceitos pelos usineiros paulistas.

AÇUCAR, ATE' PARA DOENTES

Dr. F. Pompeu do Amaral

Do "Diario de Noticias", desta capital, edição de 18 do corrente, transcrevemos, "data venia" o artigo que abaixo se lê, da lavra de uma reconhecida autoridade na materia. Trata-se de um trabalho nos moldes de varios outros, originaes ou traduzidos, que temos estampado, tendentes todos a comprovarem as excellencias do açucar como alimento e até como medicamento. — Nota de BRASIL AÇUCAREIRO.

O açucar é um dos alimentos mais conhecidos universalmente. Não obstante, seu consumo tem soffrido algumas campanhas injustas, que mais recentemente vêm sendo esquecidas. E nem podia deixar de ser assim, já que todos os scientistas no momento actuol estão accordes em salientar suas virtudes e negar quasi todas as faltas que se lhe attribuiam.

Antigamente, por exemplo, não faltava quem se oppuzesse á ingestão de açucar pelas crianças particularmente, a pretexto de que facilitava a carie dentaria e conduzia á perda do appetite para outros alimentos mais nutritivos. Chegou-se a admittir até que o açucar gerava lombrigas, o que não podia passar de enorme absurdo. Em relação á carie dentaria, o açucar apenas poderia favorecel-a, permanecendo na boca nos intersticios dos dentes e facilitando a manutenção e reproducção dos germens que nelles poderiam alojar-se e que seriam os agentes da carie. Esse perigo só existe, porém, para as pessoas de pouco asseio, que não costumam escovar os dentes e lavar a boca após as refeições. Directamente, com effeito, o açucar não tem qualquer acção damnosa sobre o esmalte dos dentes.

Em relação á perda de oppetite que se verifica após o consumo de açucar, póde ser notada tambem após a ingestão de outras substancias e decorre da satisfação da sensação de fome. Para que não venha a diminuir a avidez de alimentos, que devemos experimentar á hora das refeições, basta que nos habituemos a comer apenas a horas certas e incluir o açucar no final das comidas como principal componente das sobremesas e adoçante das bebidas que as seguem.

Como as referidas, outras criticas feitas ao uso do açucar na alimentação são quasi inteiramente descabidas. Até aos obesos e aos diabeticos, na hora actual, se permitte, em certa medida, o uso — não abuso — do açucar como de outros hidrocarbonatos. Naturalmente as proporções aconselhaveis em cada caso variam com a tolerancia individual. Não ha mais porque condemnal-o nessas condições e, já ha muitos annos, considerando não ser usado na França tanto açucar quanto conviria á saude publica e ser o consumo de sal duas vezes maior, opinou eminente higienista que a proporção inversa é que seria aconselhavel

* * *

Fisiologicamente, reconhece-se, hoje, no açucar, como hidrocarbonato em estado de pureza, o alimento energetico por excellencia. Armazenado nos musculos sob a forma de glucogenio, participa intensamente das trocas chimicas que a contracção muscular determna. A energia necessaria para o trabalho dos musculos é resultante da queima ou oxidação de açucar. Outras substancias como, por exemplo, as azotadas, não são quasi oxidadas pelos musculos. Houve mesmo quem affirmasse ser a glucose o unico alimento fisiologico dos mesmos, não tendo as outras substancias valor alimenticio algum para o sistema muscular, senão na medida em que pódem fornecer alucose ao organismo. Disso tudo se ha de concluir que uma provisão bem ampla de hidrocarbonados é indispensavel a individuos que se entregam a trabolhos fisicos particularmente intensos. Ficou demonstrado no estrangeiro por experiencias comparativas em soldados em marcha ou em manobras, que o açucar era muito util para augmentar o vigor e a energia. Por isso, distribuem-se actualmente rações supplementares de açucar aos soldados em manobras. Essa medida já é adoptada, ha muitos annos, no exercito allemão.

Não será, deante disso tudo, necessario insistir sobre a conveniencia do consumo de hidrocarbonados em quantidade sufficiente por sportistas que se preparam para uma prova difficil. Até nosso caboclo, que nada sabe de fisiologia usa rapadura, durante as longas caminhadas.

E' preciso que se saiba, porém, que não é necessario, contrariamente ao que pensam muitos obrigar o individuo a ingerir açucar commum a todo custo. Numerosas substancias alimentares contêm hidrocarbonados em porcentagem elevada e dão glucose ao sangue, sendo esta devidamente aproveitada pelos musculos. O facto de diversos experimentadores terem recorrido directamente ao açucar explica-se por ser este uma substancia alimentar hidrocarbonada a 100 % ou quasi.

* * *

Virtudes curativas do açucar são admittidas, ha muitos seculos. Já se reconheceram, por exemplo, no passado, as vantagens de seu emprego como peitoral, dahi vindo provavelmente o habito que ainda conservam muitas mães de ministrar a seus filhinhos, atacados de bronchite, leite quente com açucar queimado, o que scientificamente considerado póde proporcionar resultados beneficos, por diversos motivos.

Falava-se tambem frequentemente das qualidades de estomachico que apresenta e que melhor se poderiam usufruir tomando caldo de canna ou garapa. Lembra conhecido medico brasileiro, do inicio deste seculo, que os melhores resultados nesse particular não são obtidos ingerindo a bebida servida em estado fresco, preparada frequentemente na occasião, como se faz nos bares das cidades. Nos engenhos de nossas fazendas, poucos usam garapo recentemente preparada. Quasi todos preferem bebel-a no dia seguinte, depois de um tanto fermentada e picante, quando é muito apreciada. A garapa recente, ainda doce, só em pequena dóse seria digestiva, emquanto que, algo fermentada, além de agradavel ao paladar, com seu sainete especial, equivaleria como digestivo á mais reputada agua mineral. A garapa azeda, excitando por intermedio do acido carbonico as secreções gastricas e com isso facilitando o trabalho digestivo, ao mesmo tempo alimentaria, pelos principios nutritivos que ainda encerra e que não teriam sido attingidos pela fermentação. Poderia, pois, nessas condições, ser considerada bebida duplamente proveitosa.

Convem ainda attender ao facto de que não é conveniente o uso da garapa gelada, que póde motivar accidentes desagradaveis, como acontece, ás vezes, com a simples agua gelada.

E' mesmo um erro procurar na garapa um refrigerante. O açucar, que em larga escala encerra, queima-se em nosso organismo, com producção de calor.

* * *

Constitue, hoje, o açucar um dos melhores re-

"La Industria Azucarera"

(FUNDADA EM 1894)

Revista mensal, orgão do Centro Azucarero da Republica Argentina

Reconquista, 336 Buenos Aires

Informações, estudos technicos e commentarios sobre a industria açucareira

Assignatura por anno: $10, papel argentino

cursos em dietetica, conhecendo-se os excellentes beneficios que póde prestar sua ministração, por differentes vias, em diversas emergencias, principalmente quando acompanhado pela insulina, o producto de secreção interna das ilhotas do pancreas, que regula o armazenamento e a queima dos hidrocarbonados em nosso corpo.

Entre os empregos mais recentes do açucar em therapeutica, tres particularmente merecem, pela sua efficiencia, uma menção especial.

Alimentação rica em açucar e derivados (doces, mel, melado), até mais genericamente em hidratos de carbono, determina a engordo. E compreende-se isso facilmente, sabendo-se que as gorduras em reserva procedem em grande parte dos hidrocarbonados.

Os herbivoros, como o porco, por exemplo, tornam-se monstruosamente obesos, alimentados exclusivamente ou quasi com feculentos e leguminosas, que não incluem gorduras em sua composição. Pelo mesmo motivo é que, quando se procede em qualquer pessoa um tratamento visando a reducção de obesidade, impõe-se a abstenção do uso não só de alimentos gordurosos mas tambem dos mais ricos em hidrocarbonados (açucar, doces, macarrão e outras massas, etc.) e que, inversamente, os mesmos alimentos se aconselham quando se procura engordar um individuo. Com este proposito, os resultados serão verdadeiramente surpreendentes se, ao mesmo tempo, ministrar-se insulina, que desperta o appetite e acarreta um augmento de reserva adiposa, formado á custa dos hidratos de carbono ingeridos.

Esse tratamento é indicado no entruquecimento constitucional adquirido, na falta de appetite, mesmo nos casos em que esta co-exista com anemia ou tuberculose (casos chronicos sem tendencia a hemoptise), nos estados de desnutrição, na atrepsia, na convalescença de enfermidades infecciosas ou graves, nas convalescenças post-operatorias, nas ptoses consequentes a emmagrecimentos e nos tumores malignos, por motivos psichicos.

Da propriedade de armazenar-se o açucar no figado e nos musculos, principalmente quando ministrado juntamente com insulina, originou-se a idéa de utilizal-o nas molestias hepaticas e cardiacas, o que tem sido feito com excellentes resultados.

Já ha muitos annos se reconheceu que os hidrocarbonados, accumulando no figado o glucogenio hepatico, tinham importante papel na protecção do orgão. Diversas experiencias vieram demonstrar que, mediante a introducção de açucar, se dava não só a diminuição simptomatica de fenomenos toxicos provocados, mas tambem o restabelecimento da funcção do figado perturbada. Era necessario, pois, em presença de um hepatica, não só determinar o affluxo de material gerador de glugogenio, por dieta rica em hidrocarbonados, mas tambem produzir fixação ou formação de de glucogenio, por dieta rica em hidrocarbonados, na, se não se quizessem obter resultados duradouros. E passou-se assim a indicar sistematicamente essa therapeutica fisiologica, verdadeiramente alimentar, desde as perturbações mais ligeiras ás mais graves affecções hepaticas.

O mesmo aconteceu em relação ao coração. Em se tratando de um orgão puramente muscular, contem elevada taxa de glucogenia, que consome tanto mais intensamente quanto mais activo é seu funccionamento. Experimentalmente, já ficou demonstrado, utilizando-se para isso o coração de caramuja, que seu glucogenio vae sendo consumido á medida que trabalha e que seus movimentos cessam quando desapparece totalmente sua reserva hidracarbonada. Outras experiencias revelaram, inversamente, que o coração fatigado, parado, com rithmo alterado, retoma a regularidade por um tempo bastante longo, quando collocado em soluções fortemente glucosadas. E concluiu-se, assim, que um regime rico em açucar e hidrocarbonados em geral é particularmente conveniente aos cardiacos, bem como a ministração de pequenas dóses de insulina que facilita sua fixação na fibra cardiaca.

FINANCIAMENTO FEITO PELA COMMISSÃO DE DEFESA A' PRODUCÇÃO AÇUCAREIRA

SAFRA 1931/32

CRISTAL	660.809	scs.	a	30$000	19.824:270$000
DEMERARA	68.157	"	"	27$000	1.840:239$000
DEMERARA	27.668	"	"	25$500	705:534$000
	756.634	saccos			22.370:043$000

SAFRA 1932/33

DEMERARA	295.525	scs.	a	27$400	8.097:385$000
DEMERARA	300.000	"	"	25$500	7.650:000$000
	595.525	saccos			15.747:385$000

R E S U M O :

1931/32	756.634	saccos		22.370:043$000
1932/33	595.525	"		15.747:385$000
	1.352.159	saccos	Rs.	38.117:428$000

Rio, 12-7-937.

Lucidio Leite
Contador.

FINANCIAMENTO FEITO PELO I. A. A. A' PRODUCÇÃO AÇUCAREIRA

SAFRA 1933/34

Para exportação	477.222	saccos	15.129:468$000
Para reversão, ou mercado interno	999.264	"	33.645:125$000
	1.476.486	saccos	48.774:593$000

SAFRA 1934/35

Para exportação	998.684	"	33.557:063$000
Para reversão, ou mercado interno	1.458.303	"	48.123:999$000
	2.456.987	saccos	81.681:062$000

SAFRA 1935/36

Para exportação	1.727.501	"	46.620:583$300
Para reversão, ou mercado interno	1.509.711	"	42.261:491$000
	3.237.212	saccos	88.882:074$300

SAFRA 1936/37

Para reversão, ou mercado interno	1.129.593	"	36.474:516$600
Campos — Compra excesso producção (até 30/6/1937) ..	598.132	"	17.921:823$700
	1.727.725	saccos	54.396:340$300

R E S U M O :

1933/34	1.476.486	saccos	48.774:593$000
1934/35	2.456.987	"	81.681:062$000
1935/36	3.237.212	"	88.882:074$300
1936/1937	1.727.725	"	54.396:340$300
Total :	8.898.410	saccos	273.734:069$600

Financiamento de açucar — 1933 a 1937 (30/6/37) .. ..

FINANCIAMENTO A DISTILLARIAS

	Saldos Devedores em 30/6/1937
CIA. INDUSTRIAL PAULISTA DE ALCOOL S/A.	603:859$000
DISTILLARIA DE CAMPOS	14.772:024$900
DISTILLARIA CENTRAL DE PERNAMBUCO	7.307:105$500
DISTILLARIA DOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO S/A. (Azulina) C/IMMOVEIS	686:464$650
DISTILLARIA DOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO S/A. (Credito fixo de rs. 813:535$350)	771:558$500
DISTILLARIA DOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO S/A. (Azulina)	57:818$600
DISTILLARIA DOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO S/A. (Credito de Rs 500:000$ C/Gar. Hip. 3 tanq.)	337:043$800
DISTILLARIA DE PONTE NOVA	204:217$500
DISTILLARIA DA USINA SANTA THERESINHA	3.534:041$600
USINA CATENDE S/A.	2.974:582$500
USINA CENTRAL BARREIROS	55:000$000
Total	31.303:716$550

DEBITOS ACIMA QUE SE ACHAM GARANTIDOS POR HIPOTHECAS A' ORDEM DO INSTITUTO

DISTILLARIA DOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO S/A. (AZULINA)	
Immoveis e machinismos hipothecados a este Instituto, em garantia da respectiva divida	1.500:000$000
DISTILLARIA DA USINA SANTA THERESINHA S/A.	
Immoveis e machinismos hipothecados a este Instituto, em garantia da respectiva divida	2.000:000$000
Total	3.500:000$000

Rio, 2/7/1937.

Lucidio Leite
Contador.

Ve
N.

1
Pes

1
2
3
4
5
6
7
8

9
10

2
.Mat

1
2
3
4

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Balancete em 30 de Junho de 1937

A C T I V O

Fundos Bancarios			
Banco do Brasil	C/ Arrecadação	17 911 611$100	
Banco do Brasil	Depositos C/ Juros C/ Taxa S/ açucar de Engenho	849 272$700	
Banco do Brasil	Depositos C/ Juros C/ Movimento	959 074$100	
Banco do Brasil	Credito Especial	388 330$600	
Banco do Brasil	C/ Juros	100 000$000	20 188.305$100
Outras Disponibilidades			
Caixa		229 918$025	
Caixa de Emprestimos a Funccionarios		54 383$700	
Delegacias Regionaes C/ Supérintendencia		2 795.082$600	3 100.115$225
Fundos A Receber (Estoque açucar)			
		7 982.700$000	
Compras de Açucar C/ Beneficiaria (Lei Alagoas)		2 408 977$700	10 391 677$700
Compras de Açucar (Campos)		—	—
Devedores Diversos (A Receber)			
		949 528$580	
Adeantamento para compras de Alcool		126 433$000	
Administração de [illegible]		7 804:646$005	
Contas Correntes (Devedores)		31 303.710$550	40.184:324$135
Financiamento de [illegible]		—	—
Valores a Receber			
Letras a Receber		20:000$000	
Livros e Boletins Estatisticos		32 994$320	52 994$320	73 926.761$880
Responsabilidades			
Alcool-Motor C/ Fabrico		1.387:351$177	
Compras de Alcool		4 436:552$750	
Compras de Gazolina		5:070$675	
Devolução quota de sacrificio de Açucar		1 990.938$500	
Operações a Termo		2 929 860$000	10 755 779$102
Garantias			
Açucar Caucionado		7 982 700$000	
Banco do Brasil C/ Creditos		52 307 348$000	
Depositarios de Titulos e Valores		2 001$000	
Valores Caucionados		140 952$000	
Valores em Hipotheca		3 500 000$000	63.933:201$000
Immobilizações			
Bibliotheca do Instituto		7:980$500	
Laboratorios		31 153$600	
Material de Escriptorio		114 418$100	
Moveis e Utensilios		472 370$000	
Machinismos Bombas, Accessorios e Installações		107 075$100	
Vasilhames e Tambores		847.354$200	
Vehiculos		144 833$900	1 725 785$200
Despesas (Orçamento)			
Alugueis		44 545$000	
Despesas Geraes		210.570$425	
Despesas de Viagem		269 215$000	
Diarias		149 600$400	
Estampilhas		2 889$100	
Gratificações		104 425$100	
Portes e Telegrammas		11 870$300	
Revista "Brasil Açucareiro"		38 329$300	
Serviços "Hollerith"		102 653$600	
Serviços Medicos e Cirurgicos		4.611$000	
Vencimentos		1 020.944$850	1 959 612$975
Despesas (Açucar)			
Açucar C/ Despesas		2 058 177$200	
Commissões		105 563$350	
Despesas Judiciaes		110$000	
Juros		84 615$700	2 249 096$250
			154 533 297$067

P A S S I V O

Obrigações			
Açucar Vendido a Entregar		2 020 [illegible]	
Contas Correntes (Saldos Credores)		1 590 105$214	
Depositos Especiaes		254 807$120	
Instituto de Tecnologia C/ Subvenção		104 003$374	
Ordens de Pagamento		488 078$700	
Vales Emittidos S/ Alcool-Motor		126 523$410	
Banco do Brasil C/ Financiamento		7 092 152$000	
Banco do Brasil C/ Quota de Açucar		7.082 700$000	21 223 535$823
Arrecadação			
Arrecadação S/ Taxa S/ Excesso Prod. Açucar		3 535 602$000	
Multas		4 884$500	
Taxa S/ Açucar		58 724 167$810	
Taxa S/ Açucar de Engenho		756 016$020	63 020 671$366
Applicações			
Venda de Alcool Sem Mistura		4 530 430$000	
Venda de Alcool Motor		1 186 [illegible]	
Venda de Açucar		7 120 [illegible]	13 136 415$560
Caução			
Creditos a Novo Exercicio		[illegible]	
Depositantes de Titulos e Valores		110 057$000	
Outros Creditos		3 501 003$001	
Titulos e Valores Depositados		2 001$000	[illegible]
Diversas			
[illegible]		[illegible]	
[illegible]		[illegible]	[illegible]
Contas de Resultado			
[illegible]		[illegible]	[illegible]
			[illegible]

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL - ORÇAMENTO PARA 1937

Posição em 30 de Junho de 1937

Verba N.º	NATUREZA DA CONTA	Verba para um mez	Despesa de Junho	Despesa de cinco mezes	Total das despesas	Média para 6 mezes	Credito annual	Saldo
1ª Pessoal								
1	Commissão Executiva	18:625$000	14:500$000	73:100$000	87:600$000	14:600$000	223:500$000	135:900$000
2	Conselho Consultivo	5:400$000	1:200$000	12:900$000	14:100$000	2:350$000	64:800$000	50:700$000
3	Séde do Instituto	53:963$750	47:706300	230:344$000	278:050$300	46:341$720	647:565$000	369:514$700
4	Secção Technica	19:124$500	17:974$500	90:694$750	108:669$250	18:111$540	229:494$000	120:824$750
5	Rev. ""Brasil Açucareiro"	3:392$500	3:098$500	15:456$600	18:555$100	3:092$500	40:710$000	22:154$900
6	Fiscalização Tributaria	50:600$000	44:890$200	217:826$900	262:717$100	43:786$200	607:200$000	344:482$900
7	Delegacias Regionaes	29:900$000	27:084$400	110:820$100	137:904$500	22:984$100	358:800$000	220$895$500
8	Diarias e despesas de transportes	111:166$665	76:763$400	342:052$000	418:815$400	69:802$600	1.334:000$000	915:184$600
9	Eventuaes	29:166$666	96:773$600	750$000	97:523$600	16:254$000	350:000$000	252:476$400
10	Serviços Hollerith	11:315$000	10:268$200	54:455$400	64:723$600	10:787$300	135:780$000	71:056$400
2ª Material								
1	Material Permanente	11:499$997	8:994$000	51:926$200	60:920$200	10:153$400	138:000$000	77:079$800
2	Material Consumo	17:000$000	7:174$200	68:193$500	75:367$700	12:561$300	204:000$000	128:632$300
3	Diversas Despesas	43:029$500	52:116$800	194:930$500	247:047$300	41:174$550	516:354$000	269:316$700
4	Serviços Hollerith	8:050$000	10:655$000	27:275$000	37:930$000	6:321$700	96:600$000	58:670$000
		412:233$578	419:199$100	1.490:724$950	1.909:924$050	318:320$910	4.946:803$000	3.036:878$950

Rio, 30/6/1937.

Lucidio Leite
Contador

TOLEDO

"MAIS — MENOS"

MODELO ESPECIAL PARA ENSACAR

TOLEDO "MAIS MENOS" é de grande utilidade para determinadas industrias e o commercio de cereaes.

TOLEDO "MAIS MENOS" não admitte erros

TOLEDO "MAIS MENOS" reune todas as exigencias: rapidez - peso exacto - sensibilidade - resistencia - durabilidade - conforto e segurança

TOLEDO "MAIS MENOS" augmenta immediatamente os seus lucros de forma consideravel.

Sensibilidade 2 grammas
capacidade total 120 kilos.

TOLEDO SCALE Co. — TOLEDO / OHIO

Representantes para todo o Brasil:

HERM. STOLTZ & Co.

RIO DE JANEIRO
AVENIDA RIO BRANCO, 66 74
TELEPHONE 24-6121, RAMAL 14
CAIXA POSTAL 200

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 461

RECIFE
CAIXA POSTAL 166

O PREÇO DO AÇUCAR

Ao encerrarmos o expediente desta edição, proseguia, na Camara dos Deputados, a discussão em torno do projecto de lei que autoriza a elevação do limite maximo do preço do açucar no Districto Federal. A titulo de informação, transcrevemos, do "Diario do Poder Legislativo", o noticiario que mostra em que consiste a projectada alteração e em que pé se acha a discussão.

O PROJECTO

N. 399 — 1937. — Altera o preço legal da sacca de açucar.

O Poder Legislativo decreta:

Artigo unico. — Fica alterado para 68$000 (sessenta e oito mil réis) o preço por sacco de açucar cristal branco, no artigo 4° do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de junho de 1937. — **Bandeira Vaughan. — Prado Kelly. — Lontra Costa. — Alipio Costallat. — Hermete Silva. — Lemgruber Filho. — João Guimarães. — Fabio Sodre. — Eduardo Duvivier.**

PARECER DA COMMISSÃO DE AGRICULTURA

PROJECTO N. 399-A — 1937. — Altera o preço legal da sacca de açucar; com parecer contrario da Commissão de Agricultura, parecer favoravel da Commissão de Industria e parecer com substitutivo da Commissão de Finanças.

O deputado Bandeira Vaughan e outros, interpretando o pensamento do Sindicato dos Industriaes de Açucar e Alcool e do Sindicato Agricola de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em face da crise açucareira, muito sensivel sobretudo em Estados do Norte, devido aos effeitos de todos conhecidos, de uma secca prolongada, que reduziu de muito a safra do maior productor de açucar, que é Pernambuco, entre outros, apresentavam um projecto alterando o art. 4° do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, fixando o preço de 68$000 por sacca de açucar cristal branco, no mercado do Rio de Janeiro.

Na representação feita pelos interessados pelos sindicatos de Campos acima alludidos, embora justa em certos pontos, não foi levada em consideração os interesses da grande massa de consumidores do paiz. Ha tempos foi apresentado á Camara um projecto alterando o preço de base do açucar, cremos que para 56$000. Tal iniciativa não logrou encaminhamento porque entre as razões que a impugnavam existia a allegação do encarecimento da mercadoria, o que iria difficultar a acquisição pelos menos favorecidos. Em face pois destes antecedentes, evidentementemente contrarios a alteração do limite já estabelecido, não podemos concordar com o projecto. Accresce a circumstancia de que o Instituto do Açucar e do Alcool em virtude do art. 14, § 2° do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933 póde alterar a base de financiamento estabelecida no referido decreto.

O Instituto fica, mesmo que se conceda a majoração pedida, com attribuições para fixar o financiamento em outro nivel.

O projecto seria portanto innocuo, a não ser que o Poder Legislativo tenha o intuito de censurar a actuação do Instituto, o que nos parece injusto.

Arthur Neiva, Presidente. — **Mello Machado. — Teixeira Leite**, Relator. — **Joaquim A. Sampaio Vidal. — Cardillo Filho. — Camillo Maia. — Martinho Prado. — Alberto Roselli.**

PARECER DA COMMISSÃO DE INDUSTRIA

O projecto n. 399, de 1937, visa alterar de 48$000, actual, para 68$000, o preço base por sacca de açucar, mantido pelo Instituto do Açucar e do Alcool, na conformidade do decreto n. 22.981.

Ao primeiro exame, póde parecer, principalmente a quem desconhece a actual situação do mercado de açucar, despropositado o augmento de 20$000 por sacca, visado pelo projecto. Se, entretanto, observarmos a disparidade de preços nos diversos Estados, verifica-se que a principal finalida-

de do projecto, é corrigir essa desegualdade, estabelecendo a mesma cotação para todas as praças do paiz.

Devemos essa disparidade á situação anormalissima que atravessa a importante industria nacional, em virtude da queda da producção verificada na quasi totalidade dos Estados do Norte, productores do açucar.

O preço base, de 48$000, foi estabelecido pelo Instituto no anno de 1933, quando mais baixo era o padrão de vida.

Accresce ainda que, além da alta dos generos de primeira necessidade, outros artigos indispensaveis á industria açucareira, tiveram tambem alta accentuada, inclusive salarios, cujo augmento é reclamado na proporção do custo de todas as utilidades.

Devemos não esquecer ainda que, em face da situação deficitaria da producção do açucar, em consequencia de estiagem nas regiões do Norte, o Instituto não tem conseguido manter, em outros Estados, o preço base estabelecido, assim é que em São Paulo o preço é 70$000; Parahiba 72$000; Paraná 72$000; Pernambuco 56$000; Bahia 58$000; Minas 68$000; Estado do Rio 60$000. (Consumo interno).

Somente no Districto Federal é mantido o preço de 48$000, isto porque o Instituto tem séde nesta Capital, e obriga este preço á producção fluminense, que tem o seu melhor mercado na Capital da Republica.

E' manifesta a desegualdade de custo em todas as unidades productoras de açucar, sendo certo que a unica prejudicada pela actuação do Instituto, é a do Rio de Janeiro, por isso somos favoravel á alteração do preço, emquanto durar a situação deficitaria da producção.

Sala da Commissão, 5 de julho de 1937. — **Amando Fontes**, Presidente, vencido. — **Arlindo Pinto**, Relator. — **Bandeira Vaughan** — **Eurico Ribeiro**. — **Fabio Aranha**. — **Eliezer Moreira**.

PARECER DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Submettido a seu exame o projecto numero 399, de 1937, de autoria do sr. Bandeira Vaughan e outros srs. deputados, a Commissão de Finanças, dentro do estricto prazo que lhe foi concedido, dada a urgencia votada pela Camara para a respectiva deliberação, vem opinar pela forma seguinte:

O projecto em apreço altera para 68$000 (sessenta e oito mil reis) "o preço por sacco de açucar cristal branco, fixado no art. 1º do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, revogadas as disposições em contrario".

O citado art. 4º do decreto n. 22.981 dispõe:

> "Quando o preço por sacco de açucar cristal branco houver excedido na praça do Rio de Janeiro a 48$000 (quarenta e oito mil réis), o banco ou consorcio bancario, mediante entendimento com o Instituto do Açucar e do Alcool venderá nos mercados internos, o açucar warrantado, na proporção necessaria para conter e evitar uma elevação de preço prejudicial ao consumidor".

Esse dispositivo veio alterar em parte o artigo 14 do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, que dizia:

> "Servirá de base para o auxilio bancario o preço de 42$000 por sacco de 60 kilos de açucar cristal branco, na praça do Rio de Janeiro, ou o seu correspondente nos centros productores".

Mas prevalece ainda a disposição do § 2º do mesmo art. 14, nos seguintes termos:

> "§ 2º — O preço base de 42$000 poderá ser elevado sempre que as modificações do poder aquisitivo do mil réis, ou especialissimas condições do mercado açucareiro o tornem necessario, ou diminuido, quando o aperfeiçoamento dos rendimentos culturaes, dos processos de fabricação, dos meios de transporte, etc., determinarem baixa sensivel no actual preço de custo".

A primeira duvida que surge está em determinar a autoridade a quem compete elevar ou reduzir aquelle preço base.

No tempo em que foram expedidos os decretos acima citados poder-se-ia attribuir sem hesitação ao Instituto do Açucar e do Alcool, competencia para a respectiva fixação do preço base. Terminado, porém, o Governo discricionario no paiz, parece que é attribuição do Poder Legislativo a funcção

constitucional de fixar aquelle limite, uma vez que a Fazenda Publica tem responsabilidade nos prejuizos que possam advir do financiamento dos emprestimos ou adiantamentos que se fizerem aos productores de açucar, sobre o preço-base (art. 13, § 2°, do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933).

A segunda questão a examinar-se é referente ás circumstancias que possam justificar a elevação do preço-base do açucar cristal no mercado do Rio de Janeiro. Essas causas estão amplamente expostas no memorial que o Sindicato dos Industriaes de Açucar e Alcool de Campos, enviou ao deputado Bandeira Vaughan e que acompanha o projecto em apreço.

Em sinthese, a causa allegada é evidente, a nosso ver. Provém de prolongada estiagem no norte do paiz, reduzindo consideravelmente a producção de açucar naquella vasta região, onde a lavoura cannavieira está profundamente prejudicada. E a consequencia desse fenomeno é a alta de preços nos mercados do paiz, em todos os Estados, excepto na praça do Rio de Janeiro, onde o Instituto do Açucar e do Alcool mantém o preço fixado, mediante o funccionamento dos apparelhos de "controle" que os decretos acima citados lhe confiaram.

Mas, o certo é que a actuação do Instituto não se faz sentir nos outros mercados do paiz, porque — é nosso parecer — a escassez do producto impede a manutenção do preço-base, proporcionalmente, nas outras praças consumidoras, a menos que o Instituto possa supportar um grande prejuizo nos seus recursos, resultante da acquisição do producto a preço mais elevado para lançal-o nas praças do interior, forçando a baixa respectiva.

Admittida a situação especialissima do mercado do açucar, actualmente, e reconhecendo que a elevação do preço-base justifica-se pelas circumstancias transitorias a que acima nos referimos, não hesitamos em aconselhar a elevação solicitada, mas somente emquanto perdurar a crise por deficiencia de producção nacional do açucar.

Especialmente, em relação aos productores fluminenses, é de notar-se que o mercado do Rio de Janeiro é o escoadouro natural da producção açucareira do Estado do Rio e que é tambem o grande entreposto de açucar, para todos os mercados consumidores do sul do paiz.

Por esse motivo, o producto que no Rio está cotado á base de 48$000 por sacco, dahi sae para os mercados interiores a preços muito mais elevados, com prejuizo dos productores fluminenses e lucro sómente para os intermediarios.

Claro é que o Instituto do Açucar e do Alcool, adstricto ao preço-base fixado por lei, não póde permanecer indifferente ao prejuizo que reflue contra os productores fluminenses, nas condições actuaes da producção nacional reduzida.

Attendendo a estas ponderações, é nosso parecer que o projecto n. 399 seja substituido pela seguinte proposição:

SUBSTITUTIVO

Art. 1° — Fica autorizado o Poder Executivo a elevar até 68$000 o preço-base do sacco de 60 kilos de açucar cristal, no mercado do Rio de Janeiro, provisoriamente, emquanto perdurar a crise actual da producção nacional do açucar, modificando por esta forma a artigo 4° do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, e revogadas as disposições em contrario.

Sala da Commissão, 3 de julho de 1937. — **João Simplicio**, Presidente. — **João Guimarães**, Relator. — **Abelardo Vergueiro Cesar**, com as restricções expostas oralmente. — **José Augusto**, votei contra o projecto e acceito o substitutivo com as amplas restriforma autorizativa e ter caracter transitorio. — **França Filho**, vencido, de accordo com as cções doutrinarias que expuz e por ser em considerações verbaes feitas durante a sessão. — **Daniel de Carvalho**, com as restricções constantes das actas. — **Barbosa Lima Sobrinho**, com restricções. — **Amaral Peixoto Junior**, vencido.

PROJECTO N. 399, DE 1937, A QUE SE REFERE OS PARECERES

O Poder Legislativo decreta:

Artigo unico — Fica alterado para 68$000 (sessenta e oito mil réis) o preço por sacca de açucar cristal branco, no artigo 4° do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de junho de 1937. — **Bandeira Vaughan.** — **Prado Kelly**, — **Lemgruber Filho.** — **Alipio Costallat.** — **Hermeto Silva.** — **João Guimarães.** — **Fabio Sodré.** — **Eduardo Duvivier.**

O MEMORIAL DOS SINDICATOS DE CAMPOS

N. 2.152 — Campos, 19 de junho de 1937. — Exmo. Sr. Deputado Bandeira Vaughan — Camara dos Deputados — Rio.

O Sindicato dos Industriaes de Açucar e Alcool e o Sindicato Agricola de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em face da crise angustiosa da producção, industria e commercio de açucar no Brasil, solicitam do Poder Legislativo, por vosso intermedio, como representante fluminense, o seguinte:

Alteração do art. 4º do decreto numero 22.981, de 25 de julho de 1933, de forma a ser estabelecido o preço de 68$000 (sessenta e oito mil réis) por sacca d eaçucar cristal branco no mercado do Rio de Janeiro.

Justifica-se essa imperiosa, imprescindivel e urgente medida pela situação anormal do commercio e producção açucareiros, que embora regulamentados pela legislação vigente, sabia e patriotieamente estabelecidas pelo Governo Provisorio, desde novembro do anno findo, se encontram deficitarios para attenderem ás exigencias do consumo sempre crescente. Assim, o Governo Federal não ignora que, desde fins de 1936, todos os Estados da Federação apenas conseguem adquirir açucar por preço muito acima da tabella official, attingindo, algumas vezes, a mais de 100$000 nos mercados sulinos e do extremo norte.

E' facto que, por circumstancias especialissimas, no Districto Federal, o preço tem-se mantido dentro das imposições legaes, em virtude do Instituto do Açucar e do Alcool ter aproveitado os excessos sobre a quota limite do Estado do Rio para o seu abastecimento exclusivo.

A industria açucareira fluminense acaba de iniciar a safra em curso sob a penosa perspectiva de choques de interesses respeitaveis da classe agricola, da industria e do commercio.

Ha ainda a accrescentar que o decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, em seu artigo 14, § 2º diz: — "O preço base de 42$000 **poderá ser elevado sempre que as modificações do poder acquisitivo do 1$000, ou especialissimas condições do mercado açucareiro o tornem necessario ou diminuido,** quando o aperfeiçoamento do rendimento cultural, dos processos de fabricação, os meios de transporte, etc., determinarem baixa sensivel no actual preço de custo".

Ora, "as condições especialissimas do mercado açucareiro" e "as modificações do poder acquisitivo do 1$000" têm sido a causa precipua do desequilibrio da producção açucareira e do seu mercado. A elevação do custo de materiaes e machinismos da industria açucareira, bem como a majoração do custo da vida — que a todos sacrifica, desde o operario aos industriaes — já foram, assim, previstas na epoca da elaboração legisladora em apreço.

Todos os generos de primeira necessidade, de 1933 a esta data subiram de cotação, alguns a 300 e 400%! Ao passo que o açucar se manteve, até a pouco tempo, com as cotações estabilizadas em nivel pouco remunerador para as classes interessadas, estas, que tambem são consumidoras, tudo adquirem a alto preço.

Aggravando a crise actual, e como reflexo do elevado custo de vida, as classes operarias acabam de dirigir a estes sindicatos um veemente appelo para a melhoria de seus salarios.

Ninguem poderá contestar a precariedade estatistica do açucar, com o "deficit" de cerca de 3.000.000 de saccas, da producção nordestina, deficit que não poderá ser compensado, em absoluto, com os possiveis excessos do sul.

Como poderá o norte supportar o deficit de 3.000.000 de saccas de açucar de sua producção, sem que os preços sejam majorados, como foram, pela tolerancia judiciosa do Instituto do Açucar e do Alcool, de novembro até agora? A safra do nordeste inicia-se de outubro em diante. Por que não regularizar, criteriosamente, desde já, o mercado açucareiro, de forma a distribuir, com equidade, todos os beneficios entre a producção e consumo?!

Por que manter-se essa desegualdade chocante entre o consumidor do Districto Federal, a pagar açucar ao preço legal, e todas as demais regiões brasileiras, pauperrimas algumas, com sua capacidade acquisitiva precaria, somente abastecidas a preços identicos aos solicitados?!

De um lado, neste momento, encontra-se a classe agricola a pleitear o justo valor pela materia prima a fornecer ás usinas, de accordo com as cotações em vigor, e, do outro lado, em injustificavel pressão aos industriaes e lavradores, os estabelecimentos officiaes de credito na praça de Campos, suspendem as operações bancarias!

Qual a solução? Apenas permittir contribua a nobre e operosa classe açucareira para o engrandecimento da Nação, com o esforço nobilitante de 10 milhões de brasileiros, conseguindo um preço apenas remunerador para o seu labutar.

Satisfeitos os lavradores, melhor remunerado o operariado, garantida a normalidade ao consumo, retemperado o credito, normalizada a situação geral açucareira em todo o Brasil, o Poder Legislativo resolverá um dos mais importantes problemas sociaes e economicos da actualidade nacional.

São essas, em sinthese, Exmo. S. Deputado Bandeira Vaughan, as ponderações que fundamentam esta justa pretensão das classes que trabalham nas industrias e lavouras do Estado do Rio de Janeiro, e tornam a producção açucareira fluminense, apesar de todos os precalços, um dos mais efficientes factores da prosperidade e grandeza do Brasil.

Da vossa operosidade e do vosso devotamento á defesa dessas classes, postos á prova, não só no Parlamento Nacional, mas tambem onde mais se tem tornado precisa a sua prompta, desinteressada, intelligente e prestigiosa collaboração — esperam o Sindicato dos Industriaes do Açucar e Alcool e o Sindicato Agricola de Campos mais esse inestimavel serviço, confiados de que a vossa missão, terá o melhor exito no Parlamento do nosso paiz, por ser de inteira justiça a medida legislativa ora reclamada.

Sindicato dos Industriaes de Açucar e Alcool, de Campos, **Julio Jorge Nogueira**, director-presidente. — Sindicato Agricola de Campos, **Antonio Peçanha Junior**, presidente.

UM DISCURSO DO DEPUTADO TEIXEIRA LEITE

(Sessão de Julho de 1937)

O SR. TEIXEIRA LEITE — Sr. Presidente, a proposição em debate visa augmentar o preço do açucar de 48$000 para 68$000 nos mercados do Rio de Janeiro.

O simples enunciado da materia mostra a sua gravidade.

O limite de 48$000 foi fixado no decreto que instituiu o apparelho de defesa açucareira, para "conter e evitar uma elevação de preços prejudicial ao consumidor".

Falando em nome da Bancada Pernambucana e no meu proprio, sinto-me singularmente á vontade para combater o projecto, por isso que me honro em representar nesta Casa um Estado que tem como esteio principal de sua economia a industria açucareira. Ainda ha uma outra circumstancia que me colloca em situação especial, no instante em que condemno a proposição em apreço: como é sabido, senão de todos, pelo menos de alguns dos srs. Deputados, seria eu directamente beneficiado com a approvação deste projecto.

Isto equivale dizer, que conduzido por estes dois motivos deveria estar na defesa do projecto, nos postos da avançada, facilitando a sua marcha.

Sobra-me autoridade, pois, sr. Presidente, para combater a elevação proposta, a qual, a meu ver — e neste ponto tambem interpreto o pensamento das classes usineiras de Pernambuco — virá ferir de frente a politica açucareira em boa hora iniciada pelo actual Governo.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex. permitte um aparte? A politica açucareira seguida pelo Governo, por iniciativa do sr. Leonardo Truda, salvou a lavoura e a industria açucareira de uma ruina permanente. O sr. Leonardo Truda é, reconhecidamente, o grande benemerito da industria e da lavoura açucareiras. Quem o affirma é um Deputado que combateu acirradamente os erros do Instituto do Açucar e do Alcool, no tocante á fabricação de rapaduras, que é o açucar do pobre, no Brasil; e eu não me calei emquanto o Instituto não restabeleceu a sua legislação com o espirito humanitario de amparar tambem o humilde rapadureiro.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Constam dos "Annaes" numerosos discursos que aqui proferi em defesa desta politica no momento em que ella se viu ameaçada por medidas que, a meu ver, eram imprudentes e que viriam solapar profundamente os alicerces em que ella se basea.

Mas para que ella seja mantida e para sempre ser defendida, é preciso que se tenha bem em mente que não visa a valorização de um producto ou o beneficio de uma classe. Mas impedir o anniquilamento de uma producção necessaria ao povo brasileiro e tambem a defender o consumidor.

Para este fim, deu-se-lhe um orgão executor, o Instituto do Açucar e do Alcool.

Vou ler o artigo do decreto em que se concretiza este pensamento:

> "Art. 4º — Quando o preço por sacco de açucar cristal branco, houver excedido, na praça do Rio de Janeiro, a 48$000, o banco ou consorcio bancario, mediante entendimento com o Instituto do Açucar e do Alcool, venderá nos mercados internos, o açucar warrantado, na proporção necessaria, para conter e evitar uma elevação de preços, prejudicial ao consumidor".

Mas, no mesmo decreto, existe o artigo em que se manda "retirar dos mercados nacionaes, a quantidade necessaria ao restabelecimento do equilibrio entre a producção e o consumo", afim de manter preços de justa remuneração para a industria.

Saber todos o que tem sido para a industria açucareira a applicação desta politica e o consumidor teve nella as suas vantagens, impedindo a alta vertiginosa dos preços, mantendo-os em limites razoaveis.

Neste momento, si não fosse a intervenção do Instituto, estariam elles elevadissimos, com prejuizo para o consumidor e, note-se bem, sem que com isso lucrasse quasi o productor, pois na manipulação da alta, é o especulador quasi sempre o grande beneficiario.

E' esta politica que eu sempre defendi — na sua essencia.

Quero continuar coerente comigo mesmo, para que a Camara saiba que, quando subir á tribuna em sua defesa, eu faço sempre dentro de um criterio de coerencia e de alto espirito com que ella foi traçada, não em beneficio apenas de uma das classes, que é a dos productores industriaes de açucar, mas tambem com o pensamento de servir a economia nacional.

Sempre me bati por tal politica e é em virtude dessa mesma idéa, desse mesmo pensamento, dentro de uma linha inflexivel de coerencia, que aqui estou para, neste momento, divergir do nobre Deputado Bandeira Vaughan e dizer que não acho razoavel — em beneficio, aliás, da propria industria, como vou provar — essa elevação excessiva do preço no mercado do Rio de Janeiro

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex. no inicio da sua brilhante oração, declarou que fala em nome das classes productoras e industriaes do nordeste açucareiro...

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não; de Pernambuco, apenas.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — ...de Pernambuco. Já exhibi minhas credenciaes, que são os memoriaes que me foram enviados pelo Sindicato Agricola de Campos e pelo Sindicato Industrial de Açucar e Alcool do mesmo municipio; tenho tambem um telegramma da Associação Commercial de Campos e o amparo dos Centros Operarios daquelle municipio. Desejava, portanto, frizar bem que falo em nome das classes productoras do meu Estado e V. Ex., por sua vez, neste momento, assume a responsabilidade de falar em nome das classes productoras de Pernambuco. Indago: V. Ex. fala tambem em nome da politica official de Pernambuco?

O SR. TEIXEIRA LEITE — As palavras do nobre Deputado Bandeira Vaughan deixaram-me a impressão de que S. Ex. duvida...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Não duvido, absolutamente.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...do que estou aqui dizendo.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Aceito a confirmação plena das palavras de V. Ex., que merece consideração; é que eu precisava deixar o assumpto bem claro e patente no plenario da Camara.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Julgo não ser preciso exhibir documentos, procurações, com firmas reconhecidas para que a minha palavra mereça fé...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Evidentemente, V. Ex. não poderá levar o meu aparte para este terreno, mesmo porque não acredito que os operarios, os productores nordestinos se vejam forçados a vender açucar, em Pernambuco, a 37$000 a sacca, quando, actualmente, o açucar é vendido ao Instituto, a 55$000, e quando 110.000 saccas são destinadas ao abastecimento do Rio de Janeiro para venda ás industrias de refinaria a 48$000 a sacca!

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...e apenas como uma satisfação aos que me ouvem, lerei o telegramma que o presidente do Instituto do Açucar e do Alcool dirigiu...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Presidente do Instituto do Açucar e do Alcool de Pernambuco?! Existe essa entidade naquelle Estado?! Trata-se, então, do presidente do Sindicato de Usineiros e do presidente do Sindicato dos Plantadores de Canna.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Trata-se do presidente das instituições que representam em Pernambuco, o pensamento da totalidade dos industriaes de açucar, que é o Sindicato de Usineiros de Pernambuco, o qual, no referido telegramma, declara sua "inteira solidariedade, absoluta concordancia a essa orientação".

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Deante desta clareza meridiana, vejo que o Sindicato de Usineiros de Pernambuco deseja sacrificar a sua producção ao preço legal.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Sabemos bem que todas as tentativas de economia dirigida, ou orientada, de direccionismo economico, emfim, não se fazem sem attritos graves e profundos de interesses; da mesma forma que, se nos deixassemos levar pelo jogo das forças economicas, agora, o açucar seria vendido, aqui e em todo o Brasil, por preços tão vis que a industria não se poderia manter.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Como está acontecendo em todo o paiz.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Por sabermos disto, pelo facto de que os preços do açucar representam — vamos dizer a pura verdade — uma expressão do artificialismo da economia dirigida, é que sentimos a necessidade de que esta politica, amparando tambem o consumidor, seja attendida dentro de justos e razoaveis termos.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Que considera V. Ex. então o preço actual?

O SR. TEIXEIRA LEITE — Preço razoavel, é o que digo; refiro-me a justos preços que possam permittir ao productor...

O SR. DINIZ JUNIOR — Justa remuneração ao productor.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...justa remuneração, diz muito bem o nobre Deputado Diniz Junior.

O SR. FRANCISCO DI FIORI — De modo que a unica industria protegida é a do açucar.

O SR. TEIXEIRA LEITE — O nobre Deputado, sr. Francisco Di Fiori declara que a industria do açucar é a unica protegida no Brasil. Respondo que não, Ha outras industrias protegidas, e que devem ser protegidas.

Meus Senhores, é dentro deste pensamento, deste ponto de vista, que eu, em nome de interesses que apparentemente não defendo, em nome de uma politica que acho justa e razoavel, qual seja a defesa do productor e do consumidor, venho concitar a Camara a que não officialize a carestia da vida.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex. quer, no caso, usando de expressão popular, que a opinião publica nacional seja "tapeada", exclusivamente porque o carioca consome açucar a preço barato?

O SR. DINIZ JUNIOR — V. Ex. estudou a fundo a questão da modificação da taxa cambial? Augmentando o poder acquitivo da moeda, mecanicamente não ha ahi o augmento do preço do producto?

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Está previsto na taxa.

O SR. TEIXEIRA LEITE — V. Ex. tem razão. A melhora do mil réis vae se accentuando, e nada justificaria, no momento, a intervenção.

O nobre Deputado Bandeira Vaughan declarou que o preço dos generos de primeira necessidade no Brasil tem augmentado de 300 a 400 %, baseado, aliás em informações dos impetrantes da medida, que são o Sindicato Agricola de Campos e o Sindicato de Industriaes do Açucar e Alcool. E' uma verdade incontestavel. Não sei se vamos a esta percentagem vertiginosa, mas é incontestavel que o augmento se verificou.

E se esse augmento foi feito, trata-se todavia de utilidades que não têm o menor amparo, e, entre ellas, citarei o arroz, o feijão e a farinha, que estão sujeitos ao livre jogo das forças economicas.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Lamentavelmente, estão sujeitos ao livre jogo. Estando o açucar subordinado a um apparelho contensor, ha differença muito grande entre o preço das utilidades e a capacidade acquisitiva da massa trabalhadora.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Vou responder a todos os pontos aqui assignalados pelo nobre collega sr. Bandeira Vaughan. Devo lembrar, preliminarmente, que os preços do açucar são amparados por uma organização official, de forma que, se não podem subir com a mesma rapidez que o de

outras utilidades, tambem nas quedas, nos momentos de super-producção, existe o apparelho contensor impedindo que elles soffram as consequencias da baixa.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — De pleno accordo, graças á actuação benefica do Instituto.

O SR. TEIXEIRA LEITE — No instante em que o Instituto deve agir em beneficio do consumidor, vem-se aqui tirar-lhe a arma precipua — porque é este o intuito do projecto — de manter os preços em nivel justo e razoavel.

Não se diga que a medida, prevalecendo para o Rio de Janeiro, para a Capital da Republica, vae, de alguma forma, beneficiar o interior do paiz, como se quer fazer crêr, dando-se a impressão de que o projecto virá aggravar a vida da Capital Federal, favorecendo, entretanto, ás populações do resto do Brasil.

Semelhante asseveração não é exacta, porque o augmento de preço do açucar, de 1$100 no varejo para 1$800 ou mesmo 2$000 como se dará, de modo algum irá baratear o producto nas zonas vizinhas de outros pontos do territorio nacional. E' preciso recordar que o Rio de Janeiro não é um mercado estanque, separado por barreiras intransponiveis. O Rio de Janeiro é, sobretudo, o grande centro distribuidor, e todos sabem que, se os preços do Districto Federal subirem a numeros muito altos, essa elevação vae repercutir em outras praças do paiz e em todo o Estado do Rio de Janeiro e regiões visinhas.

E' a verdade, aliás incôntestavel, porque o nobre Deputado sr. Bandeira Vaughan sabe que ha um grande transporte de mercadorias da Capital Federal para outras localidades, mercadorias aqui compradas a preço barato, afim de serem distribuidas não só no Estado do Rio, mas, até, em Bello Horizonte, por meio de caminhões, influindo beneficamente na baixa do preço para o consumidor dessas regiões do paiz.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Quanto ao preço, não concordo com V. Ex. O açucar que sáe do Rio de Janeiro é vendido a preço alto no interior.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Mas, note bem a Camara, se estes distribuidores a que me referi, adquirirem aqui no Rio, o açucar a preços mais elevados, natural e logicamente, será elle vendido, mais caro ainda do que agora, nas regiões para onde vae ser encaminhado.

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açucar, Manganez

E outros productos nacionaes

Importadores de tecidos e mercadorias em geral

Installações para producção de alcool absoluto pelo precesso das Usines de Melle

Rua Candelaria Ns. 42 e 44

TELEFONES: 23-2539 / 23-5006 / 23-2447

CAIXA DO CORREIO N. 3

Telegrammas AFONTES - RIO

RIO DE JANEIRO

Por isso, devo dizer e deixar bem claro que a consequencia do projecto não será como se quer fazer acreditar, o beneficio do consumidor do resto do paiz, porque ella irá manter o preço, senão eleval-o, e aggravará, portanto, a vida das populações do Rio de Janeiro e de não pequena região do paiz.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — O projecto visa beneficiar o consumidor de açucar no interior do paiz, barateando o producto.

O SR. TEIXEIRA LEITE — E' o que o sr. Bandeira Vaughan não explicou, nem poderá explicar. Por que mecanismo, como diz S. Ex., irá o augmento do preço no Rio de Janeiro beneficiar o consumidor do açucar no interior do paiz, barateando o producto? E' o que eu não compreendo. A elevação dos limites de venda, iria ainda mais aggravar a vida, no interior e no Districto Federal.

Mais uma vez eu repito. Se o projecto for victorioso, elevando o preço no Rio de Janeiro, não melhorará as condições das praças no resto do Brasil. Este é, aliás, um

ponto relativamente ao qual a Camara precisa prestar muita attenção, para verificar, quanta injustiça ha em se apontar a população do Districto Federal acoimando-a de improductiva, quando ella contribue, grandemente na economia nacional.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Absolutamente não assaquei contra a população do Districto Federal essa culpa.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não declarei ter sido V. Ex. quem assim se manifestou.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Devemos ter coragem para dizer que todo o resto do paiz não vive com o Districto Federal, mas, pelas suas instituições officiaes, o resto do Brasil vive para o Districto Federal.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Protesto. E' um conceito de V. Ex., que os Deputados que aqui representam o Districto Federal deverão responder. Quero, porém, deixar apenas accentuado que V. Ex. labora em grave equivoco.

Si V. Ex. examinar os numeros indices da producção do Districto Federal, relativamente ás suas actividades principaes — industria e commercio — verá que tem um alto indice de producção.

O SR. DINIZ JUNIOR — Um alto potencial economico.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Lamento não ter em mãos trabalho notavel publicado ha cerca de tres annos, na revista do Departamento Nacional do Café, — na qual se examina essa questão, á luz de estatisticas do movimento commercial e producção industrial, mostrando o que produz o carioca, "per capita", em comparação com o resto do paiz.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Seria interessante a leitura desse trabalho. Admira-me, entretanto, que, em Recife, a população esteja comprando mais caro que o carioca. V. Ex. defende a Districto Federal, e se esquece de defender o Estado qué V. Ex. representa.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Protesto contra esta insinuação. Estou restabelecendo a verdade sobre um ponto marginal ao assumpto em debate. E quando me bato, como sempre me bati, pela producção açucareira, estou como sempre na defesa dos interesses de Pernambuco.

O nobre Deputado Bandeira Vaughan acha que não ha meio — e é preciso que a Camara preste bem attenção para este ponto — de se adoptar medidas compressoras contra alta para todo o paiz. V. Ex. mesmo explicou os motivos, desta tribuna. Se quizermos elevar tambem o preço do açucar no Rio de Janeiro...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — E' muito facil: o Instituto que abra os portos nacionaes para attender á subsistencia do Disricto Federal, se não quizer fazer que elle compartilhe das agruras de todo o Brasil.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Devemos analisar, em todas as suas finalidades, a politica açucareira, abraçada em boa hora pelo Governo Provisorio instituido pela revolução de 30...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Com o apoio do Estado do Rio.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...não devendo para esta — vamos usar de sinceridade porque estamos no Brasil e deante de brasileiros — crear a mesma situação que se verificou com o café. Não é boa orientação elevar demasiadamente os preços do açucar...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Os preços já foram elevados vertiginosamente, não automaticamente.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...pois contribuiriamos, como no caso do café, para estimular o apparecimento de concorrentes naquellas regiões ainda não productoras. Eliminando o seu principal organismo de defesa, que é o Instituto do Açucar e do Alcool.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex certamente ignora que São Paulo é o Estado onde mais se tem amparado a politica do Instituto do Açucar e do Alcool.

Não é, portanto, dos Estados do Sul que póde advir perigo para os do Norte. O Brasil é um só.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Nunca recusei palavras de agradecimento a todos que teem contribuido para manter essa politica agradando-me citar, entre esses, o nome do sr. Fabio Aranha, aqui presente.

O SR. FABIO ARANHA — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. TEIXEIRA LEITE — E' exactamente em nome dessa politica, desses interesses, que venho aqui, pedir a manutenção dessa norma, e trazer uma palavra em beneficio do consumidor.

E' por isso que me bato contra o projecto, pois desejo que o Brasil continue a viver, mas para isso se torna secessario que as

regiões já economicamente exploradas por determinado ramo de producção, maximé as que exigem elevado custo, na installação e na exploração, como a industria do açucar, não se vejam de repente desprôvidas de seu elemento principal de defesa, porque, todos sabemos que a industria açucareira está vivendo, no paiz num regime de artificialismo economico. Cumpre frizar que a elevação dos preços, no momento beneficiará transitoriamente o industrial e parcamente o agricultor.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — A relação é absolutamente proporcional.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...e insignificantemente o trabalhador dos campos...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Esse será retribuido melhor.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...e isto porque o preço do açucar, em Campos, póde subir, digamos, a 100$, mas o salario não variará muito, e vou explicar a razão. Não se trata de falta de humanidade dos industriaes da velha e gloriosa provincia do Rio de Janeiro — e delles tenho a honra de ser coestadoano — mas a verdade é que existe um factor decisivo, que é preciso ser compreendido claramente.

Quando ha intervenção do poder publico, em determinada producção agricola — marcando-lhe preços-limites, isto é, assegurando um minimo de venda e impedindo a sua alta, além de certo ponto, e tambem fixando a quantidade de producção, esta politica de economia dirigida age de dois modos sobre o mercado do trabalho, ou melhor sobre os salarios.

Impede que elles se aviltem em demasia, pois garantindo ao productor a segurança das suas actividades, permitte-lhe manter o seu operario, pagando-lhe salarios determinados. Mas, estes salarios — note bem a Camara — não acompanham a elevação do custo de mercadoria, dentro dos preços-limites. E é facil de compreender. Uma vez que a producção não póde ser augmentada o productor não utilisa maior numero de operarios, e a lei da offerta e da procura, deixa de promover, a elevação de preços no mercado do trabalho.

A experiencia tem demonstrado isso á saciedade, aqui alhures.

Impedindo a queda dos preços, mantendo as terras em exploração, as fornalhas das fabricas accesas com a sua politica de preços

ACTICARBONE

CARVÃO ACTIVO

O melhor para a descoloração e refinação do

Assucar

installações para a recuperação do Alcool e Gaz Carbonico pelo carvão activo e processos do

Groupe

ACTICARBONE S. A, PARIS

ROBERT CASTIER, C. Postal 329, S. PAULO

Representante exclusivo para o Brasil

minimos — o Instituto de açucar tem prestado ás classes operarias de todo o paiz os mais assignalados serviços.

Mas não se creia, que se, com a mesma producção, os preços do açucar subissem a 100$ o sacco, o operario fosse mais bem remunerado, como pensa e quer convencer-nos o sr. Bandeira Vaughan.

Devemos ter em mira que a producção do açucar é limitada e, assim o mercado da mão de obra não soffre solicitações de alta, com o augmento de valor do producto. Isso, aliás, não constitue novidade para os que, como o humilde orador, têm superficiaes conhecimentos na materia.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Não apoiado. V. Ex. é dos collegas mais esclarecidos em assumptos economicos. (Apoiados).

O SR. TEIXEIRA LEITE — Bondade de V. Ex.

Realmente, é sabido que o salario não acompanha, de modo algum, a alta do producto, quando a producção é limitada.

Não sei se deixei bem claro meu pensamento. O agricultor, podendo plantar, apenas limitado numero de hectares de canna, não necessita, não é estimulado, não tem possibilidade de augmentar sua producção. Mantém, por esse motivo o mesmo numero de operarios, embora, com a alta do producto, se haja beneficiado muito.

O SR. FRANCISCO PEREIRA — V. Ex. acaba de justificar exactamente a these que defendi nesta Casa, quando disse que a acção do Instituto só beneficiaria os industriaes e, nunca, a lavoura nem os operarios.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Não apoiado. Beneficia, egualmente, o industrial e o lavrador. Já tive occasião de dizer que

Campos é a terra da democracia rural no Brasil. Ali o lavrador da canna cultiva a sua materia prima, para vendel-a aos usineiros, que são abastecidos até por tres mil fornecedores. Sei de certa usina que assignou 172 escripturas para estender 4 kilometros de linha ferrea agricola. E' a Usina Queimado.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Folgo muito com a concordancia dos nossos pontos de vista, os bons espiritos se encontram...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Devo esclarecer ao nobre orador que discutimos, agora, o projecto n. 399-A, substitutivo do illustre collega sr. João Guimarães a projecto meu, e encerra a transitoriedade obrigatoria desse augmento, emquanto perdurarem as condições deficitarias do mercado açucareiro no Brasil. Não debatemos a minha proposição.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Vou responder a V. Ex, dizendo simplesmente duas palavras: açucar não se fabrica por decreto, nem a elevação de preços augmenta o supprimento do mercado, e desafio V. Ex. me conteste.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — O açucar se fabrica com o esforço do trabalhador rural. Não compreendo, ainda, a declaração de V. Ex., pois, emquanto diz que açucar não se fabrica por decreto, não ignora que foram os decretos do Governo Provisorio que salvaram a industria açucareira do paiz.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não é o que eu disse.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — O Estado do Rio é gratissimo ao dr. Leonardo Truda pelo inestimavel auxilio que lhe prestou.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não desvirtue V. Ex. o meu pensamento. Respondi ao aparte de V. Ex. dizendo que, mesmo que se eleve o preço do açucar para cem mil réis, o supprimento do producto não augmentará.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Para o anno, quando de novo tivermos superabundancia de açucar no Norte, nem a cabrea "Marechal de Ferro" poderá suspender o seu preço; este terá de cair, devendo o excesso ser transformado, de accordo com a lei, em alcool industrial.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Entendo que os preços do açucar não devem ser elevados, excessivamente, dentro do paiz. Já o anno passado, quando o nobre deputado senhor Emilio de Maya suggeriu fossem elevados os preços, do Rio de Janeiro, de 42$000 para 58$000, tive opportunidade de affirmar a S. Ex. — que aliás, se encontra presente e poderá confirmar o que digo — que não lhe daria o meu apoio. Fiz essa declaração a S. Ex. e manifestei a mesma opinião ao então "leader" da bancada de Pernambuco, sr. Barbosa Lima Sobrinho. Embarcando para Recife, lá procurei convencer alguns industriaes divergentes do meu ponto de vista, assegurando-lhes que a razão me cabia. E foi dentro desse pensamento que se orientou a bancada politica de Pernambuco.

Devo accrescentar que esta linha de coerencia não a mantenho de hoje; vem desde 1929. Na imprensa de Recife, existem numerosos artigos meus, nos quaes me manifestava contra a elevação excessiva do preço, que creava, a meu ver, o que se denomina "artificialismo da producção açucareira".

O SR. EMILIO DE MAYA — Já que V. Ex. invocou o meu nome, no decorrer de sua oração, devo dizer que me encontro inscripto para falar sobre o projecto. Informo, entretanto, a V. Ex. que o projecto de minha iniciativa nasceu de suggestão dos usineiros do Estado de V. Ex. e dos usineiros do meu Estado; e neste sentido recebi numerosas mensagens de solidariedade dos orgãos da classe dos usineiros, dos exportadores, dos plantadores e os fornecedores de canna de Pernambuco e Alagoas. Era o esclarecimento que queria trazer ao discurso de V. Ex., nesta altura em que V. Ex. se refere ao meu nome.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — A proposição mereceu mesmo francos applausos de Alagoas, dos usineiros e do povo do nordeste.

O SR. EMILIO MAYA — E, mais, com o apoio do sr. Lima Cavalcanti. Este nunca retirou seu apoio ao projecto, louvado por S. Ex. na epoca de sua apresentação.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Eu evocaria aqui um conceito de Napoleão.

"Só os imbecis não mudam". Todas as mudanças, em materia de orientação e de opinião, são justas. Dizia, que os imbecis não mudam, porque a incapacidade da reflexão, é por assim dizer impermeavel ao raciocinio. Os homens de intelligencia normal, examinam os argumentos, os pró e os

contra e decidem, modificando o seu modo de encarar e julgar os problemas. Houve, pelo que se deduz das palavras do sr. Emilio de Maya, essas palavras de apoiamento: posteriormente, porém, não foram mais conservadas, e outra foi a orientação seguida. Não ha nisso nenhum desdouro.

O SR. EMILIO DE MAYA — V. Ex. vae me dar licença para mais um aparte. Não me consta que o Governador de Pernambuco haja recuado do apoio inicial dado ao projecto; si isso fez, foi secretamente. Invoco, neste sentido, o testemunho do Deputado Bandeira Vaughan. Se mudança houve, na opinião do Governador de Pernambuco, não veio ao meu conhecimento, nem ao conhecimento da imprensa, nem ao conhecimento da Camara.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Trago ao conhecimento da Nação que, durante a minha permanencia na capital de Alagoas, li um telegramma do sr. Lima Cavalcanti ao Governador Osman Loureiro, no qual se declarando alarmado com a attitude energica do Instituto, que requisitava summariamente 300 mil saccos de açucar ao preço legal da economia pernambucana. Aconselhava S. Ex. ao Governador Osman Loureiro pleiteasse, junto ao sr. Emilio de Maya, a retirada do seu projecto. E o governador Osman Loureiro, se não acceitou o alvitre, foi porque se manteve intransigentemente firme ao lado das classes productivas dos Estados do Norte.

O SR. EMILIO DE MAYA — Sou forçado ainda a dar um esclarecimento á Camara. O governador Osman Loureiro não me transmittiu, nem tornou publica essa modificação do pensamento do Ex. sr. Lima Cavalcanti. Dahi, haver declarado a S. Ex. que não conhecia essa mudança de attitude do Governador pernambucano. Acredito que, se a teve, houve motivo, deve ter sido justo, mas não a conheço.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — motivo foi, talvez, a influencia da bancada situacionista de Pernambuco, que tem sido responsavel por algumas actuações más do sr. Leonardo Truda, em detrimento da lavoura açucareira. E' lamentavel que as forças politicas tenham acção junto ao espirito brilhante do senhor Leonardo Truda, no sentido de encaminhal-o a golpes injustos contra a industria e lavoura do Brasil.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Protesto, e energicamente, contra aquillo que não passa de exploração politica...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Não ha exploração politica.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...que se está fazendo, neste momento, em torno da politica açucareira.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Vi uma carta do Governador Lima Cavalcanti ao então "leader" da bancada, em que se mostrava contrario ao projecto do sr. Emilio de Maya. Não estou fazendo exploração politica. Trago o meu depoimento, perante a Nação, sobre o que se tem feito em materia tão seria como é a questão açucareira.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Pelo que diz o nobre sr. Deputado Emilio de Maya, o seu projecto mereceu, de inicio, o apoio do sr. Governador Lima Cavalcanti. O senhor Lima Cavalcanti, entretanto, melhor orientado, não trepidou, com a clareza e a nobreza de attitudes que o caracterizam, em ver, na proposição, um attentado áquillo que S. Ex. julgava representar os verdadeiros interesses do seu Estado.

CARLOS MOURA

Exportador de açúcares CRISTAL, REFINADO, SOMENOS e MASCAVO.

RUA GENERAL CAMARA, 19-9.° andar
Telefone: 43-2193

End. Tel. "CARMOURA" Rio de Janeiro

O SR. EMILIO DE MAYA — Já declarei a V. Ex. que só posso attribuir a motivos justos essa mudança de attitude do senhor Lima Cavalcanti em relação ao projecto que, com o apoio de S. Ex. aqui apresentei. V. Ex. não ignora que sou um dos maiores e mais exaltados admiradores do governador de Pernambuco e que a S. Ex. dedico, apesar de distante, uma grande estima. Por isso, faço a justiça de reconhecer que S. Ex. deve ter agido em face de motivos muito ponderaveis. Mas desejo tambem additar, em defesa das declarações que anteriormente fiz que as associações de classe do Estado de V. Ex., o Sindicato dos Usineiros e o Sindicato dos Fornecedores e Exportadores de Canna, ao que me consta, não modificaram seu modo de entender. Agi, nessas condições, encaminhando o projecto na Camara, certo de estar interpretando o pensamento unanime das classes dos usineiros, plantadores e fornecedores de canna do Estado que V. Ex. dignamente representa nesta Casa.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Já declarei que, falando sobre medida desta ordem, mantinha, como mantenho, uma linha de inflexivel coerencia.

O SR. EMILIO DE MAYA — V. Ex. tambem ha de reconhecer essa coerencia em nós outros, que temos sido extremados defensores da industria açucareira, como continuaremos a ser neste parlamento.

O SR. TEIXEIRA LEITE — V. Ex., realmente, tem sido uma das vozes mais autorizadas que até hoje se levantaram em defesa da politica açucareira. Somos os primeiros a reconhecel-o; mas o que eu dizia era o seguinte: tenho sempre manifestado uma norma de coerencia, achando que a politica açucareira se baseava em dois pontos de vista — a defesa do producto, em determinadas circumstancias e a defesa do consumidor, todas as vezes que a alta se fazia sentir de modo desmesurado. Ora, quando, depois de largo periodo de favores para o productor, ha opportunidade de beneficiar o consumidor, não é justo que eu, que sempre me bati por essa politica, venha me conformar com medidas que a derroguem.

E' essa norma que adopto, de defesa a mais decidida e rigorosa dos interesses que aqui me foram confiados. E timbro em a sustentar, em detrimento mesmo das minhas conveniencias pessoaes, que me levariam a pleitear a alta do açucar, não o 68$000 mas a 680$000.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Seria demais... Como pernambucano nato e fluminense eleito pelo povo do Estado do Rio de Janeiro para represental-o nesta Casa, acho que o receio de V. Ex., de que a alta no preço do açucar possa influir no sentido do incremento da plantação no sul, não procede.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — e no norte tambem.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não falo no sul, mas em todo o Brasil. A posição açucareira tem se incrementado dentro do proprio Estado de Pernambuco, como em todas as regiões do paiz, de tal forma que amanhã não haverá possibilidade de manter o equilibrio da producção com recurso proveniente de uma taxa paga pelo proprio usineiro. Assim, si a producção exceder demasiado ao consumo não se poderá fazer a sua defesa com os meios assim obtidos.

E' nesse sentido, para manutenção da industria, para manutenção da politica açucareira e no interesse, portanto, daquelles que vivem da producção e da agricultura da zona do açucar, em todas as regiões do Brasil, que venho me batendo dentro desse ponto de vista, que ha de continuar a ser o meu, até que me convençam de que estou enganado.

O sr. Deputado Bandeira Vaughan ha de concordar commigo, pois se trata de materia, por assim dizer, elementar, de economia dirigida: o salario agricola, todas as vezes que a producção se restringe, não se beneficia directamente com a alta dos preços.

De maneira que essa questão de vir em beneficio do miseravel, do pequenino, do pobresinho, etc., é razão que não colhe. E' um ponto que convém deixar mais uma vez bem assentado.

Ha, na verdade, apesar das medidas postas em pratica pelo Instituto do Açucar — pela prohibição da producção — um augmento sensivel nas safras. A verdade é que ha, além do açucar computavel, que entra nas estatisticas, que circula, que é o açucar valor-troca, ha o açucar que é apenas valor-utilidade, consumido directamente pelo productor, que não é calculavel, mas que influe nos mercados, restringindo as acquisições.

Além disso, ha o estimulo trazido, a todo o paiz, á producção de um genero, cujos preços sendo estaveis, assegura lucros seguros e um lucro certo ao productor.

Dahi a tendencia, em novas regiões do paiz, principalmente junto daquellas onde ha grande densidade de população, de novos centros de producção açucareira.

Se os preços subirem ainda mais — mais se estimulará a creação destes nucleos de producção açucareira, concorrendo de modo decisivo para o aniquilamento das zonas que sempre foram productivas, trazendo-lhes o aniquilamento economico.

Este aniquilamento, é bom acentuar, não terá apenas consequencias para os capitaes e o proletariado daquellas regiões. A sua repercussão se fará sentir em todo o paiz, que tem nellas mercados consumidores de primeira ordem.

Dahi a politica do açucar, tal como esta sendo conduzida, interessar todo o paiz.

E porque o preço do açucar é elevado, porque o productor e o consumidor no resto do paiz compram caro, devemos fazer com que ao consumidor carioca seja imposto o mesmo sacrificio? E" razão que não compreendo e para a qual não encontro qualquer justificação.

Aqui foi allegado que as populações proletarias da capital estão muito perto do Governo, são muito influentes e, por isso, largamente beneficiadas, e uma porção de outras razões que estabelecem para o proletariado vantagens que, de certo, elle tem, mas não são tão grandes como se pensa.

E' preciso lembrar que não ha só o proletariado rural e urbano, mas, tambem, a vasta massa do funccionalismo publico, que leva vida precaria e em franco "deficit".

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Isso em todo o Brasil.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Então, porque a vida é cara no resto do Brasil, acha V. Ex. que deve ser tambem no Rio de Janeiro?

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Nesse caso, o Governo que abra os portos para a importação estrangeira de açucar, exclusivamente destinado ao Districto Federal... E' uma suggestão.

O SR. TEIXEIRA LEITE — V. Ex. sabe que esta suggestão só pode ser acceita como "blague", porque, se isso se desse, o primeiro a soffrer a ruina seria o municipio de Campos.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — E, principalmente, o Estado de V. Ex., que está com a sua producção reduzida a 50 % e mais.

O SR. TEIXEIRA LEITE — E todo o Brasil.

Nesta hora a miseria assolaria milhares de lares. Aquelles que tivessem a coragem e serenidade de consciencia e de espirito para praticar essa medida soffreriam a maldição de milhares, senão de milhões de homens que têm a sua vida, tradicionalmeste, presa á lavoura e á industria da canna. Apenas, pois, como uma "blague" eu registro o aparte do nobre Deputado sr. Bandeira Vaughan.

Resumindo estas despretenciosas considerações...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Brilhantissimas...

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...quero deixar bem claro o seguinte; que, falando em nome da bancada pernambucana...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex. exprime o pensamento da bancada pernambucana?

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...que falando, devidamente autorizado...

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Credenciaes que acceitei e, até, louvei o nobre collega por isso.

O SR. TEIXEIRA LEITE — ...que o pensamento de Pernambuco é o da manutenção da actual politica açucareira, isto é, na defesa do productor e do consumidor, onde quer que elles se encontrem.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — Quer dizer: que o preço de 55$000, por quanto está sendo vendido o açucar em Pernambuco, desça, na vertical, a 37$000. E' o pensamento da bancada de V. Ex., então...

O SR. TEIXEIRA LEITE — Não deturpe V. Ex. o meu pensamento; não foi isso o que disse, nem as minhas palavras poderão ser interpretadas, por um mediano entendimento, dessa maneira.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — O preço actual do açucar, em Recife, é um preço illegal. O legal seria de 37$000 a 38$000 a sacca.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Sabemos que houve uma margem de liberalidade.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — A tolerancia de 20$000 para todo o Brasil, excepto para o Districto Federal.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Essa tolerancia fica dentro do pensamento da politica actualmente seguida pelo Instituto. E a proposito eu poderia lembrar as palavras de S. Paulo, na epistola famosa aos corinthios, quando diz: "a letra mata; o espirito vivifica".

Sr. Presidente, para concluir esta oração, devo dizer que aqui me encontro na defesa dos interesses do Brasil, e que Pernambuco, com a responsabilidade que tem na economia nacional, pelas suas tradições de desapego, pelo seu altruismo e pela sua capacidade de sacrificio, não poderia, por interesses transitorios e de momento, pleitear medidas que seriam lesivas a determinada região do paiz, sob o pretexto de que o resto da nação compra açucar caro.

Este, aliás, o pensamento do projecto; por que o Rio de Janeiro compra açucar barato, deve-se elevar o preço, no Districto Federal.

O SR. BANDEIRA VOUGHAN — O substitutivo do nobre Deputado sr. João Guimarães é para obrigar que no extremo norte e no extremo sul o açucar se mantenha dentro do preço legal. Não é para sacrificar nem o norte, nem o sul, mas para beneficiar igualmente todo o Brasil.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Poderá ser esse o pensamento do nobre Deputado senhor João Guimarães, mas não será essa a consequencia do projecto. O que vae ser — e eu tenho um pouco de experiencia nesta materia — é que, no dia em que, o preço do açucar não tiver mais elementos de contenção no D. Federal, elle subirá a 68$000. E como o mercado do Districto Federal não é compartimento estanque, existe uma série de repercussões invisiveis, e, sobretudo, de caracter psichologico, o preço fóra daqui subirá a uma paridade igual. Este seria o principal argumento do sr. Deputado Vaughan com grave prejuizo, como se vê, e grande inconveniente, para o resto da população do paiz. E' cousa comesinha para aquelles que lidam com materia commercial e não quero, pois, insistir.

O SR. BANDEIRA VAUGHAN — V. Ex. quer uma suggestão? Vamos legislar na materia autorizando o Instituto do Açucar e do Alcool a ser o unico comprador e vendedor de açucar na Republica, ao preço legal. Assim, o Estado do Rio de Janeiro se compromette a entregar tambem a 37$000. Seria justo e igual para todos e evitar-se-ia o grave prejuizo que V. Ex. prevê, no substitutivo apresentado pelo sr. João Guimarães.

O SR. TEIXEIRA LEITE — E' o que vae occorrer. Naturalmente, haverá alta de preço no resto do paiz. De maneira que o tal beneficio seria em favor apenas dos industriaes do açucar, em ultima analise, os que estão no vigor da safra.

Compreendeu a Camara?

A principal allegação é a situação deficitaria da safra, justificando o augmento do preço. Ha a este respeito uma communicação incisiva do Instituto do Açucar que diz que segundo as estimativas do Instituto, a producção total previsivel se apresentará na cifra de quasi onze milhões de saccos.

Dahi fica amplamente assegurada as necessidades do consumo, e a normalidade do mercado. Este documento, cuja leitura demarcaria a minha consideração eu o farei publicar m annexo ao meu discurso para melhor exame dos interessados.

A industria açucareira merece amparo, e deve ter sua estabilidade assegurada, pelas condições especialissimas em que se encontra. Não pode ella restringir de prompto a sua fabricação, como a do tecido, por exemplo, por trabalhos de materia prima de facil deterioração que exige sua transformação em prazo curto.

Têm nella envolvidos avultados capitaes exigindo para a obtenção de materia prima e movimentação de sua machinaria, uma mão de obra numerosa, e cuja dispensa em massa, teria caracter de subversão social, por não serem as usinas installadas isoladamente, mas em grandes grupos, dominando e dando feição economica a vastas zonas.

Se tudo isso, torna a industria açucareira, digna de amparo, não deve ir elle além de justos e razoaveis termos.

Mas pensemos, tambem no consumidor, no pequenino e modesto operario urbano, no funccionario, que os reajustamentos successivos, não conseguem equilibrar os orçamentos familiares, sempre em deficit; nos empregados da industria e do commercio, com vencimentos exiguos, e levando existencia precaria e sobretudo, não aggravemos. a situação que oscilla entre a fome e a subalimentação, do trabalhador do campo, que constituindo uma massa de cerca de nove

milhões — de homens, vive, em grande parte, no paiz da fartura, uma existencia sem alegria e sem esperança!

A medida pleiteada, é especificamente para o Rio de Janeiro, onde está o maior centro commercial do paiz. Mas é um engano se pensar como já esclareci que o augmento se pudesse restringir ao Rio de Janeiro — o que, mesmo assim não seria justificavel: na distribuição de mercadorias, não ha compartimento estanques. A repercussão dos preços se faria sentir no mercado nacional interessando todo o paiz.

Tenhamos bem presente as palavras, de Alberto Torres: a base e a prosperidade de um paiz novo, está neste principio que pode ser considerado a primeira lei organica das sociedades contemporaneas: assegurar a todos os homens, a posse dos elementos necessarios á vida sã".

Dentre elles está certamente, a de uma alimentação a preço razoavel, isto é, compativel com o seu salario ou as suas rendas.

Vivemos a falar de communismo e na necessidade de repressão dos extremismos. Não se pretenda, porém, combatel-os com palavras, mas, com actos e medidas adequadas: entre ellas em primeira plana está o desafogo economicco permittindo que os salarios se ajustem ao preço da vida.

Não aggravemos o custo da vida, artificialmente, creando novos obices á existencia já precaria das massas consumidoras do paiz, sobretudo para o nosso enorme proletariado.

Numeros recentes, embora incompletos, avaliam o proletariado brasileiro — que trabalha — não computados nelles as suas familias, em 11.888.000 pessoas.

Addicione-se a elles as suas familias, e teremos um numero de varias dezenas de milhões.

Vivem elles, operarios agricolas e industriaes, commerciarios e industriarios, funccionarios civis e militares, de salarios e ordenados que não se ajustaram, rapidamente ao augmento do preço das unidades.

São os que mais soffrem quando medidas naturaes ou artificiaes encarecem a vida.

Meus Senhores, ouvi com grandes attenções as palavras do Deputado Bandeira Vaughan, procurei sentir ao vivo o pensamento de S. Ex.; procurei verificar de perto as allegações aqui produzidas.

Nenhuma dellas me convenceu sufficientemente, porque o principal motivo allegado seria a possibilidade do padrão de vida subir com a alta excessiva do preço para o municipio de Campos. Está verificado que isso não se produziu antes, não se produzirá nunca, emquanto a producção açucareira estiver debaixo do condicionalismo economico. Verifiquei tambem que o augmento do preço do açucar no Rio de Janeiro não beneficiará, antes prejudicará o paiz, pois, não ha mercado estanque e existe uma série de factores psichologicos que para isso concorre. Lembrei-me tambem do consumidor, que para mim pouco importa seja carioca, pernambucano, gaucho, mineiro ou alagoano, já que todos são brasileiros, com direito a um padrão de vida que permitta viver com a dignidade de que fala a Carta Constitucional que aqui votamos.

Todas essas razões me deixaram convencido de que não poderia dar conscientemente meu voto ao projecto em debate e

RECIFE • SERRA GRANDE ALAGOAS • MACEIÓ

USINA SERRA GRANDE S/A

ASSUCAR
TODOS OS TIPOS

"U S G A"
O COMBUSTIVEL NACIONAL

que votando contra elle estava defendendo os interesses do Brasil. (Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)."

DOCUMENTOS A QUE SE REFERIU O SR. TEIXEIRA LEITE, NO SEU DISCURSO

Industria açucareira — Ampliada de 20 % a producção de alguns Estados, na safra 1937-38

"Em sessão de 30 de junho ultimo, a Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool approvou a seguinte proposta, feita por seu presidente, dr. Leonardo Truda;

"Em sessão de 19 de maio de 1937, o Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, examinada a situação do mercado açucareiro e a estimativa da safra a iniciar-se, deliberou autorizar a utilização pelas usinas do paiz da totalidade de seus limites de producção, dentro das bases dos annos anteriores. Reconhecendo, porém, que as cifras das estimativas referentes á producção dos Estados de Parahiba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe fazem prever, como consequencia da perduração dos effeitos da secca do anno passado, safras inferiores ás normaes, decidiu, tambem, desde logo, conceder aos productores dos demais Estados, uma liberação de excesso, cujo "quantum" se fixaria ulteriormente.

O ultimo boletim da "Posição Geral dos estoques de açucar", demonstra a existencia, no paiz, de açucares numa quantidade total de 1.401.937 saccos, cifra que não permitte preoccupações quanto ás necessidades do consumo. Esse total representa quasi o bastante para dois mezes de consumo de todo o paiz. E se se considerar que nos achamos no inicio da safra — começada neste mez de junho no sul do paiz e que, nesta parte do territorio nacional, será das mais abundantes — ver-se-á, facilmente, que o supprimento dos mercados nacionaes está assegurado pelo estoque remanescente e pela producção autorizada.

Não obstante, um movimento de especulação se esboça, procurando impor alteração de condições do mercado e onus maior ao consumidor do Rio de Janeiro, o que o Instituto do Açucar e do Alcool póde evitar até esta data, apesar da forte crise de producção da safra passada, mercê da utilização dos estoques de sua propriedade, os quaes para tal fim foram postos á disposição do mercado consumidor.

Em data de 29 de junho de 1937, o senhor presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento, devidamente autorizado pelo sr. ministro da Agricultura, se dirigiu, em officio, ao Instituto do Açucar e do Alcool, encarecendo a adopção, da parte deste "de providencias urgentes de forma a ser mantido o que preceitua o art. 4° do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, não se permittindo, assim, o encarecimento de um dos generos de maior necessidade á alimentação publica, quando nenhum motivo de ordem superior o justifica".

Em taes condições, o Instituto do Acucar e do Alcool, fiel á sua orientação de não permittir que a necessaria, indispensavel defesa da producção açucareira se venha, jámais, a converter em ataque aos interesses do consumidor, valendo-se da autoridade que lhe é conferida no art. 59 do regulamento approvado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, e de accordo com a deliberação adoptada na referida sessão de 19 de maio de 1937, resolve liberar, desde já nos Estados de Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, excessos numa percentagem de 20 % sobre a fabricação autorizada de cada uma. Essa percentagem se addicionará nesta safra — e tão somente para ella, sem que possa nos annos vindouros ser invocada como razão e como precedente para majoração dos limites definitivos, que continuam sendo os já approvados — ás quotas normaes de producção.

Teremos assim, a seguinte situação para os Estados acima referidos:

Estados	Limites	Liberação de 20%	Producção autorizada Safra 1937/38
Rio de Janeiro	2.016.916	403.383	2.420.299
Bahia	685.201	137.040	822.241
Espirito Santo	80.000	10.000	60.000
Minas Geraes	347.669	69.533	417.202
Matto Grosso	28.669	5.733	34.402
São Paulo	2.071.439	414.287	2.485.726
Santa Catharina	26.422	5.284	31.706
Rio Grande do Sul	1.318	262	1.580
Totaes	5.227.634	1.045.522	6.273.156

A liberação total será como se vê de 1.045.522 saccos.

Addicionada a producção autorizada para a safra em curso nos Estados constantes do quadro acima, com a dos demais Estados productores — esta segundo as estimativas do Instituto, a producção total previsivel se apresentará de accordo com as cifras seguintes:

Pará	9.265
Maranhão	9.320
Pianhi	2.676
Ceará	15.000
Rio Grande do Norte	40.000
Parahiba	150.000
Pernambuco	2.500.000
Alagoas	850.000
Sergipe	350.000
Bahia	822.241
Espirito Santo	60.000
Rio de Janeiro	2.420.299
Minas Geraes	417.202
Matto Grosso	34.402
São Paulo	2.485.725
Rio Grande do Sul	1.380
Total geral	10.399.419

Com os estoques existentes, essa previsão de producção não só assegura amplamente as necessidades do consumo, como permittirá ao termo da safra iniciada, verificar-se a existencia de estoques capazes de assegurar a absoluta normalidade do mercado.

As ultimas informações vindas de Pernambuco são francamente optimistas, em face da regularidade das chuvas que ali têm caido.

Se, porém, a estimativa de Pernambuco vier a ser excedida, mesmo em face da liberação agora autorizada, isso não constituirá perigo de desequilibrio no mercado interno contra os productores, pois que o excesso será mesmo, em tal hipothese, reduzido e o Instituto disporá de todos os elementos necessarios para o restabelecimento do equilibrio".

Em sessão de 7 do corrente, foi approvado o seguinte requerimento:

"Indico que a Camara dos Deputados, a respeito do projecto n. 399, deste anno, e sem prejuizo do seu andamento, solicite informações ao Instituto do Açucar e do Alcool, para o fim de assentar medidas tendentes a deliberar quanto ao preço-base do açucar nos centros consumidores do paiz. — Sala das sessões, 7 de julho de 1937. — *Xavier de Oliveira. — Emilio de Maya. — Vicente de Lima. — Motta Lima. — Orlando Araujo. — Teixeira Leite. — Arthur Neiva. — Adelmar Rocha. — Gerson Marques. — Sampaio Costa. — Antonio de Góes. — Acylino de Leão.*"

Na sessão de 26 do mesmo mez, tendo sido prestadas as informações solicitadas, requereu o deputado Xavier de Oliveira fossem as mesmas insertas na acta dos trabalhos legislativos.

AS INFORMAÇÕES DO I A A

No "Diario do Poder Legislativo" de 27 de julho foram publicadas as informações fornecidas pelo Instituto do Açucar e do Alcool, que são as seguintes:

"Instituto do Açucar e do Alcool — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — Sr. Secretario:

Accusando recebimento do officio numero 756, de 9 de julho de 1937, em que, para ser tomado na devida consideração, a honrada Mesa da Camara dos Srs. Deputados nos dá sciencia do requerimento apresentado pelo senhor deputado Xavier de Oliveira, solicitando "informações ao Instituto do Açucar e do Alcool, para o fim de assentar medidas tendentes a deliberar quanto ao preço-base do açucar nos centros consumidores do paiz", vimos dar, sobre o assumpto, todos os informes e todos os esclarecimentos que podem servir ao melhor entendimento da questão.

Consideraremos, tambem, para o objectivo visado, todo o conteúdo dos avulsos do projecto n. 399, que, sem duvida, para tal fim, nos foram igualmente, remettidos, com o officio a que respondemos.

No exame da situação actual do mercado açucareiro, sob o duplo aspecto da producção e do consumo, cumpre advertir que não podem encontrar fundamento numa "crise de producção" as medidas pleiteadas, visando a alteração dos preços basicos estabelecidos no decreto numero 22.789, de 1 de junho de 1933.

Houve, effectivamente nos Estados do Norte, sobretudo em relação aos dois maiores productores de açucar dessa região — Pernambuco e Alagôas — enorme decrescimo de producção, consequente á grave estiagem que ali se fez sentir, no decurso da safra de 1936-37.

Pernambuco, contra uma limitação total de 4.456.745 saccos, sómente fabricou, nessa safra, 2.117.061 saccos, o que importa na perda de 53 °|° de sua producção. Alagôas, dentro da sua limitação de 1.323.672 saccos, não conseguiu obter senão 667.744 saccos, com um decrescimo, portanto, de 51 °|°.

Em contraposição, porém, a essas diminuições de colheitas, houve, na zona productora do Sul, sensivel augmento, excedente da somma das limitações, sendo autorizadas liberações de excessos que attingiram, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo, ás cifras seguintes:

Rio de Janeiro	602.899	*saccos*
Minas Geraes	61.393	"
São Paulo	176.571	"
Total	840.863	"

Observar-se-á que a somma dos excessos liberados é inferior á do decrescimo assignalado na zona productora do norte. Mas o que cumpre, acima de tudo, accentuar é que a cifra total da producção autorizada no paiz — a somma dos limites das usinas brasileiras — supera, de muito, as necessidades do consumo nacional de açucar. Com effeito, o global dos limites — a producção autorizada — attinge 12.041.729 saccos. O maior consumo até agora registrado — o do anno de 1935 — attingiu, apenas, 10.174.996 saccos, ou seja, uma dif-

ferença para menos, neste, de 1.866.733 saccos. Assim, mesmo sem a liberação dos excessos dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo, a safra de 1936-37 com o *stock* remanescente da safra anterior, teria sido bastante para attender ás necessidades do consumo.

Se, portanto, essa liberação, encontrando pleno fundamento legal, attendeu, de uma parte, a appellos dos productores — e, sobretudo, da lavoura — permittindo-lhes aproveitar a materia prima sobejante, e, de outra, aos interesses dos consumidores, evitando ou impedindo uma reducção de *stocks* que, se verificada, facilitaria enormemente as manobras tendentes á elevação de preços, não póde, entretanto, ser invocada como argumento para demonstrar "crise de producção", com a extensão do significado que a essa expressão se pretendeu dar.

Com effeito, a 1 de junho de 1937, o estoque de açucar existente no paiz era representado pela cifra de 1.508.672 saccos (vide exposição apresentada á sessão da Commissão Executiva, em 12 de maio de 1937, no n. 3, de maio de 1937, da revista BRASIL AÇUCAREIRO — fls. 172 e seguintes — annexo n. 1). Ora, a existencia de residuo superior a um milhão e meio de saccos da safra antecedente, no momento em que se iniciava a producção da nova campanha de 1937-38 é demonstração segura da inexistencia da supposta crise até esse momento.

A SAFRA DE 1937/1938

Seria, porém, de temer, uma crise dessa natureza, para o periodo de 1937-38, em vista de perdurarem os effeitos da secca que, no periodo anterior, anniquilára as novas plantações do Nordeste?

Procedeu o Instituto, no devido tempo, ao exame que lhe recommenda a lei, para o effeito de fixar a estimativa da safra entrante. E em conclusão de suas observações, adoptando a cifra da limitação total para os Estados onde as bôas condições da lavoura permittirão ás usinas utilizar integralmente os seus limites e dando, para os demais Estados, as cifras resultantes do estudo realizado, fixou o seguinte quadro da estimativa para a moagem óra em curso:

ESTADOS	*Saccos*
Para	9.265
Maranhão	9.320
Piauhi	2.678
Ceará	2.318
Rio Grande do Norte	35.500
Parahiba	185.000
Pernambuco	2.200.000
Alagôas	908.700
Sergipe	500.000
Bahia	685.201
Espirito Santo	50.000
Rio de Janeiro	2.002.196
São Paulo	2.071.139
Santa Catharina	26.122
Rio Grande do Sul	1.318
Minas Geraes	318.957
Goiaz	600
Matto Grosso	23.026
	9.061.970

Sommado a essa producção estimada, o remanescente da safra anterior, ter-se-ia o total seguinte:

Producção	9.061.970
estoque em 1 de junho de 1937	1.508.672
	10.570.642

Para fazer face a consumo pouco superior a dez milhões de saccos como se viu esse total poderia ser bastante: asseguraria o equilibrio entre producção e consumo. Mas, dada a pequena differença entre as necessidades deste e o montante daquella, determinando existencia de estoques reduzidos facil seria sua absorpção por pequeno numero de firmas ou mesmo por qualquer grande interessado, tornando-se assim facil o manejo do mercado no sentido de exacerbar os preços.

Prevendo tal hipothese, o Instituto desde logo estabeleceu (exposição cit.) que se as condições do mercado o exigissem, fixaria, mesmo antes da segunda estimativa a proceder-se de accordo com a determinação legal, em setembro, o "augmento de producção a ser concedido, permittindo assim, a utilização dos excessos de canna na medida do necessario e razoavel, e dentro da lei, para a fabricação de açucar. E o faremos — accrescentava a resolução — estabelecendo condições que permittam ao Instituto do Açucar e do Alcool, sem prejuizo dos legitimos interesses dos productores, assegurar o respeitavel direito dos consumidores."

Iniciada a safra e perdurando a tendencia de majoração dos preços, ao mesmo tempo que se reduziam as existencias nos centros de consumo, a Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, tendo presente um officio do sr. director da Commissão Reguladora do Tabellamento, do Ministerio da Agricultura, datado de 29 de junho de 1937, solicitando providencias urgentes para evitar o "encarecimento de um dos generos de maior necessidade á alimentação publica", deliberou, em sessão de 30 de junho de 1937 (vide exposição approvada nessa sessão — Annexo n. 2).

> "Valendo-se da autoridade que lhe é conferida no art. 59 do regulamento approvado pelo decreto numero 22. 981, de 25 de julho de 1933, e de accordo com a deliberação adoptada na sessão de 19 de maio de 1937 — liberar, desde já, nos Estados da Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Matto Grosso, São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, excessos numa percentagem de 20 °|°, sobre a fabricação autorizada de cada um.

Essa liberação corresponde a um augmento total de producção de 1.045.422 saccos.

Addicionado o accrescimo ás cifras dos Estados compreendidos na resolução, o quadro da estimativa para 1937-38 passou a apresentar-se como segue:

ESTADOS	*Saccos*
Pará	9.265
Maranhão	9.320
Piauhi	2.678
Ceará	15.000
Rio Grande do Norte	40.000
Parahiba	150.000
Pernambuco	2.500.000
Alagôas	850.000
Sergipe	550.000
Bahia	822.241
Espirito Santo	60.000
Rio de Janeiro	2.420.299
Minas Geraes	417.202
Matto Grosso	34.402
São Paulo	2.485.726
Santa Catharina	31.706
Rio Grande do Sul	1.580
Total geral	10.399.119

Addicionando-se a esse total os remanescentes da safra passada, verificaremos o resultado seguinte:

Producção da safra 1937-1938	10.399.419
Estoque em 1° de junho de 1937	1.508.672
Disponibilidade total para consumo	11.908.091

Admittido consumo não superior ao do anno de 1935, o maior até aqui registrado, resulta:

Disponibilidade total	11.908.091
Consumo nacional	10.073.572
	1.834.519

Os estoques existentes no paiz, em 1 de junho de 1938, ao termo da safra andante, estarão, pois, representados pela cifra de saccas 1.834.519. Isso assegura a perfeita normalidade do mercado.

Certo, reposto este, como desde já acontece, com as disposições adoptadas, em situação de perfeita regularidade, contida toda tentativa de exploração dos consumidores, por meio de retenções condemnaveis e contraproducentes, visando attingir preços absurdos, certo — diziamos — o consumo reagirá, retomando o seu rithmo ascendente interrompido em 1936. Não será absolutamente exaggerado admittir alcance elle a 10.300.000 saccos. E' mesmo de crêr seja tal cifra superada.

Mas, de outra parte, as noticias sobre o estado das lavouras em Pernambuco, graças á regularidade das chuvas que ali vêem caindo, continuam a ser as mais animadoras. Confirmando uma série de informações anteriores recebidas pelo Instituto do Açucar e do Alcool, os ultimos dados estabelecem, para a safra proxima, a previsão de 3.000.000 de saccos. Do mesmo modo, o ultimo boletim recebido de Alagôas, fixa em 950.000 saccos a producção provavel da moagem a iniciar-se em setembro.

Se essas noticias, como tudo faz crêr, se confirmarem, dada a sua origem e o rigor dos calculos, teremos sobre a estimativa anterior o augmento de seiscentos mil saccos: quinhentos mil em Pernambuco, cem mil em Alagôas. Qualquer que seja a elevação do consumo, sem duvida não al-

cançará ou, pelo menos, não excedera á da producção.

Quando ainda se verificasse todo um conjunto de circumstancias desfavoraveis ao raciocinio que vimos desenvolvendo — admittindo que nenhum augmento de producção occorresse nos Estados do Norte e acceitando, ao contrario, crescimento de quatrocentos mil saccos no consumo — ainda assim, teriamos, em 1 de junho de 1938, como remanescente da safra, um e meio milhões de saccos assegurando, plenamente, o abastecimento do paiz e a normalidade dos estoques nos diversos mercados consumidores nacionaes.

Como falar, em taes condições, ainda agora, em crise de producção? Evidentemente, em face dos dados antes expostos, não se póde deixar de reconhecer que essa crise está superada. E, de qualquer modo não seria nella que se poderia ir buscar justificativa para elevação exaggerada de preços de um producto, ao qual se assegura cotação minima nos periodos de superabundancia.

A APPARENTE DISPARIDADE DE PREÇOS

Tem sido adduzido, tambem, como elemento para justificar a aggravação de preços pretendida, o argumento da disparidade das cotações do açucar para o consumo, entre o Districto Federal e outros pontos do territorio nacional. Sem entrar na apreciação de merito desse argumento — pois pleitear o nivelamento pelo valor mais alto não parece absolutamente justificavel, se a majoração resulta de abuso ou especulação, — e caberá, nesse caso, não a generalização legalizada do abuso, mas a adopção de medidas capazes de reprimil-o — sem entrar, repetimos, na apreciação do merito desse argumento, cumpre, antes de mais nada, assignalar que em muitos casos, a disparidade allegada, é, apenas, apparente. Resulta de inevitaveis condições geograficas, das distancias a vencer, impondo accrescimos de despesas de transporte, de barreiras representadas por tarifas ferroviarias especiaes, de particulares preferencias do consumidor — emfim, de um conjuncto de circumstancias especialissimas que determinam um accrescimo variavel de onus, os quaes vêm forçosamente sommar-se ao preço basico inicial, unico, acarretando o resultado assignalado.

Verifique-se, para exemplificar, o que occorre, em Bello Horizonte ou outros pontos mais remotos do territorio mineiro: a gazolina — e adoptemos, de preferencia, este exemplo, por se tratar de producto de consumo universal, de commercio que obedece a regras de absoluta uniformidade — a gazolina que, no Rio de Janeiro, se vende ao preço de 1$200 o litro; ali se encarece de 20, 25 e até 30 porcento, como consequencia das despesas de transporte e outras. Não póde surpreender que o açucar custe, na capital mineira ou em localidades mais distantes do territorio do grande Estado central, os mesmos 20, 25 ou 30 por cento, mais do que no Districto Federal. Até ahi, a majoração não representará nenhum abuso e, ao contrario, a apparente disparidade não destruirá a uniformidade do preço basico, ao qual, apenas, se terão sommado maiores encargos de fretes e outros.

Um sacco de açucar remettido de Campos para o Rio de Janeiro se sobrecarrega de despesas que oscillam entre oito e nove

E. BURZLAFF & FILHO

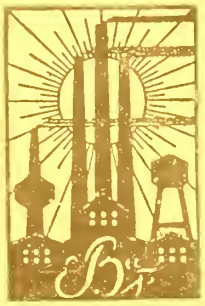

Especialistas em construcções de chaminés

Chaminés construidas para usinas de açucar: Usina Junqueira, chaminé de 75 m.; Usina Esther, chaminé de 60 m.; Usina Itaquerê, chaminé de 60 e 30m.; Usina Mineiros, Campos, chaminé de 40m.; Açucaria Santista, Santos, chaminé de 35m.; Usina Monte Alegre, chaminé de 55.; Usina Tamoyo, chaminé de 55m.; Usina Itahyquara, chaminé de 45m.; Usina Pureza, Campos, chaminé de 61m. Construimos em toda parte do Brasil. Fazemos calculos de rendimentos de caldeiras.

Peçam informações e orçamentos sem compromisso

Rua Flor. de Abreu, 125
Tel. 4-1100 — Caixa 2519
SÃO PAULO

mil réis. O mesmo sacco, remettido de Campos para São Paulo, terá essa despesa accrescida para quatorze ou quinze mil réis. Haverá, pois, no caso, uma differença, um augmento normal de preço de seis mil réis por sacco. E se a remessa se effectuar para outros pontos do interior de São Paulo, essa differença se aggravará em consequencia das tarifas ferroviarias paulistas, augmentando, assim, uma disparidade apenas apparente e que não resultará de condições peculiares do commercio de açucar, mas de causas e de circumstancias sobre as quaes não póde elle exercer nenhuma influencia.

No Rio Grande do Sul, encontraremos determinante de disparidade, originada de factor inteiramente diverso: uma preferencia particular do consumidor. E' sabido, com effeito, que é aquelle Estado o quasi exclusivo consumidor de um tipo especial de açucar, ali conhecido pela designação de "açucar-usina" e nos Estados que o produzem qualificado como "açucar gran-fina". Esse tipo de açucar, produzido apenas em poucas usinas de Pernambuco e Alagôas, custa, normalmente, de seis a oito mil réis mais que o açucar cristal, geralmente consumido nos demais centros. Ainda nesse caso, não é extranhavel que o consumidor de gran-fina pague a differença de preço que a sua especial preferencia por um determinado tipo lhe impõe, sem que isso possa ser apontado como offensa injustificada aos seus interesses.

Sem duvida, a essas causas, plenamente explicaveis e perfeitamente justificadas, de uma disparidade que, sem leval-as em conta, parecerá berrante, podem accrescentar-se e se têm accrescentado, em alguns casos, outras consequentes do abuso e da especulação. Como exemplo mais clamoroso desse abuso, apontou-se o caso do Estado do Rio de Janeiro, onde em Nictheroi e pontos adjacentes ao Districto Federal, o açucar subiu a preços superiores aos que vigoravam e vigoram neste. Ali não se podem, como effeito, allegar razões resultantes de maiores despesas de transporte, do encarecimento de fretes ou outras. Mas, igualmente, seria absurdo attribuir a responsabilidade desse abuso a negligencia do Instituto do Açucar e do Alcool ou á organização da defesa da producção açucareira a seu cargo.

Essa organização lhe dá apenas meios indirectos para o estabelecimento e a manutenção do equilibrio entre a producção e o consumo, do qual deve resultar a estabilidade de preços. Mesmo em face de uma reducção enorme da producção, como a verificada nos Estados do norte, na safra passada, o Instituto conseguiu manter esse equilibrio, até onde a sua acção podia legalmente alcançar. Estabelecido, pelo tabellamento official, um preço para o consumo do açucar, esse preço — que vem sendo o mesmo ha cerca de quatro annos — não se alterou, no Districto Federal e isso só se obteve pela acção directa do Instituto, intervindo activamente em favor dos interesses do consumo.

No proprio Estado do Rio de Janeiro, o Instituto forneceu açucar á industria de doces, para que esta não fosse sacrificada e não se visse impossibilitada de manter a normalidade de sua fabricação. Aos lavradores fluminenses, forneceu, para seu consumo — seis mil saccos de açucar. Fez assim, tudo quanto estava ao seu alcance para conter ou minorar os excessos verificados. Mas o Estado do Rio de Janeiro é um dos grandes productores de açucar do Paiz. Não só tem o bastante para seu consumo, como exporta quantidades muito maiores que as indispensaveis ao seu abastecimento. A manutenção do preço ali, representava, portanto facil questão de economia interna, para a qual, entretanto, o remedio, — tabellamento do valor de venda em varejo — escapava á alçada e á capacidade de acção do Instituto do Açucar e do Alcool.

Cumpre, acima de tudo, porém, considerar que o abuso passageiro, onde quer que se haja verificado, decorreu de uma anormalidade: a reducção, em proporção nunca antes verificada, da producção em diversos dos principaes Estados productores do Paiz. Sómente essa circumstancia imprevista, acarretando, em determinado momento, a diminuição dos estoques, o tornou possivel. Em condições normaes de producção é difficil venha elle a reproduzir-se. Comtudo, ante essa possibilidade de manobras tendentes a encarecer injustificadamente o producto em centros consumidores distantes, creando uma diversidade de situação entre o Districto Federal e os Estados, será de toda conveniencia apparelhar o Instituto do Açucar e do Alcool dos meios necessarios para intervenção efficiente que elimine os factores

de perturbação, assegurando a igualdade de tratamento aos consumidores de todo o Paiz.

Nesse sentido, com a devida venia, permittir-nos-emos fazer, mais adiante, uma suggestão visando o objectivo collimado.

A MELHORA DAS CONDIÇÕES DOS TRABALHADORES

Assim, nem a allegação de uma crise de producção, que não mais se póde temer, nem a disparidade, apparente ou real, mas neste ultimo caso abusiva, dos preços entre os diversos centros consumidores, podem ser invocados como justificação para augmento dos preços basicos da defesa açucareira, em proporções que não podemos deixar de considerar desarrazoadas.

Mas, sem duvida, sobrevem, agora, factores que contribuirão, certamente, para maior elevação do custo de producção do açucar e devem, portanto merecer a maxima consideração.

Assim, por intermedio do Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açucar e Classes Annexas, os operarios das usinas campistas estão pleiteando uma melhora das suas condições de vida com augmento dos salarios actualmente pagos. O exmo. sr. ministro do Trabalho, em officio que fez dirigir ao presidente do Sindicato dos Industriaes do Açucar e do Alcool, expressa a satisfação com que seria vista solução satisfatoria daquella pretensão. Medida dessa natureza não se circumscreverá, sem duvida, aos trabalhadores das usinas fluminenses.

De outra parte, está em andamento, na Camara dos Srs. Deputados, projecto referente ás condições de trabalho nas usinas. Não nos permittiremos entrar na apreciação de medidas sobre as quaes sómente á sabedoria da alta Camara, a cujo julgamento estão ellas confiadas, cabe resolver. Sem duvida, serão levadas na devida conta as particulares condições da industria açucareira, industria agraria cuja actividade se desenvolve em condições profundamente diversas das demais, quer pelo meio rural onde se exerce, quer pelo tempo de duração da producção, que não compreende todo o anno, mas se circumscreve na sua maior actividade, isto é no periodo da moagem, a um prazo de cinco, seis ou em casos excepcionaes, sete mezes.

Já não é hoje, aliás, a mesma de poucos annos atraz, a situação em que se encontram, em varias regiões açucareiras, os trabalhadores dessa industria. São já em bem elevado numero os industriaes que, em varios Estados, no Sul como no Norte, se preoccupam em proporcionar aos seus trabalhadores melhor padrão de vida. São numerosas as usinas que cuidam da instrucção primaria dos filhos de seus operarios industriaes ou agricolas mantendo escolas gratuitas em suas propriedades; que proporcionam assistencia medica ao seu pessoal e melhoram as condições de habitação, construindo casas em condições de higiene bem diversas das das antigas palhoças ou moradias collectivas.

Nem em toda parte se terá feito o mesmo e ainda haverá, por certo, entre os que já muito têm feito, algo por fazer. Mas, a melhora de salarios tendente á elevação do nivel de vida dos operarios, assim como qualquer outra medida de directa assistencia que, dentro do possivel e do razoavel, se haja de determinar, não se poderá alcançar sem occasionar immediato e inevitavel reflexo sobre o custo de producção, pelo encarecimento de um dos principaes factores que nella intervem.

Sob esse aspecto, pois, condicionado á melhora de salarios do pessoal e para que essa melhora se possa tornar effectiva, em razoavel medida, encontraria, sim, justificativa uma majoração de preço contida em justo limite.

Esse limite, parece-nos, não seria excedido se a elevação attingisse até dez por cento do preço actual. E, como adiante se verá, essa percentagem não resultaria de qualquer calculo arbitrario.

O PREÇO DO AÇUCAR PARA CONSUMO

Aqui está o quadro dos preços de açucar vigorantes para o consumo, no Rio de Janeiro, a partir do anno de 1928, isto é, o quadro dos preços fixados pela Directoria Geral de Abastecimento e Commissão Mixta de Tabellamento de generos alimenticios para a venda do açucar de primeira

qualidade pelos varejistas ao consumidor:

1928	kilo	1$296	D. G. Abastecimento.
1929	"	1$121	D. G. Abastecimento.
1930	"	$706	D. G. Abastecimento.
1931	"	$916	C. M. Tabellamento.
1932	"	$893	C. M. Tabellamento.
1933	"	1$041	C. M. Tabellamento.
1934	"	1$125	C. M. Tabellamento.
1935	"	1$100	C. M. Tabellamento.
1936	"	1$100	C. M. Tabellamento.
1937	"	1$100	C. M. Tabellamento.

Como se verá do quadro acima houve, realmente, um periodo, o de 1930 a 1932, em que os preços vigorantes eram inferiores aos actuaes; esse periodo, porém, foi o da grande crise que estava a ponto de tornar-se em ruina total e definitiva, quando a defesa creada pelo Governo Provisorio veiu salvar a industria açucareira. Ninguem pretenderia se voltasse a essa época. Nem a vantagem apparente, o baixo preço para o consumidor, seria desejavel para este naquellas condições, porque, consummada a ruina, o passageiro beneficio illusorio seria pago a carissimo preço.

Se levarmos, porém, o exame mais longe, se retrocedermos até o anno de 1928, anno inicial da grande depressão, anno que póde ser considerado o ultimo da normalidade economica do periodo antecedente á depressão, e, pois, acertadamente servirá como ponto de referencia, verificaremos, então, que o preço de hoje é, ainda, inferior ao de 1928. Nos ultimos quatro annos, emquanto o custo das demais utilidades subia, emquanto se majorava o preço da quasi totalidade dos generos alimenticios, o do açucar se manteve estavel, em base de evidente moderação, inferior que era, como do quadro reproduzido claramente resalta, á propria cotação vigorante nos anteriores annos normaes.

Isso demonstra, mais uma vez, que a defesa da producção açucareira, se salvou, como effectivamente aconteceu, o productor brasileiro da situação precarissima em que a sua industria caíra, não se fez em detrimento do consumidor e teve em tanta conta os interesses e os direitos destes, como os daquelle. Essa verdade resulta ainda mais vigorosamente do seguinte — "quadro demonstrativo do augmento verificado no preço de generos alimenticios no mercado do Rio de Janeiro, em confronto com as cotações em vigor no anno de 1933" —:

Preço do Açucar em comparação com o de outros generos alimenticios

Base 1933 — 100

Numeros indices

Generos	1933	1934	1935	1936	1937
Sal grosso	100	100	116	133	133
Café em pó ...	100	109	102	131	138
Manteiga	100	95	96	96	150
Milho	100	108	123	123	111
Toucinho	100	88	87	136	130
Carne secca ...	100	97	104	116	127
Arroz	100	106	104	119	138
Banha	100	104	117	175	190
Feijão preto ..	100	85	80	94	133
F. de mandioca.	100	100	100	107	118
Açucar	100	108	106	106	106

Como se vê, de todos os productos que figuram no quadro, o açucar é o que accusa menor indice de augmento: 106 em 1937, contra o indice 100 no anno, tomado por base o de 1933. O producto que immediatamente se lhe segue — o milho — attinge já a quasi o dobro de elevação: 111. O immediato, a farinha de mandioca, alcança ao triplo da elevação experimentada pelo açucar: 118 contra 106. E assim se elevam, successivamente, os indices dos generos mais necessarios á alimentação: a carne secca 127, toucinho 130, feijão preto e sal do grosso 133, arroz, café em pó 138, — até á manteiga, que figura com o indice 150 e a banha, que alcança a cifra maxima: 190.

Não poderia, portanto, ser mais favoravel o confronto ao açucar. E cumpre notar que o indice basico se funda no preço de 1933. Basta olhar, de novo, o quadro anterior para verificar que seria ainda mais expressiva a comparação se tomado como base o preço de 1928.

O AÇUCAR E O CUSTO DA VIDA

Admitta-se, porém, a majoração de 10 °|°. Ou por outra, — considere-se a elevação, no tabellamento de generos alimenticios do Districto Federal, do preço actual de 1$100 por kilo de açucar, para 1$200. Ficaremos, ainda assim, áquem do preço médio de 1928, o qual, como vimos, era de 1$296. E feito o confronto com o preço basico de 1933, tomado este como indice 100, teremos o resultado seguinte:

Annos	Indice
1933	100
1934	108
1935	106
1936	106
1937	115

Volte-se a olhar o quadro acima reproduzido, demonstrativo do augmento verificado nos preços dos generos alimenticios. Ascendendo ao indice 115, o açucar terá excedido o indice referente ao milho. Ficará, porém, áquem, muito áquem da margem de elevação de todos os demais generos, muitos dos quaes accusam, como do quadro se vê, em confronto com os preços basicos de 1933, majoração de trinta por cento, indo mesmo, para certos productos, até crescimento muito maior.

Essa variação do indice do custo do açucar, de 100 para 115 — ou antes, de 106, em 1935/36, para 115 em 1937 — encontraria facil ponto de referencia em que se poderia apoiar.

No ultimo relatorio do Banco do Brasil, entre os varios quadros de estatistica financeira e economica que nelle se offerecem, figura um referente ao "Custo da vida no Rio de Janeiro" (vide annexo numero 3). Nelle, tomado por base (indice — 100) o anno de 1928 se estabelece a gradação do custo da vida, apurado através dos diversos factores que entram na sua composição: aluguel de casa, alimentação, combustivel e luz, criados, vestuarios e diversos.

Os indices relativos á alimentação apresentam uma variação que vae de 100, no anno basico de 1928, a 111 — média mensal de 1936. Cumpre considerar, entretanto, que nos tres ultimos mezes, de outubro, novembro e dezembro, as respectivas médias foram de 119, 119 e 118.

No computo total, ou seja na média dos varios indices, o custo geral da vida variou de 100 em 1928 para 112, na média mensal de 1936. Esta média, porém, nos ultimos mezes do anno se apresentava majorada e em dezembro se expressava pela cifra de 115.

Não representaria, pois, nenhuma extravagancia a elevação do indice do custo do açucar para 115. Esse indice estaria de accordo com a média geral da elevação do custo da vida para o qual o açucar absolutamente não concorreu. Mas, alem disso, cumpre considerar o seguinte, que é fundamental: o nosso confronto se fez em relação ao anno de 1933. E' em relação ao indice basico desse anno que o açucar — se elevado o preço para 18200 o k. — apresentar-se-á com o indice 115. Entretanto, esse preço será ainda inferior ao de 1928. E, pois, o açucar, mesmo — em tal hipothese, não poderá soffrer a accusação de haver contribuido para a aggravação do custo da vida, naquella média de 15 % — ponto de referencia a que antes alludimos — que se nos deparava na média mensal de 1936.

E a majoração estará justificada se condicionada, se utilizada para melhorar as condições de salario e de vida dos trabalhadores, sobre os quaes necessariamente se reflectem as consequencias das modificações de preços das demais utilidades.

A IGUALDADE ENTRE O DISTRICTO FEDERAL E OS ESTADOS

Tendo presentes as cifras referentes aos preços do Districto Federal — tão sómente como base de argumentação — é evidente, entretanto, que, dentro do proprio espirito da lei que rege a defesa da producção açucareira, encaramos a solução do ponto de vista nacional. Não deverá haver, portanto, desproporção entre a variação de preço que se verificar no Districto Federal e as que occorrerem em outros pontos do territorio nacional.

Já dissemos antes que, aparte os casos justificados de disparidades apenas apparentes, resultantes de causas irremoviveis, não parece provavel venham a perdurar ou a repetir-se differenças excessivas, majorações injustificaveis que só se explicam e só se tornaram possiveis, em face de momentanea reducção de estoques, consequente á diminuição de producção pelas seccas facilitando a manipulação dos mercados pelos especuladores. Mas, visto que a hipothese occorreu, e já que a especulação toma fórmas omnimodas e póde irromper sob as mais imprevistas circumstancias e modalidades, bom será provêr para que, tanto quanto o Districto Federal, os Estados consumidores fiquem a coberto de suas surpresas.

Para isso, porém, será preciso dar ao Instituto uma faculdade que a lei hoje lhe não proporciona. A esse objectivo atten-

deria uma disposição que consubstanciasse o seguinte principio:

"Autorizar o Instituto do Açucar e do Alcool, sempre que, em qualquer ponto do territorio nacional, se verifique majoração excessiva de preços, destruindo a correspondencia com as cotações basicas da lei referentes ao Districto Federal, a requisitar, nos centros productores, pelas cotações normaes do mercado, ou pelo preço maximo legal, se este houver sido excedido, as quantidades necessarias de açucar para abastecer os mercados onde aquella majoração esteja occorrendo, até que se restabeleça o equilibrio dos preços.

O açucar requisitado não poderá, em nenhum caso, ser destinado a outro fim, e em caso de recusa de entrega não poderá ser de nenhum modo liberado, ficando sujeito a appreensão nos termos do art. 460, § 2.º, do regulamento approvado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933."

A medida assim proposta não será em nenhum caso nociva ao productor: elle venderá seu producto pelo preço normal do mercado. Se este preço tiver sido elevado, pela especulação contra o consumidor, acima do limite legal, ao productor se pagará o maximo admittido pela lei. Não se poderá, pois, queixar o productor, se se lhe paga o maximo que a lei honestamente lhe admitte receber. Nem se compreenderia a pretensão de superar o maximo, tornando-o letra morta, em face de uma legislação que assegura ao productor preço minimo perfeitamente satisfactorio. Agir diversamente seria admittir a conversão da defesa dos productores em valorização contra o consumidor, com todos os ruinosos corollarios dahi decorrentes.

Quanto á disposição complementar acima enunciada ella é indispensavel para que a medida proposta se não torne inoperante. O Instituto ficaria impossibilitado de agir se se lhe recusasse, a entrega do producto necessario para restabelecimento do equilibrio nos mercados onde o abuso se estivesse verificando.

Pago esse producto pelo preço maximo legal, tal recusa, segundo toda a evidencia, não se verificará: pelo menos, não é possivel admittil-a como provavel.

Se occorresse, entretanto — e a hipothese é avançada apenas para argumentar —o facto denunciaria uma mancommunação injustificavel contra o consumidor. E em tal caso, a applicação da sanção prevista não sómente seria justificada punição á violação da lei, mas representaria indispensavel correctivo de defesa dos interesses do consumidor, tão respeitaveis quanto os do productor.

NECESSIDADE DE RESGUARDAR O PRINCIPIO DA LIMITAÇÃO

O principio da limitação da producção açucareira é fundamento basico da sua defesa. Mutilada aquella, afrouxadas as disposições em que se apoia, a defesa se tornará impossivel ou se converterá em sorvedouro insaciavel de recursos financeiros, com sacrificio da collectividade. A experiencia de todos os povos demonstra, com effeito, o absurdo ruinoso de se pretender assegurar o valor arbitrario de uma producção illimitada ou defender os preços de um producto em permanente superabundancia. Não podemos reincidir no erro. E se não quizermos manter integras as bases da limitação da producção açucareira será desejavel, então, supprimir-se a propria defesa.

Ora, qualquer melhora nas condições da producção ou qualquer aggravação do preço para o consumo, por mais justificadas que sejam as suas causas e por mais moderadas que sejam as proporções em que um e outro fenomenos se verifiquem, agirão, de um lado, como incentivo a maior producção, pela ambição de lucro maior, e do outro como estimulo ao combate ao que se considerará como causa principal ou factor preponderante do encarecimento. Numa e noutra circumstancia, a consequencia será pressão maior contra o principio de limitação, pedra angular da defesa.

E' essa uma advertencia que nos parece indispensavel deixar nitidamente expressa, como resalva contra responsabilidades que, em nenhum caso, nos poderão ser attribuidas.

Diversa seria a situação se já houvessemos attingido ao equilibrio entre producção e consumo. Isso não deverá tardar muito. Dada a proporção em que vem crescendo, no ultimo decennio, o consumo

nacional, dentro de tres ou quatro annos — desde que se não modifiquem as condições de nossa normalidade economica, e só ha razões para crer se mantenha a sua tendencia a melhorar — dentro de tres ou quatro annos, o consumo nacional de açucar ter-se-á approximado do limite total de producção, até o quasi completo nivelamento. E teremos attingido, então, á possibilidade tão desejada de ampliação da producção.

Será justo, pois, ou proveitoso, destruir a obra realizada, com evidente proveito para o equilibrio economico do paiz, para evitar tão curta espera? Parece inadmissivel a resposta pela affirmativa. Comtudo, ante a possibilidade de eventual recrudescimento, injustificado embora, de pressão contra a limitação, parece prudente adoptar, tambem, medidas que, acalmando impaciencias explicaveis, assegurem, desde já os direitos dos interessados.

São estes, no caso, os Estados não productores de açucar mas onde a lavoura cannavieira encontraria facil expansão, e os Estados que, embora productores, não o são em medida bastante para attender ás necessidades de seu consumo.

Os direitos desses Estados ficariam resguardados e plenamente assegurados se, uma vez attingido o equilibrio entre producção e consumo, se lhes assegurasse a precedencia na expansão da producção que a marcha sempre ascendente do consumo tornará imperativa. Isso se conseguiria desde que, nas disposições a adoptar, se incluissem determinações fundadas nos principios seguintes:

> Alcançado pelas exigencias do consumo nacional, o limite total actual das quotas de producção das usinas do paiz, fica o Instituto do Açucar e do Alcool obrigado a conceder accrescimo de producção equivalente á média do augmento de consumo nos ultimos tres annos.
>
> Esse accrescimo será distribuido do seguinte modo: cincoenta por cento aos Estados não productores de açucar ou que, produzindo-o não o façam em quantidade bastante para attender ás necessidades do seu proprio consumo; os restantes cincoenta por cento, entre os demais Estados productores pelas usinas cujos limites não estejam equiparados á sua capacidade maxima de producção."

Dentro de tres ou quatro annos — mantidas as condições actuaes, — estará absorvido pelas necessidades crescentes do consumo o limite total da producção autorizada. Mas o seu desenvolvimento não se deterá, como consequencia do proprio crescimento demografico, senão como resultante da melhoria do indice economico do paiz e de elevação do standard de vida de seus habitantes. Haverá, pois uma primeira quota — de meio milhão de saccos, presumivelmente — a distribuir; e todos os annos nova quota se sommará, na medida em que augmentar a procura do producto.

Dessa forma, aos Estados não productores e aos que ainda não produzem bastante para as suas necessidades se dá a segurança de expansão, num futuro muito proximo, de sua actividade, com resultados certos que lhes proporcionará uma industria alicerçada em solidas bases de perfeita estabilidade. Quanto aos Estados productores, por sua vez, em nada prejudicará a expansão daquelles: não só porque as suas condições actuaes serão mantidas, garantida a prosperidade de uma industria que é, na sua organização economica, factor de relevo, como porque ainda será assegurada a ampliação da sua capacidade productora pelo aproveitamento de metade do accrescimo de consumo.

Com as cautelas acima expostas, com a adopção das medidas propostas, e que se nos afiguram completamente indispensavel de qualquer alteração das bases actuaes de preço, acreditamos se possa acceder a uma modificação que permitta aos productores attender, na medida do justo e do razoavel, ás aspirações de melhora de condições de vida para os trabalhadores.

E com isso pensamos ter amplamente correspondido, estudando o complexo do problema em todos os seus detalhes, ao pedido de informações da excellentissima Camara dos Senhores Deputados.

Reiteramos a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração. — *Leonardo Truda,* presidente.

A sua excellencia o sr .dr. José Pereira Lira, 1º secretario da Camara dos Deputados."

LES USINES DE MELLE

SOCIÉTÉ ANONYME AU CAPITAL DE FRS. 17.000.000

Anciennement: DISTILLERIES des DEUX -- SEVRES

MELLE (Deux-Sevres) FRANCE

Processos de deshidratação e fabricação directa do alcool absoluto

INSTALLAÇÕES REALIZADAS NO ANNO DE 1935:

FRANÇA:

	Litros
Distillerie de Narbonne — 3 apparelhos novos, o que eleva a 5 o numero total de apparelhos installados nesta Usina, construcção dos Estabelecimentos Barbet e Pingris, com uma capacidade total de producção diaria de	137.500
Antoine et Brunel, em Nimes — 3 apparelhos novos, o que eleva a 4 o numero total de apparelhos installados nesta Usina, construcção de Barbet, com uma capacidade total de producção diaria de	92.500
Distillerie de la Mediterranée, em Meze — 1 apparelho novo, o que eleva a 2 o total de apparelhos, construcção de Barbet, com uma capacidade total de producção diaria de . . .	65.000

INGLATERRA E COLONIAS:

Natal Cane By Products — 1 apparelho novo, construcção de Pingris, producção total diaria de	22.000
National Maize Products, em Captown — 1 apparelho novo, de construcção Barbet, com uma capacidade de producção total diaria de	14.000

ESTADO LIVRE DA IRLANDA:

	Litros
Ministerio do Commercio e Industria, em Dublin — 5 apparelhos de producção diaria cada um de 3.000 litros. Construcção: Skoda. Producção total diaria de	15.000

ITALIA:

Distilleria de Cavarzere — 4 apparelhos. Constructor: Barbet, com uma producção total diaria de	180.000
Societá Farmaceutici Italiana, em Milão — 1 apparelho de construcção Barbet, com uma producção total diaria de	6.000
Associação Nacional dos Plantadores de Beterraba de Tresigallo — 1 apparelho de construcção Pingris e producção diaria de	10.000
Usina de Açucar de Foligno — 1 apparelho de construcção Barbet, com a producção diaria de	16.000

O que representa para o anno de 1935 mais 22 apparelhos, com uma producção total diaria de mais de 500.000 litros, fora as installações realizadas no BRASIL

Installações contractadas durante os primeiros mezes de 1936:

FRANÇA:

Distillerie de l'Aquitaine, em Marmande — 1 apparelho 4ª technica de . .	25.000
Lucien Bernard & Cia., em Bordeaux — Constructor, Pingris . . . . 6 a	9.000
Cornie Freres, em Dinan — Constructor: Pingris . . . . . 40 a	42.000
Beghin, em Corbelien — Constructor: Barbet	50.000
Beghin, em Longueil Ste Marie — Constructor: Barbet	30.000
Beghin, em Marquillies — Constructor: Barbet	25.000

ITALIA:

Societá Agricola Carburante Italiano, em Milão — 1 apparelho, 4ª technica de	25.000
Distilleria de Maighigianna — 1 apparelho 4ª technica de	10.000
Societá An Zucchereficio di Avezzano — 1 apparelho 4ª technica	25.000
Fridania — 2 apparelhos — Constructor: Barbet	30.000

POLONIA:

Distillerie de Baczewski, em Lwow — 1 apparelho 2.ª technica bis — Constructor: Barbet	25.000

LITHUANIA:

St. Montvillo Ipédianiai ir Ko — 1 aparelho 2ª technica bis, de	8.000

Para todas as informações dirija-se a GEORGES P. PIERLOT

Praça Mauá, 7, Sala 1314 - (Ed. d' "A NOITE") - RIO DE JANEIRO - Telefone 23 4894 - Caixa Postal 2984

LES USINES DE MELLE

SOCIÉTÉ ANONYME AU CAPITAL DE FRS. 17.000.000

Anciennement: DISTILLERIES des DEUX -- SEVRES

MELLE (Deux-Sevres) - FRANCE

Processos de deshidratação e fabricação directa do alcool absoluto

INSTALLAÇÕES REALIZADAS NO BRASIL:

ESTADO DA PARAHIBA DO NORTE:

	Litros
Lisboa & Cia. — em funccionamento — Apparelho novo — 2ª technica — Constructor: Est. Skoda	10.000

ESTADO DE PERNAMBUCO:

Usina Catende — Apparelho novo — 4ª technica — em funccionamento; constructor: Est. Barbet	30.000
Usina Santa Theresinha — Apparelho novo — 4ª technica — em funccionamento; constructor: Estabelecimentos Skoda	30.000
Usina Timbó — Apparelho novo — 4ª technica — em funccionamento; constructor: Est. Barbet	5.000
Usina Cucaú — Apparelho novo — 4ª technica — em construcção pelos Est. Skoda	20.000
Distillaria Central do Cabo — Apparelho novo — 4.ª technica — em construcção pelos Est. Skoda.....	60.000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Distillaria Central de Campos — 2 apparelhos mixtos — 2.ª e 4.ª technica — em montagem pelos Est. Barbet	60.000
Conceição de Macabú — em funccionamento — Apparelho Barbet transformado em 2ª technica pelos mesmos Estabelecimentos	9.000
	224.000

	Litros
Cia. Usina do Outeiro — em funccionamento — Apparelho Sistema Guillaume, transf. em 4ª technica — Constructor: Barbet	5.000
Usina do Queimado — em funccionamento — Apparelho Barbet transformado em 4ª technica — Constructor: Barbet	6.000
Usina Santa Cruz — Apparelho sistema Barbet, transf. pelos Est. Skoda, em funccionamento	12.000
Usina São José — Apparelho novo — 4ª technica — em montagem; constructor: Skoda	20.000

ESTADO DE ALAGÔAS:

Usina Brasileiro — Apparelho novo — 4ª technica — em construcção pelos Estabelecimentos Barbet . . .	15.000

ESTADO DE SÃO PAULO:

Usina Amalia — Fr. Matarazzo Jr. — Rectificador Barbet, transformado em 4ª technica pelos Estabelecimentos Barbet — em construcção .	10.000
Usinas Junqueira — Apparelho de Distillação — Rectificação continua, transformado em 4ª technica pelos Estabelecimentos Skoda	20.000
	88.000

Total geral das installações: 312.000 litros

Para todas as informações dirija-se a GEORGES P. PIERLOT

Praça Mauá, 7, - Sala 1314 - (Ed. d' "A NOITE") - RIO DE JANEIRO - Telephone 23-4894 - Caixa Postal 2984

A CONFERENCIA INTERNACIONAL AÇUCAREIRA

Peter Jurisch

Já publicamos, em nossa edição passada (junho) a traducção integral do Accordo de Londres e do respectivo Protocollo Annexo. O autor do presente artigo, baseia-se nas primeiras informações divulgadas a respeito. Nem por isso perde de interesse este trabalho, que exprime a opinião pessoal de nosso illustrado collaborador sobre o momentoso acontecimento açucareiro. (Nota da Redacção).

Apesar de todos os prognosticos em contrario, póde-se considerar que a Conferencia Internacional de Açucar teve exito, tanto mais significativo, quanto actualmente as condições economicas internacionaes se acham num estado de agitação e insegurança.

De accordo com as informações de Czarnikow foi assignado o convenio pelos seguintes contratantes:

União Sul Africana, Australia, Brasil, Belgica, Grã Bretanha e Irlanda, China, Cuba, Tcheco-Slovaquia, Republica Dominicana, França, Allemanha, Haiti, Hungria, India, Hollanda, Peru', Polonia, Portugal, Russia, Estados Unidos da America do Norte e Iugoslavia.

O Canadá não assignou o convenio, porém, numa declaração incluida no protocollo annexo expressou que via com simpathia o fim da convenção para evitar uma producção anti-economica, e reiterou que durante o periodo do accordo não estimularia a producção domestica de açucar nem por subsidios, protecção augmentada, isenção especial de taxas ou por quaesquer outras medidas identicas.

As quotas basicas dos paizes que produzem açucar de canna, se referem ao tipo usualmente exportado, emquanto as quotas para os paizes, produzindo açucar de beterraba, são expressas em valor de brutos, havendo uma disposição para conversão em açucar branco na base de 9 partes de branco para 10 de bruto.

As exportações da Russia para a Mongolia, Sin Kiang e Tannu Tuva, serão excluidas das exportações, como tambem as remessas das Colonias Francezas para a França, Algeria e outras colonias, e vice-versa, como tambem da Belgica para Luxemburgo.

A Hollanda, que se compromette de se abster de exportações liquidas, se reservou o direito de cobrir as suas necessidades domesticas pela sua producção propria e importações de outras partes do seu dominio. Assim, os embarques de Java para Hollanda fixados presentemente em 85.000 toneladas, não serão debitados na quota de exportação livre daquella colonia hollandeza.

Os governos que participaram, concordaram tambem de considerar a reducção de onus fiscaes, desproporcionaes á expansão de um consumo augmentado, a questão de fiscalizar os substitutivos de açucar e a procura para novas applicações do genero.

Os governos contratantes serão solicitados a avisar o conselho da sua intenção de renunciar a uma parte ou ao total das quotas, afim de que possa ser feita uma redistribuição entre os outros participantes. A transferencia de quotas de exportação de uma das partes a outra não será permittida.

Os paizes exportadores terão permissão de manter um estoque no fim da respectiva campanha equivalente a 25 °|° da sua producção annual. Caso seja justificado por circumstancias especiaes, está o conselho autorizado a adjudicar uma quantidade addicional.

O convenio será executado por um conselho geral com o nome de "Conselho Internacional de Açucar", que será composto dos delegados dos governos contratantes e por uma commissão executiva de 9 membros: a séde será em Londres. As delegações governamentaes terão no maximo 3 membros acompanhados por, no maximo, 3 technicos. Cada delegação por si determinará quem exercerá o voto. O conselho elegerá um presidente e um vice-presidente. As obrigações do conselho incluem a avaliação, pelo menos 20 dias antes de começar cada anno quotista, das necessidades do mercado livre, a nomeação de commissões para que o convenio esteja trabalhando convenientemente, a collecção de estatisticas necessarias para a execução do convenio e igualmente terá que procurar a en-

trada para o convenio dos governos, cuja participação é considerada desejavel. Será nomeado um secretario e estabelecida uma organização administrativa completamente independente de qualquer outra, nacional ou internacional.

O conselho reunir-se-á uma vez por anno, e caso haja um pedido da commissão executiva de 5 governos contratantes, haverá assembléas extraordinarias, com aviso prévio de 20 dias. O numero necessario de votos será at'ingido quando nunca menos do que um terço dos contratantes são representados. E' admittida, a representação e votação destes representantes, quando um dos governos delegar poderes a outro participante. Podem ser tomadas decisões pelo conselho mediante correspondencia entre o presidente e as delegações desde que encontrem approvação geral. Foi feita a seguinte distribuição de votos: União Sul-Africana, 2; Australia, 3; Belgica, 1; Brasil, 2; Cuba, 10; Tcheco-Slovaquia, 3; Republica Dominicana, 3; França, 3; Allemanha, 4; Haiti, 1; Hungria, 1; Hollanda, 9; Peru', 3; Filippinas, 1; Polonia, 2; Portugal, 1; Russia, 5; Iugo-Slavia, 1; China, 5; India, 6; Grã-Bretanha, 17; e Estados Unidos da America do Norte, 17 votos.

Geralmente as decisões do conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

A commissão executiva terá 3 representantes dos paizes importadores e igual numero dos productores de açucar de beterraba, e outro tanto dos productores de açucar de canna. Para os paizes importadores os governos da Grã Bretanha e dos Estados Unidos da America do Norte terão representação para todo tempo do convenio e os governos dos outros paizes importadores elegerão annualmente um membro entre elles que apontará o terceiro representante. Para os paizes productores de açucar de canna os governos de Cuba e da Hollanda serão apresentados por todo tempo e os governos dos seguintes paizes serão assim representados: 1º anno, Australia; 2º anno, Republica Dominicana; 3º anno, Perú; 1º anno, Africa do Sul, e 5º anno, Brasil.

Para os paizes productores de açucar de beterraba haverá a seguinte representação: 1º e 2º anno, Tcheco-Slovaquia, Allemanha, e Russia; 3º anno, os mesmos e reiro 1912, França, Hungria e Polonia, e março e abril 1912, França, Polonia e Iugo-Slavia.

A presença de 5 membros do conselho executivo é sufficiente para votação, e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos emittidos. Cada membro da commissão terá 1 voto com excepção dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha, que dispõem de 2 votos cada um. No caso de infracção do convenio, tendo sido tomadas medidas para prohibir ou restringir as importações saindo do paiz infractor, ellas não serão consimais a França e Polonia; 1º, anno, Belgica, Allemanha e Russia; setembro 1941, fevederadas contrarias a quaesquer direitos de nação mais favorecida.

Em geral a conclusão deste convenio internacional foi bem recebida e ha uma certa confiança no futuro mais distante do artigo que durante muito tempo não tem sido sentida. O facto de que as quotas liquidas de exportação no primeiro anno parecem ser bastante superiores á capacidade de absorpção do mercado livre, tem sido muito commentado, porém como as exportações durante os proximos 5 annos serão definitivamente limitadas, e que medidas estão sendo tomadas para impedir a accumulação de estoques excessivos, tem havido um effeito inspirando confiança, de forma que o sentimento geral é de optimismo moderado para o futuro distante logo que o periodo mais difficil transitorio tenha passado.

As quotas basicas são as seguintes, em toneladas: Belgica, 20.000; Allemanha, ... 120.000; Tcheco-Slovaquia, 250.000; Hungria, 40.000; Polonia, 120.000; Russia, ... 230.000; Portugal (incl. Angola e Moçambique), 30.000; Java, 1.050.000; Cuba, ...

940.000; São Domingos, 400.000; Perú, ... 330.000; Brasil, 60.000; Haiti, 32.500; Grã-Bretanha, 560.000; Colonias Inglezas, ... 965.254; Australia, 406.423, e Africa do Sul, 209.000. (1)

As quotas para o mercado livre de accordo com os termos do convenio serão mais ou menos as seguintes:

1937|1938, 3.611.000; 1938|1939, 3.730.000; 1939|1940, 3.695.000; 1940|1941, 3.670.000; 1941|1942, 3.670.00 toneladas.

O conselho poderá reduzir as quotas em 5 °|° baixando assim o total para 3.430.450 toneladas metricas. Em vista de se esperar que diversos paizes não poderão exportar a sua quota total, haverá provavelmente uma outra reducção de cerca de 100.000 toneladas.

O facto que este convenio tem sido conseguido entre todos os paizes importantes de producção e consumo de assucar, e um successo de não pequena significação. Afim de contribuir para a manutenção e sendo possivel para o augmento do volume total do mercado livre, os seguintes governos acceitaram para o periodo do convenio obrigações como segue: Os Estados Unidos da America do Norte permittirão em cada anno uma importação liquida de açucar estrangeiro a qual é pelo menos na mesma proporção para as necessidades dos consumidores conforme fixado para 1937. Caso ficar reduzida a quota das Filippinas de 800.000 toneladas brutas e 50.000 toneladas refinadas, o governo dos Estados Unidos da America do Norte permittirá a importação de açucar estrangeiro para compensar esta reducção. Igualmente se reservam o direito de augmentar a importação liquida de açucar de paizes estrangeiros acima das quotas minimas de importação, sem que estes excessos sejam debitados ás quotas de exportação dos paizes estrangeiros.

As Filippinas se compromettem, emquanto os Estados Unidos da America do Norte mantenham a sua quota não inferior ás quantidades acima mencionadas, de não exportar açucar para os paizes fóra dos Estados Unidos, até que o conselho, decida de attribuir quotas addicionaes a todos os paizes do convenio.

As Indias se compromettem a prohibir a exportação de açucar por mar para qualquer parte com excepção de Burma.

A China fará todo possivel para evitar uma reducção das suas necessidades de importação.

São estas as primeiras considerações de Czarnikow que me permitti traduzir para conhecimento dos interessados no Brasil. A nossa quota de exportação dentro do convenio foi fixada em 60.000 toneladas que se deve considerar satisfactoria deante da participação do Brasil no mercado internacional durante os ultimos annos. Quanto á politica açucareira que é conveniente conseguir, é facil fixar o sistema de um plano geral emanado do Inst.º do Açucar e do Alcool, como supremo orientador do mercado interno. Em poucas palavras, convem que sejam seguidas á risca as limitações dentro de cada Estado e por cada usina quanto á fabricação de açucar. A quota de exportação de 60.000 toneladas deverá constituir uma especie de valvula de segurança para alliviar o mercado interno, sendo naturalmente preferivel que não haja exportação emquanto os preços obtidos não compensarem o custo effectivo d aproducção.

Quanto á lavoura da canna igualmente será de todo conveniente seguir a orientação do Inst.º que de accordo com as crescentes possibilidades da conversão para alcool poderá determinar racional e economicamente qual deve ser o augmento progressivo das plantações. As suas resoluções sempre tomadas sob o ponto de vista superior dos interesses geraes, são a melhor base para os productores afim de consolidar uma situação de prosperidade segura e continua, e é justamente isto que, evitando beneficios excessivos de natureza especulativa e fugaz, convem á agricultura que constitue o elemento de tradição e conservação, factores de um bem estar prolongado e garantido.

(1) — De Portugal até Haiti compreende-se o açucar do tipo usualmente exportado.

Emprestimo Mineiro de Consolidação

Monta em 171.070:400$000 o total de Obrigações de 9%, já apresentadas até hontem, para conversão em apolices do Emprestimo Mineiro de Consolidação, conforme quadro demonstrativo abaixo

DATAS	Banco Commercio e Industria de Minas Geraes Rio	Banco do Commercio e Industria de São Paulo Rio	Banco Com. e Ind de Minas Geraes Bello-Horizonte	TOTAES
Abril:				
26	2.156:000$000	7.684:000$000	716.000$000	10.556.000$000
27	10.358:000$000	15.916:000$000	1.888:400$000	28.162:400$000
28	1.434:000$000	4.799:000$000	785:200$000	7.018:200$000
29	4.816:000$000	3.366:000$000	571:800$000	8.753:800$000
30	1.507:000$000	5.100:000$000	469.600$000	7.076:600$000
Maio:				
4	1.837:000$000	1.340:000$000	561:000$000	3.738:000$000
5	6.536:000$000	3.436:000$000	304:200$000	10.276.200$000
7	4.416:400$000	930:000$000	960:400$000	6.306:800$000
8	567:000$000	1.350:000$000	146:800$000	2.063:800$000
10	2.509:200$000	649:000$000	558:000$000	3.716:200$000
11	1.140:400$000	1.254:000$000	671:200$000	3.065:600$000
12	1.221:200$000	4.683:000$000	220:200$000	6.124:100$000
13	1.933:000$000	1.875:600$000	512:200$000	4.320:800$000
14	973:200$000	416:200$000	135:000$000	1.524:400$000
15	273:000$000	381:000$000	127:400$000	781:100$000
17	609:000$000	114:200$000	212:600$000	935:800$000
18	356:400$000	693:600$000	362:000$000	1.412:000$000
19	585:200$0000	717:000$000	784:600$000	2.086:800$000
20	1.198:400$000	63:000$000	4.202:200$000	5.463:600$000
21	637:800$000	321:600$000	874:800$000	1.834:200$000
22	142:000$000	1.615:600$000	113:200$000	1.870:800$000
24	2.628:800$000	225:000$000	255:200$000	3.109:000$000
25	675:400$000	190:000$000	404:600$000	1.270:000$000
26	288:400$000	193:000$000	467:000$000	948:400$000
28	734:600$000	1.551:200$000	509:800$000	2.795:600$000
29	83:000$000	56:600$000	145:000$000	284:600$000
31	565:000$000	932:200$000	291:000$000	1.788:200$000
Junho:				
1	378:600$000	856:800$000	123:000$000	1.358:400$000
2	656:200$000	59:000$000	71:800$000	787:000$000
3	220:400$000	394:000$000	160:600$000	775:000$000
4	216:800$000	165:800$000	97:600$000	480:200$000
5	150:000$000	27:000$000	55:200$000	232:200$000
7	182:600$000	4.331:600$000	99:600$000	4.613:800$000
8	153:600$000	24:600$000	491:800$000	670:000$000
9	197:800$000	214:800$000	120:200$000	532:800$000
10	189:400$000	71:000$000	34:600$000	295:000$000
11	127:000$000	105:800$000	51:200$000	284:000$000
12	159:000$000	3:000$000	107:000$000	269:000$000
14	365:000$000	28:600$000	382:200$000	775:800$000
15	95:000$000	238:000$000	179:000$000	512:000$000
16	43:400$000	241:000$000	148:600$000	433:000$000
17	725:200$000	836:200$000	103:000$000	1.664:400$000
18	9:600$000	111:000$000	216:000$000	336:600$000
19	79:400$000	—	92:000$000	171:400$000
21	418:000$000	153:400$000	556:000$000	1.127:400$000
22	1:000$000	44:200$000	445:800$000	491:000$000
23	200:800$000	19:000$000	309:800$000	529:600$000
24	155:800$000	567:000$000	128:600$000	851:400$000
25	5:200$000	126:800$000	68:400$000	200:400$000
26	12:000$000	682:000$000	129:000$000	823:000$000
28	107:200$000	412:000$000	275:800$000	795:000$000
29	—	56:000$000	—	56:000$000
30	62:200$000	291:400$000	35:200$000	388:800$000
Julho:				
2	1:000$000	42:000$000	35:600$000	78:600$000
3	5:600$000	81:000$000	8:800$000	95:400$000
5	—	—	66:800$000	66:800$000
6	21:600$000	33:200$000	32:800$000	87:600$000
7	12.111:400$000	85:000$000	88:800$000	12.285:200$000
8	19:000$000	455:200$000	305:200$000	779:400$000
9	68:000$000	105:000$000	150:800$000	323:800$000
10	105:200$000	1:000$000	22:400$000	128:600$000
11	165:200$000	10.317:000$000	6:000$000	10.488:200$000
	67.589:600$000	81.032:200$000	22.448:600$000	
	Total geral		**171.070:400$000**	

UMA DOENÇA DO ABACAXI QUE ATACA A CANNA DE AÇUCAR EM PORTO RICO

Melville T. Cook
Fitopathologista da Estação Experimental de Rio Piedras

(De "A Fazenda", Nova York, Junho, 1937)

Trata-se duma molestia causada pelo **Thielaviopsis paradoxa** (De Seynes) von Hohn, e que se generalizou a todos os paizes açucareiros do mundo. Este fungo foi pela primeira vez descoberto no abacaxi, em 1866, por De Seynes, que o descreveu sob o nome de **Sporochisma paradoxum**. Em 1892 Saccardo attribuiu a molestia ao **Chalara paradoxa** (De Seynes) Sacc. Em 1892 Went occupou-se do **Thielaviopsis ethaceticus** como o causador duma seria doença da canna de açucar em Java. Em 1904 Hohnel informou que os organismos descriptos por De Seynes e Went eram os mesmos, e fez a combinação **Thielaviopsis paradoxa**, designação esta que até agora tem sido quasi geralmente acceite. Dade (1928) informou ter encontrado um Ceratosmella, que segundo lhe parecia representava a fase perfeita do fungo que depois viria a converter-se no **Ceratosmella paradoxa**.

E' sabido que o fungo ataca um grande numero de especies vegetaes: canna de açucar, abacaxi (ananás), bananeira, manqueira, cacaueiro, tamareira e muitas outras. Tem-se noticias da sua existencia em quasi todos os paizes onde se cultiva a canna de açucar. Sua distribuição geografica, segundo a **International Survey of the Disease of Sugar Cane**, com alguns accrescentamentos, é como segue: Argentina, Australia, Guiana Ingleza, Ceilão, Colombia, Cuba, Indias Hollandezes, Fidji, Formosa, Costa do Ouro, Hawai, India, Jamaica, Java, Pequenas Antilhas, Madeira, Maurieia, Malaia, Mexico, Filippinas, Moçambique, Porto Rico, Reunião, São Domingos e o sul dos Estados Unidos. Parece logico suppor que exista em todos os outros paizes açueareiros. Em Porto Rico este fungo ataca o abacaxi e, algumas vezes, causa grandes prejuizos nos frutos e nas estacas novas de plantação recente. Ataca os cacaueiros, sendo algumas vezes a causa da queda de grande numero de frutos novos, e havendo casos em que ataca tambem os rebentos, produzindo uma deformação das folhas novas, e a morte lenta da arvore. Ataca a canna de açucar, produzindo a putrefacção das estacas-semente, e uma germinação deficiente.

Went (1893) no primeiro relatorio sobre o ataque da canna de açucar por este fungo disse que elle era a causa duma seria molestia. Algumas das informações posteriores tem confirmado essa seriedade, emquanto que outras têm dito que a sua importancia é pouca ou nulla. Johnston realizou experiencias em Porto Rico, cujos resultados foram publicados em 1913, para determinar a resistencia relativa de numerosas variedades. Nessas experiencias, Johnston fez um orificio na extremidade da estaca-semente e injectou nella o fungo com uma seringa de 100 c. c. Informou ter observado prejuizos variaveis entre 15 e 90 por cento, mas nenhuma das variedades que elle empregou tinha nesse tempo importancia commercial na ilha. Tambem realizou experiencias sobre a maneira de combater a molestia, e referiu que os melhores resultados os obtivera tratando as estacas com caldo bordelez 4-5-50 e cobrindo de alcatrão as extremidades da estaca.

Quando o autor deste artigo chegou a Porto Rico em 1923, foi feita uma investigação sobre o problema da má germinação. Todas as informações indicavam que a má germinação era rara, e que quando de facto occorria, era devida á má qualidade das estacas-semente. O signatario deste artigo tinha outros problemas que aprofundar, e não dedicou mais attenção ao da má germinação até á primavera de 1930, quando a nossa attenção foi chamada para a pessima germinação em certa comarca. Um exame pessoal indicou que o sólo era compacto e não estava bem drenado, e que as estacas semente apodreciam por motivo dos ataques do **Thielaviopsis paradoxa**. Deu-se então inicio a algumas experiencias numa pequena parcella de terreno desta Estação, experiencias que foram objecto do nosso estudo durante tres annos.

O processo consistiu em semear cincoenta estacas-semente de cada uma das nossas variedades mais importantes, utilizando troços com tres rebentos, e deixando-os crescer de seis a doze semanas. Depois de passado este periodo, as estacas-semente eram desenterradas para contar o numero de rebentos germinados. Para ter a certeza de que as inoculações se faziam uniformemente, o fungo era cultivado em grandes frascos, pondo-se depois dentro dum balde de agua. As estacas eram introduzidas nesta mistura precisamente antes de serem plantadas. Ao cabo de algum tempo, o sólo estava tão infestado, que isto já não era necessario. Quando as novas plantas eram desenterradas, e contados os rebentos germinados, verificava-se um resultado mais ou menos igual, tanto com as estacas tratadas como com as que não haviam sido tratadas. Cultivaram-se onze colheitas. O sólo tornou-se de tal modo infestado, por motivo do tratamento repetido nas alludidas experiencias, que nas ultimas tres colheitas a germinação foi muito baixa. As variedades empregadas foram as B. H.-10 (12), S. C.-12 (4), Uba, P. R.-801, 803, 807, 809, 820, 826, Co.-281, F. C.-916, P. O. J.-2714, 2725, 2727 e 2728. O trabalho não resultou completamente satisfatorio porque não foi possivel controlar os factores do meio ambiente nas experiencias do compo. Uma plantação foi prejudicada por uma cheia do rio, e os dados relativos a ella não são muito seguros. Não obstante, as informações colhidas têm algum valor e podem resumir-se na forma seguinte:

1. Em Porto Rico, a chamada doença do abacaxi, proveniente do fungo **Thielaviopsis paradoxa**, faz por vezes grandes prejuizos.

2. Manifesta-se esta doença particularmente nos terrenos argilosos, compactos, com pouca drenagem.

3. E' mais intensa durante os dias mais frescos do anno do que nos de maior calor.

4. Durante o verão, o fungo parece ser mais abundante e mais activo nas grandes altitudes (até 600 m.) que nas planicies do littoral.

5. Nos sólos muito infestados, a putrefacção das estacas-semente póde ser tão grande em tempo secco como em tempo chuvoso, se para isso concorrerem outros factores.

6. Com duas excepções, as experiencias de germinação deram um resultado inferior a 50 por cento. Ambas excepções foram a da C.-281. Em Port. Rico a germinação media é de 70 a 75 por cento.

7. A Co.-281 deu prova de grande resistencia, junto com outras variedades, na ordem seguinte: P. O. J.-2878, P. R.-801, P. R.-803, P. R.-826, Uba, B. H.-10 (12), P. R.-820, P. R.-807, F. C.-916, P. O. J.-2725, S. C.-12 (4), P. O. J.-2714, P. R.-809, P. O. J.-2727.

Simptomas — O fungo é conhecido desde ha muitos annos como uma parasita das feridas. Introduz-se nas pontas cortadas das estacas-sementes e destróe as cellulas das paredes dos tecidos do parenquima. Os primeiros signaes dum ataque deste fungo são uma descoloração avermelhada dos tecidos, seguida duma côr negra e a putrefacção. Esta ultima é acompanhada dum cheiro muito parecido ao dos abacaxis apodrecidos pelo fungo. Quando a putrefacção se encontra em estado muito avançado, cortando a casca e rompendo uma canna, podem se extrahir os feixes libro-vasculares, que formam uma massa como as fibras duma escova.

Ainda não se fizeram estudos sobre as relações de temperatura, mas Klotz e Fawcet informam que a temperatura optima para este fundo na palmeira, segundo experiencias feitas, é de 24 a 27 ½ graus centigrados.

Tratamento — Em Porto Rico as epidemias desta doença são tão raras, que poucas vezes ha necessidade de recorrer a tratamentos. Não obstante, nos sólos mal drenados as epidemias podem declarar-se em qualquer epoca, especialmente no inverno. Estas epidemias são prejudiciaes em proporção á nova semeadura que obrigam fazer. A melhor maneira de combater a doença é manter bem desaguado o terreno. Tratando-se dum sólo muito infestado, talvez seja conveniente semear nelle alguma outra planta durante uma estação ou recorrer ao tratamento com calda bordeleza. Neste ultimo caso, a canna deve ser tratada pouquissimo

FINANCIAMENTO AOS BANGUÊSEIROS

Providencias tomadas a respeito pelo Sindicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco

Reuniu-se, o mez passado, sob a presidencia do sr. Aurino Duarte, o Sindicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco, afim de tomar conhecimento dos termos do contrato para financiamento aos banguezeiros.

Estiveram presentes a directoria da Federação das Cooperativas e presidentes destas sociedades já organizadas, além de grande numero de interessados.

Abrindo a sessão, o presidente salientou a importancia da mesma pela primeira conquista de uma aspiração das mais justas da lavoura cannavieira, fazendo reverter em beneficio dos banguezeiros o producto da taxa de $300 pelos mesmos paga ao Instituto do Açucar e do Alcool.

Formulou um appello aos presentes afim de se organizarem quanto antes, pois somente assim poderão valer economicamente. Destacou o exito das 13 cooperativas já existentes entre os algodoeiros, financiadas pela Federação.

Pelo sr. José Borba foi lido o contrato assignado pelo sr. Severino Mariz, representante do Sindicato, com o I. A. A.

Em discussão a formula mais equitativa da distribuição nos termos do contrato, falaram os srs. José Arruda, José Borba, Amaro Cavalcanti, Fausto Pinheiro e Manoel Velloso.

Ficou resolvido o seguinte:

A Federação entrega a importancia ás cooperativas mediante promissoria acceita pela directoria de cada cooperativa. As cooperativas emprestarão aos associados, mediante promissoria com aval, penhor ou warrant agricola.

O prazo maximo do emprestimo será de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contrato com o I. A. A.

A importancia maxima do emprestimo para cada agricultor será de 5:000$000 (cinco contos de réis) tomando-se por base a limitação e importancias pagas ao I. A. A. A taxa de juros para as cooperativas locaes será de 6%. Nenhum agricultor terá financiamento sem estar quites com o I. A. A. com referencia á taxa de $300.

Encerrando a reunião, o presidente encareceu a brevidade no pagamento da taxa de $300, afim de poder ampliar as operações.

---

tempo depois de cortada. Se as estacas se infectam antes de feito o tratamento, este resulta inutil. Quando o fazendeiro tem umas quantas estacas duma nova variedade, convém protegel-as, introduzindo as pontas destas em alcatrão ou parafina derretida.

Estacas-semente de tres rebentos — Em Porto Rico é costume semear estacas providas de tres rebentos. Isto é, sem duvida, o resultado de muitos annos de experiencia, e o autor deste artigo pensa que o **T. paradoxa** exerceu uma influencia decisiva sobre o assumpto. Nas estacas de tres rebentos a germinação é maior que nas de dois ou um só. Isto deve-se talvez mais ao comprimento das estacas que ao numero de rebentos. Numa estaca comprida o fungo necessita deslocar-se mais que numa estaca mais curta, e os rebentos têm mais tempo de germinar e tornar-se robustos antes de serem alcançados pelo fungo.

Outras causas da má germinação — Em Porto Rico o **Marasmius sacchari** é uma das causas menores da má germinação. Na semeadura duma variedade, este fungo matou 20 por cento dos rebentos. Outras causas de má germinação em outros paizes de que temos tido conhecimento, são o **Colletotrichum falcatum** e o **Melanconium sacchari** em Luisiana; o **Ceratostomella adiposum** na India; e o **Lasiodiplodia theobramae** nas Filippinas.

AÇUCAR CRISTAL

O melhor fabricado no Estado,
Pode ser usado sem nenhum processo de refinação, pois é absolutamente puro,

JOAQUIM BANDEIRA & CIA.

Usina Salgado - Ipojuca

Escriptorio em Recife: Rua Mariz e Barros n.º 121
1.º andar - Tel. 9110

End. Telegrafico: Jobandeira.

Alcool extra-fino-potavel e motor

O Alcool extra-fino, examinado pelo Dr. Annibal Ramos de Mattos, chefe da Secção technica do Instituto do Açucar e do Alcool, recebeu a seguinte classificação: "O alcool examinado pode ser classificado como o tipo extra-fino por attender as exigencias dos monopolios de alcool europeus".

O MOSAICO DA CANNA DE AÇUCAR

Por L. F. VIDAL

(Traduzido da REVISTA DE AGRICULTURA, da Republica Dominicana)

Conclusão

UM FENOMENO IMPORTANTE

E' um facto muito significativo que uma enfermidade possa ser propagada por insectos que não se alimentem habitualmente das folhas da planta. Realmente, os peritos não recordam nenhum outro caso igual de enfermidades transmittidas por insectos. Entretanto, os factos não comportam discussão. Elles estão abundantemente comprovados pelo trabalho de intelligentes scientistas que não puderam classificar, depois de largas e perseverantes experiencias, qualquer outro insecto propagador. As infecções secundarias regularmente se verificam na vizinhança de plantas enfermas, cada uma das quaes actúa como centro de contagio que se extende em variaveis circulos concentricos. Algumas vezes um caminho largo, ou um grande fosso, podem servir como barreira parcial. Em compensação, porém, outras vezes se vê a doença apparecer á distancia de varias milhas de uma conhecida localidade de plantas enfermas. Suppõe-se que essas infecções á larga distancia podem ser causadas por algum poderoso insecto voador, mas, em estudos recentes, ficou demonstrado que a faculdade de vôar dos **aphidos** tambem facilita a propagação de taes infecções afastadas.

Tentou-se transmittir artificialmente a doença. As experiencias têm sido executadas por numerosos investigadores em differentes paizes, vencendo algumas difficuldades e com resultados incertos. Este é um facto significativo, pois as outras classes de mosaico de outras plantas sempre foram facilmente transmittidas de maneira artificial. Taes resultados contradictorios devem-se, provavelmente, ao facto de só os tecidos novos, em estado de crescimento, se mostrarem susceptiveis nas plantas em activo desenvolvimento e em estado propicio para adquirir rapidamente a enfermidade. Tentou-se tambem verificar o contagio por meio de innoculação do summo infectado, vertendo fragmentos de tecidos doentes no broto terminal da planta ou dando-lhe um corte obliquo no extremo superior das cannas enfermas e ligando-as ao tope de outras cannas sãs proximas, como se se tratasse de fazer um enxerto. Mas todos esses methodos têm obtido mais fracassos que exitos. O Borazzi (1916), que consiste em praticar uma incisão precisamente debaixo do broto terminal da canna e ligal-a logo com particulas de tecidos doentes, promette ser um processo apropriado para graduar e comprovar a resistencia ou susceptibilidade das novas variedades.

O MOSAICO E AS VARIEDADES DE CANNA

Uma das cousas mais significativas, em relação com o mosaico da canna, é a surpreendente differença de comportamento, no que diz respeito á enfermidade, que têm as diversas variedades de cannas e, especialmente, aquellas que procedem de especies distinctas. Conforme já se estabeleceu, as cannas nobres procedem da **Saccharum officinarum** e, pelo que dellas se conhece, são, todas, susceptiveis. A **S. Sinense**, da qual descendem as cannas chinezas, é immune ou altamente resistente. As **S. Spontaneum** ou cannas selvagens tambem são immunes. As **S. Barberi**, do norte da India, recentemente classificadas por Jeswiest, são totalmente susceptiveis mas bastante tolerantes, sendo fracamente affectadas em presença da enfermidade. As variedades destas differentes especies, embora identicas nos caracteres geraes, não são, todavia, uniformes nas reacções. Por exemplo: as cannas nobres variam consideravelmente entre si mesmas, no que concerne á extensão dos prejuizos causados pela doença, assim como nos caracteres revelados nas folhas, e, em alguns casos, o desenho causado pelo mosaico pode ser observado como diagnostico caracteristico para determinar a variedade de canna. As cannas chinezas variam extraordinariamente quanto á competencia para a immunidade, e as cannas do norte da India variam ainda assim na amplitude de sua tolerancia. Vale a pena accrescentar que os caracteres de tolerancia e de immunidade são usualmente dominantes nos hibridos. Algumas

variedades com a pequena proporção de um oitavo de **Sac. Spontaneum** mostraram quasi sempre pronunciada resistencia ao mosaico. Esta observação é de grande importancia sob o ponto de vista do cruzamento das plantas.

O mosaico da canna de açucar não é uma enfermidade confinada ás especies do genero **Saccharum**. A doença ataca tambem o milho, o sorgo e varios pastos, e, dada a theoria de sua transmissão pelos **aphidos**, póde ser transferida daquellas plantas á canna, ou vice-versa. Restam duvidas acerca de alguns casos divulgados, relativos á existencia de duas classes de mosaico no milho, uma das quaes póde ser transmittida á canna e á outra não. Brandes e Klapgack (1923) foram os primeiros a obter exito com **aphidos** infectados que se alimentaram sobre cannas enfermas e innocularam a doença nas seguintes especies:

Milho, **Zea mays**, diversas variedades.

Milhete, **Holens sorghum**.

Milhete-perola, **Pennisetum glaucum**.

Eulalia, **Miscanthus sinensis**.

Canna de açucar selvagem, **Saccharum narenga**.

Herva de cachorro, **Paspalum boscianum**.

Herva de caranguejo, **Sintherisma sanguinalis**.

Rabo de "zorra" amarella, **Chactochloa lutescens**.

Rabo de "zorra" gigante, **Chactochloa magna**.

Herva de era, **Echinochloa crusgolli**.

Painço, **Panicum dichotomiflorum**.

Brachiaria, **Bracriaria platipilla**.

Como sabem praticamente todos os plantadores de canna, muitas das plantas citadas acima crescem em abundancia entre as plantas capazes de receber e das quaes se póde transmittir a enfermidade, assim como a proximidade de campos infectados com pastos susceptiveis complica immediatamente as medidas de controle, demonstrado, como está que os prejuizos oriundos dessas procedencias são de grande monta. A grande maioria dos ataques violentos de mosaico póde-se clara e seguramente estabelecer como procedente de outros campos de canna infectada que não puderam ser defendidos pelo methodo de completo controle por causas a serem discutidas no capitulo seguinte.

METHODOS DE CONTROLE

Agora vamos considerar o controle dos methodos preventivos que devem ser empregados para extinguir a enfermidade dos campos cultivados. Este é o fim pratico a que conduzem todos os estudos das enfermidades das plantas.

O tratamento das plantações de cannas infectadas de "matizado" não é uma cousa trivial nos paizes onde o cultivo da canna é submettido a methodos scientificos. Não se usam applicações externas, nem remedios de nenhuma especie. O contagio é favorecido pelos tecidos vivos das plantas e a enfermidade não póde ser combatida senão produzindo a morte da canna. "Até onde chegam os nossos conhecimentos — disse o dr. Early — os germens não podem viver fóra dos tecidos activos das plantas e quando estes tecidos morrem, o virus morre tambem. O sólo não fica infectado. Se os insectos actuam como propagadores intermediarios ou simples conductores da infecção de uma planta a outra, ainda não está bem determinado. Desde que se sabe que a unica fonte de contagio é a parte enferma das plantas, decidiu-se que o methodo mais simples de controle consiste no sacrificio de todas as plantas doentes. Se a proporção de plantas enfermas é pequena, este methodo resulta perfeitamente pratico e relativamente barato".

Tal como disse o conhecido perito, a extincção foi praticada com exito naquelles districtos fortemente atacados, levada a cabo com perseverança, mas onde as medidas foram executadas por partes, o methodo falhou. Em consequencia, não deve ser applicado em campos velhos, bastante infectados. O que se deve fazer nesses casos é recolhér a maior quantidade possivel de colheitas que se possam obter para algumas utilidades e depois arrancar todas as raizes e arar bem o terreno. E' um pouco difficil justamente quando se deve proceder á erradicação das plantas enfermas ou quando se deve escolher o sistema de arar, tirando fóra todas as raizes. "Não existe nenhuma razão para proceder á erradicação naquelles campos que têm apenas quinze ou vinte por cento de infecção". O custo desse trabalho e as sementes que se perdem fazem com que sempre seja mais compensativo arar e semear de novo que arrancal-as totalmente.

No caso de que não se tenha canna sã sufficiente para semear, esses campos restaurados e semeados servirão admiravelmente. Apenas no caso de não se ter nenhuma canna para semente seria justificado arrancar todo um campo que só tenha a metade ou uma quarta parte de canna sã, depois que esta é cortada e usada beneficamente para as novas plantações. Começar as semeaduras com uma provisão de semente sã é o primeiro requisito de uma bôa campanha de erradicação da doença. Em alguns paizes, como Java e Hawaii, a selecção da semente tem servido decididamente para deter e circumscrever a enfermidade, de modo que não assuma as proporções de epidemia; mas em muitos outros, especialmente nos meios intensamente infectados, a selecção deve considerar-se somente como o primeiro passo, pois tem de ser seguida por frequentes inspecções de novos campos para arrancar e jogar fóra todas as plantas atacadas. Sempre que se faça cuidadosamente a selecção da semente e uma boa erradicação posterior das plantas doentes, a propagação do mosaico resultará muito lenta e gradual e, em muitos casos, occasional. Todavia, se deixarmos os centros de infecção, a enfermidade rapidamente invadirá a totalidade do terreno plantado. Nos meios affectados sempre apparecerão infecções de segundo grau, propagada nos terrenos livres de mosaico pelos fócos infecciosos que se encontram alhures. A unica salvação consiste em repetir a erradicação constantemente, ate que a canna cresça e não seja mais possivel inspeccionar. Depois da colheita, o trabalho de erradicação deve ser continuado nos brotos. O trabalho de eliminar o mosaico deve ser considerado, sob o ponto de vista da cultura, como o proprio trabalho rotineiro da limpeza, e da destruição das hervas más. Isso implica em certa quantidade de perseverante cuidado e importa ainda em alguns gastos supplementares, mas estes "são da natureza de uma apolice de seguro contra os grandes prejuizos que occorreriam seguramente, se deixassemos o terreno se infectar", conforme escreve o dr. Early.

CONTROLE DO MOSAICO POR MEIO DE SELECÇÃO E EXTIRPAÇÃO

O methodo de controlar o mosaico por meio da selecção da semente e erradicação das plantas enfermas foi amplamente praticado com bom exito em muitos paizes. Em Porto Rico, Jamaica e algumas partes de Cuba os resultados foram satisfactorios. Quando a enfermidade foi descoberta na Luiziana e na Florida, em 1919, o Comité de Enfermidades das Plantas deste ultimo Estado, ao qual foram conferidos amplos poderes para a extincção do "cankers", dos "citrus", encarregou-se tambem do mosaico com tanta felicidade, que, em poucos mezes, a doença não somente foi controlada, como completamente dominada. Este é um dos poucos casos actuaes em que a enfermidade foi extirpada pelo methodo da erradicação. Na Luiziana deixou-se operar a natureza e o resultado foi que, em pouco tempo, a doença se extendeu por todas as plantações e hoje praticamente se encontra por toda parte. A industria açucareira daquelle Estado da União Norte-Americana atravessa, por isso, uma das crises mais serias que já enfrentou.

O custo da erradicação dependerá do preço dos salarios. Numa grande plantação da região sul e Porto Rico, onde cada campo foi cuidadosamente inspeccionado e que se encontrava arruinado desde o anno de 1919, a media do custo da erradicação oscillou ao redor de 0,50 cts. o acre por anno. As medidas adoptadas deram resultado completo e a infecção se reduziu a um minimo insignificante. Em Cuba, onde o preço dos salarios é muito elevado, o custo foi de um peso annual o acre, preço esse que permittiria a plantação das mais susceptiveis variedades. Isso não se refere aos lotes de experimentação, mas apenas ás grandes plantações commerciaes.

Infelizmente, muito poucas das grandes companhias açucareiras cubanas obedeceu fielmente a esses methodos scientificos. "Uma dessas corporações plantou 50.000 acres de cannas novas durante a primavera de 1924 em zonas mais ou menos infectadas. As plantações se fizeram pelo sistema de colonos, em vista do qual não foi possivel conservar um controle efficiente. Foi feito grande esforço para obter e semear canna sã nessa grande plantação; entretanto, ao germinar viu-se que tinha 1/2 % (meio por cento) de infecção. Mais ou menos 90 % (noventa por cento) dos colonos seguiram fielmente as instrucções e trataram cuidadosamente as suas terras, obtendo o resultado de cortar as cannas com apenas 1 % (um por cento) de mosaico, proporção com-

mercialmente insignificante. Os restantes 10 % (dez por cento) dos plantadores fatalmente se negaram a arrancar as suas cannas e seus campos apresentavam 50 a 90 % de infecção, não obstante a certeza de que foram semeados com semente que apenas tinha 1/2 %. A experiencia demonstrou quanto é inutil depender exclusivamente da selecção da semente, quando essa prevenção não á secundada por um bom sistema de erradicação. Outro possivel methodo de combater o mosaico consistiria em destruir o insecto que o propaga. Se não existissem os **aphidos**, não se propagariam as infecções secundarias. O controle de um insecto como o **aphido maidis** praticamente apresenta serias difficuldades e é quasi impossivel em extensa escala no campo. Devem-se evitar as plantações de milho e milhete nas immediações e no meio dos campos cultivados de canna, porque esses cereaes facilitam a copula e a reproducção facil dos insectos. Conservem-se bem limpas as plantações, entre os sulcos e nos arredores, de maneira que as hervas desappareçam. Assim é possivel avançar muito convenientemente.

Ainda não foi encontrado, entretanto, um methodo para controlar a propagação dos **aphidos** e provavelmente, quando isso vier a ser possivel, será impraticavel, pelo custo elevado.

CONTROLE DO MOSAICO POR MEIO DA SEMEADURA DE NOVAS VARIEDADES DE CANNA

Outro methodo que tem proporcionado bons resultados no combate ao mosaico consiste na semeadura de variedades immunes. Fez-se isso grande escala em Natal (Africa do Sul), onde a canna immune "Ubá" substituiu totalmente as antigas variedades cultivadas. A experiencia foi levada a cabo muito antes de conhecer-se o caracter especifico do mosaico. Em Natal unanimemente se acceitou a idéa de deitar fóra as velhas variedades. Este methodo foi applicado assim mesmo e de maneira muito extensa na região occidental de Porto Rico, onde a canna "Kavangire", importada da Argentina, foi amplamente usada em substituição da Raiada. A "Kavangire" foi a primeira variedade conhecida como immune ao mosaico. Por um erro, em Porto Rico foi confundida com a "Ubá". Embora ambas sejam bastante semelhantes, são claramente distinctas, uma da outra. São cannas vigorosas, de rapido crescimento, dando elevada tonelagem, mesmo tratando-se de terras pobres, mas são de amadurecimento muito demorado, pelo que vem a ser temerario basear o resultado de uma colheita em plantações que sejam em sua totalidade dessas classes de canna. São tambem de reduzido diametro, não soltam as folhas e é sempre caro e difficil o recolhimento da colheita.

Infelizmente não se conhecem ainda variedades immunes que sejam satisfactorias sob o ponto de vista commercial e, emquanto estas não apparecem, é necessario aproveitar as que temos como cannas de emergencia para aquellas zonas infectadas, afim de dominar a enfermidade até que se chegue a vencel-a completamente pelo sistema de erradicação. Praticamente, isto foi o que se fez no oéste de Porto Rico. A variedade "Kavangire" foi semeada em grande escala de 1919 a 1922, mas as cannas de certa "sucrosa" (BH 10-12) e (SC 12) se mostraram tão promettedoras, que têm substituido rapidamente a primeira naquelles mesmos campos que apresentavam 90 a 100 % de infecção.

Existe um terceiro methodo para combater o mosaico, que é o de substituir as variedades susceptiveis pelas tolerantes. Destas existem as séries P. O. J., procedentes de Java. Este methodo foi empregado extensamente na Argentina, muito antes de saber-se que era o mosaico a causa da completa ruina das velhas variedades. As P. O.J. 36 e 213 foram as que mais se plantaram nesse paiz e mesmo quando se encontram

infectadas inteiramente continuam dando rendimentos compensadores. As P. O. J. 36 e 105 foram semeadas no oéste de Porto Rico e agora mesmo está sendo feito um significativo esforço para salvar a má situação que atravessa a industria açucareira em Luiziania de accordo com o mesmo processo. A P. O. J. 234 é outra variedade tolerante que está sendo plantada abundantemente na Luiziana. A cultura das variedades tolerantes não constitue, em essencia, um sistema de combate ao mosaico. E', sim, um modo de propagal-o e abre caminho para continuar a colher cannas inteiramente infectadas para a producção commercial de açucar. Não é, como a semeadura de variedades immunes, um passo no sentido do objectivo final de controle da enfermidade.

Quando o cruzamento de variedades houver produzido uma canna satisfactoriamente immune, que proporcione semente para as novas culturas, então se poderá prescindir das susceptiveis. Chegado esse dia, o mosaico deixará de ser um problema para a cultura da canna. Entretanto, é necessario agir, energica e firmemente, para vencer a compromettida situação actual, adoptando o methodo drastico da erradicação e substituindo a nossa velha amiga, a canna "cristalina", por variedades mais resistentes, de producção maior em tonelagem e superior rendimento em saccarose, taes como a B. H. 10-12 e "Santa Cruz", as quaes se cultivam com exito em Porto Rico: a primeira para terras baixas e a ultima adapta-se bem a differentes condições locaes.

A CANNA P. O. J. 2725

Entre as variedades de canna de açucar obtidas como resultado dos laboriosos estudos dos pathologistas no sentido de crear especies immunes ao mosaico, deve-se citar a P. O. J. 2725 entre as mais promissoras. Não se póde classificil-a entre as absolutamente immunes, mas a grande resistencia á enfermidade colloca-a em posição preferencial sob o ponto de vista commercial. Embora Rosenfeld, na sua excellente monografia sobre as variedades de canna de açucar que se cultivam em Porto Rico, a faça descender de um cruzamento entre as E. K. 28 e a P. O. J. 2364, os progenitores da citada variedade são as E. K. 28 e a Batjan, descendentes, ambas, da immune KASSOER.

A P. O. J. 2725, como sua irmã, a P. O. J. 2714, contém um oitavo de sangue da S. Spontaneum, "que a distingue bastante do tipo classico das P. O. J., mostrando, em compensação, um formoso desenvolvimento e condições communs aos tipos de cannas nobres". O proprio Rosenfeld, de quem são as linhas reproduzidas entre aspas, depois de fazer, na citada monografia, detalhada descripção dessa interessante variedade, termina dizendo o que se segue.

"Em algumas das plantações de Mr. Matz, em Fortuna, teve esplendido desenvolvimento sob as condições da costa sul de Porto Rico. A canna nasceu muito bem em terras argilosas pobres e na estação onde se semeou pela primeira vez nas ladeiras de uma colina, apresenta bom aspecto sob o ponto de vista de rendimento e tonelagem; ao mesmo tempo em que, nas sub-estações de Caños e Hatillo, a primeira situada em magnifico terreno de "vega" e a outra em pobre, poroso e vermelho terreno alto de baixa fertilidade, o desenvolvimento é igualmente satisfactorio. Na sub-estação de Bayamey, numa prova de resistencia á humidade, a ponto de ser semeada dentro do charco mesmo, não revela tão excellente as-

pecto como outras das variedades P. O. J. No campo de demonstração que o Departamento de Agricultura de Porto Rico tem nas immediações de Arecibo desenvolve-se de maneira optima. Ali se vem provando que é quasi immune ao mosaico. O sr. Saldaña assignalou de Mayaguez ao escriptor Rosenfeld um rendimento de 49,9 toneladas por acre em pequeno campo plantado somente com tocos de tres olhos, dispostos á distancia de cinco pés, havendo sido cortada a canna desse pequeno lote aos 13 1/2 mezes de edade. E' muito interessante e instructivo conhecer o resultado da prova feita na granja de experiencias de Arecibo, Porto Rico, com a citada variedade P. O. J. 2725. O relatorio apresentado pelo encarregado da estação á este:

GRANJA DE ARECIBO

Experiencias com a canna P. O. J. 2725

Objectivo da experiencia:

Comprovar a immunidade ao mosaico da canna P. O. J. 2725 e sua producção comparada com a B. H. 10 (12), variedade que occupa a maior parte dos compos desta zona e se propaga continuamente.

Processo adoptado:

Preparou-se uma fazenda de um quarto de "cuerda" de superficie, arando-a duas vezes e no momento de passar os discos foram formados os bancos parallelos, afim de proceder á semeadura pelo methodo de banco e carril commumente usado nesta provincia. O terreno foi semeado a 4 de setembro de 1925, sendo distribuidas as variedades. Isto é: rodearam-se os bancos semeados com as cannas P. O. J. 2725 e B. H. 10 (12) por bancos semeados com cannas P. O. J. 36, obtidas de brotos completamente infectados pelo mosaico. As sementes das variedades P. O. J. 2725 e B. H. 10 (12) foram obtidas de brotos inteiramente livres da enfermidade. De todas as variedades se semearam duas sementes em cada sulco, com o total:

142 sulcos de P. O. J. 36.
132 sulcos de P. O. J. 2725.
88 sulcos de B. H. 10 (12).

Dois mezes depois foi feita uma applicação de sulfato de amoniaco em todo o terreno, á razão de duas onças por sulco plantado. Por essa epoca começaram as inspecções, afim de assignalar os brotos que apparecessem infectados pelo mosaico, sendo a seguir repetidas com espaços de um mez. Por occasião das inspecções effectuadas no dia 4 de novembro de 1925, notou-se que o gusano branco, que atacaca a raiz da canna, havia causado damnos consideraveis, matando os brotos novos, que nesse mesmo dia, depois de revolvida a terra e extinctos os gusanos, foram outra vez semeados:

Variedades	Brotos novos, outra vez semeados
B. H. 10 (12)	35
Java 36	31
P. O. J. 2725	5

Os numeros expostos revelam que a canna P. O. J. 2725 offerece maior resistencia que as outras duas aos ataques do gusano branco.

Colheita:

No dia 4 de fevereiro de 1927 cortou-se toda a canna desse terreno, cada variedade em carro separado. Conduzida, a seguir, á balança da Central, foi annotado o peso correspondente a cada variedade. E uma amostra de cada variedade foi levada ao laboratorio da Central "Cambalache", onde se procederu á analise quanto á saccarose, sob a direcção do sr. José Ramon Benitez, chefe chimico da mencianada Central.

Conclusões:

1 — A canna P. O. J. 2725 tem uma notavel immunidade ao mosaico da canna de açucar.

2 — Sua tonelagem e rendimento de açucar estão ao nivel alcançado pelas melhores variedades empregadas na industria.

3 — A canna B. H. 10 (12) em nosso terreno degenera enormemente quando é atacada pelo mosaico, minguando assim a sua producção.

4 — Para os terrenos de Santana, a variedade P. O. J. 2725 demonstra ser ideal, pois outras culturas desta variedade, que crescem actualmente e em maior escala, têm dado resultados identicos aos dessa experiencia.

5 — A canna P. O. J. 2725 tem grande poder de assimilação, o que se deduz ao ver o desenvolvimento que adquire onde outras variedades crescem lentamente.

6 — A variedade P. O. J. 36 (matizada) deve ser banida deste logar, porque os resultados obtidos pelos colonos, durante annos, não discrepam dos resultados dessa experiencia.

7 — A variedade P. O. J. 2725 devera ser semeada em grande cultura e colhida logo ao inicio da safra, afim de ter tempo sufficiente para attingir ao completo desenvolvimento antes da epoca de florescer. Nessa experiencia, aguou na primeira quinzena de 1926. Esta é uma canna de muitas e boas qualidades, com o inconveniente apenas de florescer. Perdoemos-lhe esse defeito e empreguemos o nosso criterio no sentido de contrabalançar o inconveniente, procurando um meio ambiente onde possa desenvolver suas qualidades e ella nos compensará com abundante colheita".

Copiado da "Revista de Agricultura" de Porto Rico, mez de abril de 1927.

"APHIS MAIDES"

O professor Van Breemen affirma que deu em Havana a alguns estudos e observações interessantes sobre a fecundidade e reproducção dos "aphidos". Chegou á conclusão de que o insecto começa a pousar nas plantas novas de canna immediatamente depois que se inicia o periodo das chuvas. O "aphido" femea, que antes vivera nos pastos da vizinhança, volta ás cannas jovens, sobre as quaes prefere estar na epoca da fecundação. A reproducção chega ao maximo rapidamente, mas os insectos permanecem em estado de larva durante dois mezes, recolhidos ás suas colonias. Depois que desenvolvem as asas, empreendem o vôo e levam a contaminação atraves dos campos cultivados de canna.

Algumas vezes já occorreram casos de infecção quando a colonia de "aphidos" minuiu consideravelmente ou desappareceu por completo. Isso se explica pelo facto de que, antes de ausentarem-se, os insectos de uma localidade deixam a infecção innocuiada em plantas que só apparecem enfermas mais tarde. Esta curiosa observação explica igualmente o caso mais que frequente de semearem-se cannas apparentemente sás, das quaes nascem plantas doentes.

O professor P. J. Van Breemen procedos insectos começam a enxamear algum tempo antes de notada a sua presença no ar, que em Java é annunciada por umas armadilhas especiaes. Essas armadilhas registram immediatamente o momento de saida dos enxames numa região dada e a invasão pode ser annunciada antes de verificada, permittindo tomar as precauções de controle necessarias e impedir, assim, a propagação dos futuros enxames.

O autor verificou a presença desses insectos "aphidos" na "herva paez", na "cabeça de indio", e, occasionalmente, na herva de guiné. Estes pastos, que tanto abundam nas Antilhas, devem ser exterminados inteiramente dentro dos cannaviaes, nos aceiros e valas de drenagem, assim como nas immediações dos campos de canna, pois são dos agentes mais effectivos de propagação da citada enfermidade.

AOS INDUSTRIAES
e commerciantes de alcool

ACABA DE APPARECER UM IMPORTANTE TRABALHO DO DR ANNIBAL R. DE MATTOS PROFESSOR CATHEDRATICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO E ASSISTENTE TECHNICO DO I. A. A. SOBRE

ALCOOMETRIA, ESTEREOMETRIA E ANALISE DO ALCOOL

DESTINADO A PROPORCIONAR ELEMENTOS QUE PERMITTAM COM TODA A FACILIDADE IDENTIFICAR A QUALIDADE DO PRODUCTO DE SUA FABRICAÇÃO OU COMMERCIO

Preço do exemplar cartonado: 15$000

A' VENDA NO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL
RUA GENERAL CAMARA, 19 - 4o ANDAR - SALA II
CAIXA POSTAL 420 — RIO

RESENHA DO MERCADO DE AÇUCAR

EXPORTAÇÃO PARA OS MERCADOS NACIONAES

a) — A Parahiba não exportou açucar durante o mez de junho, tendo sido a exportação do mez de maio de 1.248 saccos;

b) — Pernambuco exportou durante o mez de maio, 90.534 saccos e no mez de junho, 78.443 saccos.

As exportações de açucar desde o principio do anno, se distribuem da seguinte forma:

	Saccos
Janeiro	234.418
Fevereiro	166.667
Março	115.489
Abril	53.445
Maio	90.534
Junho	78.443
Total	738.996

Durante os mezes de maio e junho, o maior comprador do açucar pernambucano fio o Rio Grande do Sul, com uma acquisição total de 50.706 saccos, emquanto o Districto Federal, somente adquiriu 19.250 saccos e S. Paulo 37.300 saccos. Quanto ás exportações em relação aos tipos, o cristal tem uma posição de destaque, com 49.328 saccos em maio e 55.255 saccos em junho, num total de 104.583 saccos, numa exportação total de 168.977 saccos.

c) — As exportações de açucar de Alagôas desde janeiro, foram as seguintes:

	Saccos
Janeiro	98.965
Fevereiro	52.744
Março	27.323
Abril	105.171
Maio	59.208
Junho	28.046
Total	371.457

Essas exportações representam 49 % das exportações de açucar de Pernambuco, em identico periodo.

O Rio Grande do Sul, como Pernambuco, foi o maior comprador do açucar alagoano durante os mezes de maio e junho, tendo comprado 19.240 saccos.

Durante o mez de junho, o maior comprador foi S. Paulo, num volume de 16.967 saccos, representando 60 % das exportações totaes de açucar do Estado de Alagôas. O tipo de açucar que mais se destaca é o cristal, com 43.509 saccos, num total de 87.254 saccos, durante os dois mezes ultimos, concorrendo o tipo "bruto", com 28.008 saccos.

d) — As exportações de açucar no Estado de Sergipe desde o principio do anno, foram:

	Saccos
Janeiro	69.252
Fevereiro	40.113
Março	28.941
Abril	38.683
Maio	59.508
Junho	23.473
Total	259.960

O Paraná foi o maior comprador do açucar sergipano, que teve a primazia na totalidade das importações dos dois mezes de maio e junho. O total desse açucar exportado para esse Estado foi de 26.374 saccos. O segundo comprador foi o Estado de São Paulo, com um volume de 21.597 saccos, num total de exportação de 82.981 saccos. A predominancia do tipo cristal foi quasi absoluta, pois o "bruto" somente concorreu com 2.892 saccos.

e) — A Bahia teve as seguintes exportações de açucar, a partir do mez de janeiro:

	Saccos
Janeiro	26.100
Fevereiro	17.045
Março	17.385
Abril	18.220
Maio	8.845
Junho	29.620
Total	117.215

O Estado de São Paulo foi o maior importador de açucar bahiano nos mezes de maio e junho, tendo adquirido 14.700

saccos, num total da exportação de açucar da Bahia de 38.465 saccos. O unico tipo de açucar exportado foi o "cristal".

2. IMPORTAÇÕES

As importações de açucar nos diversos centros consumidores foram desde janeiro:

	Saccos
Janeiro	525.754
Fevereiro	295.944
Março	343.345
Abril	316.682
Maio	368.199
Junho	277.059
Total	2.126.981

Vemos que o menor mez de consumo foi o de junho, perfeitamente explicavel por ser periodo de menos calor em todos os centros consumidores do paiz.

O maior centro consumidor nacional nos mezes de maio e junho foi o Districto Federal, com 173.449 saccos e 129.946 saccos, respectivamente, num total de 303.395 saccos.

Nesse mesmo periodo cabe o segundo logar a São Paulo, com um total de 108.591 saccos. Em seguida o Rio Grande do Sul com 95.689 saccos, durante os mezes de maio e junho.

3. ESTOQUES

A relação dos estoques de açucar nos diversos centros productores e consumidores no Brasil, a partir de janeiro, é a seguinte:

	Saccos
Janeiro	3.807.541
Fevereiro	3.406.874
Março	2.914.459
Abril	2.358.672
Maio	1.764.335
Junho	1.217.810

Pela relação acima se deduz que foram absorvidos de janeiro até junho, 2.589.731 saccos, ou uma media de 431.621 saccos, o que realmente é bastante baixo, porém deve ser tomado em consideração o facto do calculo ter sido feito com um trimestre de menos consumo, qual seja abril-junho.

Em relação aos mesmos mezes do anno de 1936, a differença dos estoques de açucar, durante o mez de maio foi de 162.077 saccos, para menos. Em junho essa differença é de 380.033 saccos.

4. ENTRADAS E SAIDAS NO DISTRICTO FEDERAL

O resumo das entradas e saidas de açucar para consumo no Districto Federal, desde janeiro, é o seguinte:

	Entradas Saccos	Saidas Saccos
Janeiro	228.419	166.310
Fevereiro	152.074	139.298
Março	171.999	145.665
Abril	118.402	156.694
Maio	173.449	166.915
Junho	129.946	146.799
Total	974.289	921.681

A differença entre as entradas e as saidas é de 52.608 saccos que accrescidos ao estoque existente em 31 de dezembro de 1936, de 52.027 saccos, perfazem 104.635 saccos. Deduzindo desse total, as exportações occorridas de janeiro a junho, num volume de 19.820 saccos, encontramos um estoque no Districto Federal, em 31 de junho, de 84.815 saccos.

5. COTAÇÕES

Decorrente da grande estiagem que diminuiu sensivelmente as safras de açucar do norte, as cotações ultrapassaram nos diversos Estados productores, o seu limite legal.

As cotações de junho em relação ás do mez de maio quasi não soffreram alteração.

G. D. C.

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR

EXPORTAÇÃO DE JUNHO DE 1937, PELO ESTADO DE ALAGÔAS

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Estados	*Cristal*	*Demerara*	*Somenos*	*Bruto*	*Totaes*
Ceará	950	—	350	—	1.300
Espirito Santo	—	—	—	50	50
Maranhão	1.235	—	580	—	1.815
Pará	1.000	—	—	—	1.000
Piauhi	130	—	—	—	130
Paraná	—	—	—	1.050	1.050
Rio Grande do Norte	875	—	35	435	1.345
Rio Grande do Sul	4.389	—	—	—	4.389
São Paulo	—	400	5.862	10.705	16.967
Totaes	8.579	400	6.827	12.240	28.046

EXPORTAÇÃO DE JUNHO DE 1937, PELO ESTADO DE SERGIPE

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Estados	*Cristal*	*Demerara*	*Somenos*	*Bruto*	*Totaes*
Pará	800	—	—	—	800
Maranhão	1.325	—	—	—	1.325
Rio Grande do Norte	150	—	—	—	150
Bahia	223	—	—	—	223
Espirito Santo	—	—	—	252	252
Districto Federal	3.819	—	—	—	3.819
São Paulo	5.860	—	—	790	6.650
Paraná	2.800	—	—	750	3.550
Santa Catharina	1.000	—	—	—	1.000
Rio Grande do Sul	5.704	—	—	—	5.704
Totaes	21.681	—	—	1.792	23.473

EXPORTAÇÃO DE JUNHO DE 1937, PELO ESTADO DA BAHIA

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Estados	*Cristal*	*Demerara*	*Somenos*	*Bruto*	*Totaes*
Santa Catharina	130	—	—	—	130
Espirito Santo	1.100	—	—	—	1.100
Rio Grande do Sul	4.600	—	—	—	4.600
Maranhão	2.845	—	—	—	2.845
Pará	2.820	—	—	—	2.820
Ceará	850	—	—	—	850
Amazonas	3.575	—	—	—	3.575
Districto Federal	2.000	—	—	—	2.000
São Paulo	11.700	—	—	—	11.700
Totaes	29.620	—	—	—	29.620

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR

EXPORTAÇÃO DE JUNHO DE 1937, PELO ESTADO DE PERNAMBUCO

Instituto do Açucar e do Alcool

Secção de Estatistica

Estados	*Usina*	*Cristal*	*3º Jacto*	*Mascavo*	*Totaes*
Amazonas	—	7.745	—	—	7.745
Ceará	—	1.985	—	—	1.985
Maranhão	—	1.155	—	—	1.155
Pará	—	9.005	—	—	9.005
Piauhi	—	2.685	—	—	2.685
Parahiba	—	1.000	—	—	1.000
Paraná	—	3.800	200	—	4.000
Rio Grande do Norte	195	620	—	80	895
Rio Grande do Sul	5.230	17.760	—	—	22.990
Districto Federal	—	6.500	—	150	6.650
Estado do Rio	—	—	—	333	333
São Paulo	—	2.800	—	17.000	19.800
Santa Catharina	—	200	—	—	200
Totaes	5.425	55.255	200	17.563	78.143

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR

IMPORTAÇÃO DE AÇUCAR POR ESTADOS, DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1937

(SACCOS DE 60 KILOS)

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Estados	*Cristal*	*Demerara*	*Somenos*	*Bruto*	*Totaes*
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	11.320	—	—	—	11.320
Pará	13.625	—	—	—	13.625
Maranhão	6.560	—	580	—	7.140
Piauhi	2.815	—	—	—	2.815
Ceará	3.785	—	350	—	4.135
Rio Grande do Norte	1.840	—	35	515	2.390
Parahiba	1.000	—	—	—	1.000
Pernambuco	—	—	—	—	—
Alagôas	—	—	—	—	—
Sergipe	—	—	—	—	—
Bahia	223	—	—	—	223
Espirito Santo	1.100	—	—	302	1.402
Estado do Rio	—	—	—	333	333
Districto Federal	65.787	52.935	6.521	4.703	129.946
São Paulo	20.360	400	5.862	28.495	55.117
Paraná	6.600	—	—	2.000	8.600
Santa Catharina	1.330	—	—	—	1.330
Rio Grande do Sul	37.683	—	—	—	37.683
Minas Geraes	—	—	—	—	—
Matto Grosso	—	—	—	—	—
Goiaz	—	—	—	—	—
Totaes	174.028	53.335	13.348	36.348	277.059

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR

ESTOQUES DE AÇUCAR NOS ESTADOS NO MEZ DE JUNHO DE 1937

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Estados	Em 1937 Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	Total	Em 1936 Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	Total
R. G. do Norte ..	1.863	—	—	—	—	1.863	1.587	—	—	—	—	1.587
Parahiba	23.672	—	—	—	2.064	25.736	20.646	—	—	—	5.126	25.772
Pernambuco . .	482.752	97	—	3.688	31.888	518.425	682.559	122.969	423	11.636	18.909	836.496
Alagôas	11.688	9.000	—	16	20.677	41.381	10.015	81.797	—	—	124.609	216.421
Sergipe	65.515	14.877	—	16.114	—	96.506	62.481	11.622	—	10.027	—	84.130
Bahia	85.769	—	—	23	—	85.792	66.894	—	—	—	380	67.274
R. de Janeiro .	68.827	82.146	—	49.342	—	200.315	58.183	23.274	—	20.268	—	101.725
D. Federal . . .	1.100	80.376	—	4.439	—	85.915	34.161	—	—	—		34.161
São Paulo . . .	89.789	22.302	—	12.000	—	124.091	134.939	6.000	6.000	—	17.000	— 191.950
Minas Geraes	30.400	810	—	5.957	—	37.167	28.992	1.539	—	7.177		37.708
Goiaz	—	—	—	619	—	619	—	—	—	619	—	619
TOTAES . . .	861.375	209.608	—	92.198	54.629	1.217.810	1.100.457	275.212	6.423	49.727	166.024	1.599.843

RESUMO

No Interior dos Estados	13 347
Nas Usinas	313.358
Nas Capitaes	890.605
	1.217.810

RESUMO

No Interior dos Estados	63.507
Nas Usinas	415.862
Nas Capitaes	118.474
	1.597.843

MOVIMENTO COMMERCIAL DO AÇUCAR

ENTRADAS E SAIDAS DE AÇUCARES NO DISTRICTO FEDERAL, DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1937

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

ENTRADAS		*SAIDAS*	
Procedencia	*Scs. 60 kilos*	*Destino*	*Scs. 60 kilos*
Recife	6.734	São Paulo	500
Aracaju'	4.189		
São Salvador	5.700	Santa Catharina	1.852
Campos	108.620		
Minas Geraes	4.703	Rio Grande do Sul	500
	129.946		2.852

RESUMO

Estoque em 31 de Maio	104.520
Total das entradas em Junho	129.946
	234.466
Saidas	2.852
	231.614
Para consumo	146.799
Estoque em 30 de Junho	84.815

COTAÇÕES MINIMAS E MAXIMAS DO AÇUCAR NAS PRAÇAS NACIONAES, EM JUNHO DE 1937

Instituto do Açucar e do Alcool — Secção de Estatistica

Praças	*Crisial*	*Demerara*	*Somenos*	*Mascavo*	*Bruto*
João Pessoa	66$	—	—	—	36$
Recife	55-60	45$	—	—	28-32
Mació	62$	39$	—	—	26-32
Aracaju'	46-49	—	—	—	25-26
São Salvador	58$	—	—	—	30-38
Campos	60-64	—	—	—	—
Districto Federal	Nominal	—	—	44-47	—
São Paulo	71-76	—	62-67	48-51	—
Bello Horizonte	72$	—	—	—	—

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Relatorio apresentado a assemblea geral ordinaria realizada em 31 de maio de 1937 (1º de janeiro a 31 de dezembro de 1936) — Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes do Brasil. — Rio de Janeiro. — 1937.

Constitue um grosso volume de 586 paginas o Relatorio da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, correspondente ao exercicio de 1936.

O Relatorio, que dá noticia da multipla e proveitosa actividade da Associação e da Federação, divide-se em varios livros, que por sua vez se subdividem em diffefrentes capitulos. São os seguintes os livros: I — Assumptos decorrentes do 1º Congresso das Associações Commerciaes do Brasil. II — Producção. III — Transportes e communicações. IV — Assumptos economicos e financeiros. V — Tributações. VI — Questões de interesse geral. VII — Questões aduaneiras. VIII — Navegação aerea. IX — Os Estados. X — Homenagens. XI — Homenagens posthumas. XII — Intercambio commercial. XIII — Congressos e feiras nacionaes e internacionaes. XIV — Actividades internas da Associação Commercial e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil. XV — Annexos.

Como se vê, o relatorio aborda todos os problemas e trabalhos de interesse social em que se empenharam a Associação e a Federação.

No livro sobre "Producção", insere o Relatorio o seguinte capitulo sobre a defesa da producção açucareira:

"Açucar — em sessão de 9 de dezembro, o sr. J. de Souza, em defesa da producção açucareira, proferiu as seguintes palavras: "Desta tribuna por vezes pleiteamos o amparo da producção açucareira, em epoca em que somente se cuidava por todos os meios (e não se admittiam discordancias) da valorização sistematica e artificial do café. Não concordamos com a politica da elevação constante dos preços do nosso principal producto de exportação, prognosticando que não tardariamos a sentir os maleficos effeitos das providencias governamentaes nesse sentido, prevendo como fenomeno natural um caso identico ao occorrido com a borracha do Amazonas. Affirmámos que a crise economica que nos esperava seria das mais graves e prejudiciaes em face da que para nós representa, pois aquella foi uma crise de caracter regional e a que nos esperava, a crise caféeira, pelos seus effeitos decorrentes, teria forçosamente caracter nacional.

Infelizmente, não nos quizeram ouvir; por isso, assistimos, pesarosos, á crise que a todos attingiu, golpeando demasiado profundo o nosso potencial economico. Erro gravissimo da doutrina neo-economista que levou o governo actual a lançar mão de medidas anormaes para debelal-a, entre as quaes a queima do café. A lei do reajustamento.

Que tinhamos razão, quando pleiteavamos o amparo á producção açucareira, condemnando a valorização desmesurada dos productos agricolas, os factos estão presentes, respondendo, com pesar para mim, pela affirmativa. De um lado os peores effeitos da politica de valorização artificial do café. Do outro a defesa habil, intelligente, da producção açucareira levada a effeito pelo Instituto do Açucar e do Alcool, presidido pelo illustre economista dr. Francisco Leonardo Truda. Regulando o mercado, limitando a producção, produzindo alcool, marcando preço para a canna, exportando as sobras, em quotas de sacrificio, mas desta maneira carreando ouro para ajudar a valorização do mil réis.

Normalizou o mercado em grosso a preços compensadores para os productores, entregou o refinado ao consumo a preço razoavel e menor do que por vezes já tem sido attingido. Organizou a indispensavel estatistica pela qual hoje nos orientamos facilmente. No momento está sendo posta á prova esta modalidade de economia dirigida, pois com a secca nordestina foram grandemente prejudicados os cannaviaes, diminuindo de dois milhões de saccas, aproximadamente, a presente safra do açucar nortista. Em face desse fenomeno as cotações cristaes subiram de 478000 a 568000. A especulação esboçava suas tendencias... Mas o apparelho regulador interveio e as cotações baixaram abeirando-se de 508000 por 60 kilos, preço considerado compensador e limite maximo. Porém, tudo o que eu possa citar sobre os assumptos que humildemente estou focalizando, principalmente sobre a utilidade pra-

tica do amparo á producção do açucar, em bôa hora levada a effeito pelo actual governo, representa zero deante da analise dos factos e do que escreveu Leonardo Truda em seu livro "A defesa da producção açucareira" (um ensaio de organização na economia brasileira) no qual os algarismos são postos, honestamente, em evidencia, de par com cerrada argumentação, doutrinando sobre economia dirigida, livro este que tenho a grande satisfação de offerecer á nossa Bibliotheca, para enriquecel-a com mais uma obra de elevado valor no presente, que será preciosa aos economistas vindouros".

Theodoro Cabral — "Diccionario Commercial Inglez-Portuguez" — Livraria José Olimpio Editora — Rio de Janeiro — 1937.

Tal é o desenvolvimento do vocabulario technico das linguas modernas, que é quasi impossivel incluil-o todo num diccionario geral, sobretudo num diccionario geral bilingue. Só um lexico especializado póde abranger, mesmo em duas ou mais linguas, o maximo de termos e de expressões peculiares a um dado ramo dos conhecimentos humanos. E, entre os diccionarios technicos poliglotas, o que mais se fazia sentir, no Brasil, é o da linguagem commercial. A essa necessidade responde, em parte, o "Diccionario Commercial Inglez-Portuguez" que a Livraria José Olimpio Editora acaba de lançar ao mercado. E dizemos em parte, por que outras linguas, como o francez e o allemão, tambem largamente usadas na correspondencia commercial, estão a pedir, cada uma dellas, o seu diccionario commercial.

O "Diccionario Commercial Inglez-Portuguez" do nosso companheiro Theodoro Cabral incorpora não só uma vasta terminologia do commercio como tambem uma rica fraseologia da correspondencia commercial. Em 8.000 artigos são reunidos cerca de 20.000 termos de artes e officios, contabilidade, escripturação mercantil, economia e finanças, nomenclatura das mercadorias e nautica. Conclue o volume uma ampla relação das abreviaturas usadas na correspondencia ingleza.

O volume é em formato portatil, bom papel, nitidamente impresso e encadernado a pano.

O "Diccionario Commercial Inglez-Portuguez" póde ser recommendado como obra de real utilidade aos alumnos das escolas technicas e commerciaes, aos estudantes de assumptos economicos e financeiros em lingua ingleza e aos industriaes e commerciantes que mantenham relações com a Inglaterra e com os Estados Unidos.

Theodoro Cabral — "Lexico Açucareiro Inglez-Portuguez" — Edição de BRASIL AÇUCAREIRO — Rio de Janeiro — 1937.

Das linguas modernas, a que possue mais abundante e melhor literatura sobre a technologia açucareira é, indubitavelmente, a lingua ingleza. E para ella são traduzidas as obras mais importantes que, sobre essa materia, apparecem em outros idiomas. De forma que é em inglez que são obrigados a ler os estudantes de agronomia e de chimica industrial, sobretudo aquelles que pretendem desenvolver as suas actividades no cannavial ou na usina.

A maior difficuldade para a compreensão de uma lingua estrangeira está justamente na traducção das palavras technicas, que em geral não são sequer incluidas nos diccionarios communs bilingues. Dahi a necessidade da existencia, para uso dos nossos estudantes e technicos açucareiros, de um glossario bilingue do açucar. Foi essa consideração que levou o Instituto do Açucar e do Alcool a editar o "Lexico Açucareiro Inglez-Portuguez" que o nosso companheiro Theodoro Cabral acaba de publicar.

O "Lexico Açucareiro Inglez-Portuguez" compreende mais de tres mil termos inglezes referentes á agricultura da canna e á fabricação do açucar, com os seus equivalentes portuguezes. O volume é bem impresso e fartamente illustrado.

E' para desejar que seja ampliada a serie com outros lexicos, sobretudo com relação ás linguas franceza e allemã, cujas literaturas offerecem grande interesse para os technicos açucareiros.

ALLEMANHA

Carburantes

Em razão da rarefacção do alcool, provocada pela consideravel limitação dos contingentes de batatas e de cereaes destinados á distillação, a Administração do Monopolio do Alcool foi autorizada a elevar de 1/5 a 1/3 a proporção de alcool ethilico contida na mistura por ella entregue aos distribuidores.

Como no passado, esses distribuidores continuam obrigados a comprar á Administração do Monopolio uma quantidade de alcool igual a 1/10 em peso de suas vendas de gazolina. Entretanto, uma recente portaria regulamentou o modo como ser feita essa addição, de maneira que a proporção de alcool contida na gazolina para automoveis seja elevada a uma porcentagem variavel entre 13 e 16 %, ao passo que os carburantes destinados á aviação deverão, geralmente, não ser desnaturados. — ("L'Usine", Paris, 20-5-37).

Institut International d'Agriculture, — "Annuaire International de Statistique Agricole", 1935-36 et 1936-37. — Rome. — 1937. — 1011 paginas.

Temos sobre a mesa um exemplar do "Annuaire International de Statistique Agricole", a excellente publicação que edita o Instituto Internacional de Agricultura de Roma. O presente volume refere-se aos annos de 1935-36 e 1936-37.

Conservando o plano da distribuição de materias dos annos anteriores, a presente edição apresenta, todavia, algumas novidades, entre as quaes sobresaem os quadros estatisticos que incluem uma serie mais dilatada de annos.

Os quadros referentes á safra de 1935-36 são bastante completos e em grande parte definitivos. Os dados referentes a 1936-37 são, naturalmente, em grande parte provisorios.

O "Annuaire International de Statistique Agricole" de 1935-36 e 1936-37 comporta a seguinte massa de informações, distribuidas em quadros estatisticos:

I — Superficie territorial e população. II — Destino das superficies, producção agricola e gado nos diversos paizes. III — Superficie, producção e rendimento por hectare das principaes culturas. IV — Effectivo das principaes especies de gado e de aves domesticas. V — Commercio internacional: A) importações e exportações dos principaes productos agricolas por anno solar; B) importações e exportações de cereaes por safra commercial. VI — Estoques de cereaes. VII — Preços: A) preços originaes de diversos productos agricolas; B) preços medios mensaes de diversos productos agricolas, reduzidos a francos-ouro por quintal; C) numeros-indices dos preços dos productos agricolas e outros numeros-indices de preços que interessam á agricultura; D) fretes maritimos do trigo, do milho e do arroz; E) Cambios. VIII — Adubos e productos chimicos uteis á agricultura: producção; commercio; consumo; preços. — Appendice: repartição das explorações agricolas segundo a sua extensão e o modo de valorizal-as.

O volume é precedido de uma introducção e seguido de notas elucidativas. Os dizeres e annotações dos quadros estatisticos são redigidos em francez e em inglez.

Pela clara distribuição dos factos estatisticos e pela confiança que inspiram as suas informações, o "Annuario" do Instituto Internacional de Agricultura de Roma é uma obra de referencia indispensavel a todos quantos se interessam pela economia agricola internacional.

BULGARIA

O Estado compra açucar

Em virtude do artigo 120 da lei de Previdencia Publica, resolveu o Conselho de Ministros, em recente sessão, autorizar a Commissão de Compra e Venda de Cereaes a adquirir 5.000.000 de kilos de açucar, sendo 1.000.000 de kilos de açucar em pedaços e 4.000.000 de açucar em cristaes.

O açucar assim importado será livre de toda a sorte de impostos, direitos alfandegarios e taxas. O preço de venda será fixado pelo Conselho de Ministros e englobará todas as taxas que pesam sobre o açucar de origem indigena. — ("La Parole Bulgare", Sofia, 10-5-37).

ESTADOS UNIDOS

A industria do alcool em 1936

No seu relatorio relativo ao anno fiscal que terminou em 30 de junho de 1936, o Bureau of Internal Revenue informa que a producção de alcool ethilico se elevou a.... 196.100.000 gallões, contra 180.600.000 gallões em 1935. O consumo excedeu á producção e attingiu a 199.900.000 gallões, contra 183.100.000 gallões em 1935. Isso é devido ao continuo augmento de grandes quantidades de alcool destinado ao preparo de bebidas.

A producção de alcool sinthetico augmentou durante esse anno fiscal. Durante o anno entraram em actividade tres novas distillarias, situadas, respectivamente, nos Estados de Nova York e California e em Porto Rico. Retomaram a actividade duas outras em Nova York.

Durante o anno fiscal de 1935-36 a producção de alcool desnaturado elevou-se a 101.500.000 gallões, contra 97.000.000 gallões no anno fiscal anterior e 82.200.000 gallões no anno fiscal de 1933-34. Durante o mesmo periodo o consumo attingiu respectivamente 100.600.000, 96.700.000 e.... 83.200.000 gallões. — ("L'Industrie Chimique", Paris, maio, 1937).

JAVA

A safra de açucar

Informa o "Surabaya Handelsblad" que as grandes chuvas caidas durante estas ultimas semanas tiveram seria influencia sobre a safra de açucar. Acredita o jornal que a safra será muito abaixo do contingente de 1.400.000 toneladas, attribuido, pelo Accordo de Londres, ás Indias neerlandezas. — ("Il Sole", Milão, 24 de junho de 1937).

LETHONIA

Augmenta o consumo de alcool

RIGA — A Administração do Monopolio do Alcool distribuiu em abril ultimo 800.000 litros de alcool, dos quaes 400.000 para fins carburantes, 300.000 para bebidas e o restante para fins technicos, medicos, etc. O montante da venda elevou-se a 3 milhões de latu (moeda da Lethonia). Comparado com o mez de abril de 1936, o consumo augmentou ligeiramente. — ("Nachrichten fuer Aussenhandel", Berlim, 28-5-37).

REPUBLICA DOMINICANA

A producção açucareira

Até 30 de abril de 1937, a producção de açucar da Republica Dominicana foi de.... 365.555 toneladas americanas (de 907 kilos cada uma), contra 387.271 toneladas americanas até 30 de abril de 1936. De 1 de janeiro a 30 de abril a exportação elevou-se a 225.400 toneladas metricas, avaliadas em $5.500.358.

Os estoques existentes nas usinas em 30 de abril de 1937 eram de apenas 110.271 toneladas americanas, contra 180.561 na mesma data em 1936.

A safra total de 1936-37 deverá ser cerca de dez por cento menor que a safra de 1935-1936. — "Commerce Reports", Washington, junho, 1937).

Reproduzimos nesta secção commentarios da imprensa diaria, pró ou contra o Instituto do Açucar e do Alcool, sem endossar naturalmente, os conceitos dos respectivos autores.

O AÇUCAR E OS PRODUCTORES PERNAMBUCANOS

Nos esforços que vêm sendo empregados ha alguns annos, para a elevação do preço do açucar, devemos assignalar o retrahimento, ou a opposição dos productores pernambucanos. Sob esse aspecto dos preços, não tem tido o sr. Leonardo Truda ou o sr. Andrade Queiroz, melhores collaboradores que os industriaes daquelle Estado. Essa a impressão que acabo de ver confirmada no crise actual e em face do projecto reclamado pelos sindicatos de Campos. O que interessa a Pernambuco é tão sómente a estabilidade de preços compensadores. Era o que ha dias me declaravam dois amigos, identificados com as reivindicações da industria pernambucana, os srs. Valfredo Pessoa e Antiogenes Chaves. Nem outra coisa ouvira dos representantes dos productores, quando se procurava a maneira de compensar o prejuizo formidavel, resultante da reducção da ultima safra. Embora todos sentissem a necessidade immediata de uma certa assistencia, o que mais os preoccupava e intimidava era o perigo que uma valorização determinaria, através de ruinosas consequencias. Não foi difficil, dentro dessa orientação, encontrar um meio termo conveniente, respeitada a estructura do sistema de defesa e evitada a ameaça de uma vertiginosa ascenção dos preços.

E' que a industria do açucar, em Pernambuco, não está á mercê de interesses efemeros. Resultado de um esforço secular, que se torna quasi uma tradição, ou um patrimonio das familias que se dedicam a semelhante actividade, o que todos desejam é que possam continuar nesse mesmo trabalho, assegurando aos filhos a possibilidade de viverem de maneira identica. Desde que se tenha [illegible] industriaes, os [illegible] não interessam. Pede [illegible] orientação [illegible] productores, pela [illegible] dos males que ellas accumulariam para o futuro. Não se trata de attender exclusivamente ao dia de hoje, pois que o dia de amanhã não interessa [illegible] as fabricas de açucar tiverem [illegible] descendentes dos actuaes proprietarios.

Esse é o espirito do industria pernambucana. Reivindicam preços compensadores, justa recompensa para um trabalho intenso e esforçado. Mas sabem que as cotações exaggeradas multiplicariam os concorrentes. Respeitam os interesses dos consumidores e desejam que a defesa funccione como uma especie de equilibrio entre o productor e o consumidor. E o que mais os preoccupa é o desejo de baratear o açucar, pela reducção no custo do producto, através de assistencia technica e de facilidades de credito. No dia em que os poderes publicos offerecerem todos esses elementos ao productor pernambucano, o problema estará resolvido num de seus aspectos fundamentaes.

Confesso que vejo com muita alegria a lucida orientação dos industriaes de açucar de meu Estado. Sou odversario irreductivel das valorizações, que se me afiguram manifestações de imprevidencia, ou de loucura. Devemos ver que o preço do açucar, na base actual, compensa o trabalho do productor. E o perigo da alta immoderada já se annunciou, entre outras manfestações, até pela entrada de açucar estrangeiro; contrabandeado nas fronteiras gaúchas. A Associação Commercial de Pernambuco, desconfiando, e com razão, da efficacia das medidas alfandegarias, concordou em que o Instituto do Açucar deveria formar um estoque na zona fronteiriça do Rio Grande, para forçar a reducção dos preços.

Como se vê, os productores pernambucanos não desejam forçar a valorização do açucar. Quiz deixar claro este ponto, pela satisfação de ver que

os interesses immediatos não chegam a cegar os meus conterraneos, até o ponto de que elles acceitem trocar, por um pouco de lucro actual, a segurança e a prosperidade futura de seu trabalho.

— BARBOSA LIMA SOBRINHO — ("Jornal do Brasil", 17-VII-37).

COMO RACIONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A racionalização é o processo, segundo o qual se obtem o dominio da producção. Em regra, nós, brasileiros, quando escrevemos e falamos sobre racionalização, não fazemos suas respectivas distincções. Pois, sem especialismo se trata de dois lados differentes, embora como bandas de um só todo.

Nessa juncção complementar, ou, melhor dito, em sua compreensão, com vistas á pratica, é que se encontra a originalidade da racionalização, como methodo economico contemporaneo, por toda a parte. E' a sua sistematização (já que a racionalização, sempre, existiu, pelo menos, parcelladamente) em todas as actividades, como fabricas, bancos, agricultura, seguros, transporte, tudo. Postos os principios, traduzamos, então, sua realização na transformação da canna, em açucar, na economia brasileira.

PRIMEIRO — A racionalização interna, póde-se dizer, é individualista, no melhor sentido, ou necessariamente. Refere-se a cada empreso, de per si. E' da sua economia intima, por parte dos respectivos dirigentes, ou conductores.

Assim, o responsavel, pela empreso, póde ter um custo maior, ou menor, de producção. Localiza bem sua exploração, adopta uma machinaria aperfeiçoada, tem praticas de trabalho mais lucrativo, procura credito mais barato, como transporte mais em conta, vive em dia com o "novo". Numa palavra, todas as medidas ao bom exito da empresa, personalistamente não lhe são estranhas.

Ora, essa racionalização interna não é desconhecida da nossa industria do açucar, pelo menos, relativamente. Ella já não é o que era, no passado secular. Vê-se da sua série de usinas, a substituir os velhos instrumentos coloniaes de transformação, bem como dos methodos de trabalho, já "motorizados", no fornecimento, ou remoção, da canna á industrialização, como materia prima.

SEGUNDO — A racionalização externa já é o que o proprio nome começa a indicar. Refere-se ao que occorre, fóra das empresas. Sua economia não é individual, e, sim, de conjuncto, na corporação dos productores.

Ora, essa racionalização externa na industria do açucar, era desconhecida, entre nós. Não existia até 1930, mesmo, depois.

Inaugurou-a o dr. Leonardo Truda, quando chamado á Directoria do Banco do Brasil, do qual hoje, aliás, é presidente. Desse ponto, é, hodiernamente, o maior benemerito da velha industria do açucar, conferindo-lhe o que ella não tinha. Esse, o facto segundo o primeiro dos sensos, que é o senso de relatividade, já que nada é perfeito, na vida, e que póde ser affirmado por quem não ganhe, no açucar, o "quantum suficit", para adoçar uma chicara de café.

TERCEIRO — Como vimos, a racionalização externa visa a economia, do conjuncto. O productor já não leva por meta o exito isolado, mas, o exito collectivo. Dá um só espirito ás empresas.

Dest'arte, deixa-lhes liberdade, por dentro (racionalização interna). Transforma esta liberdade, por dentro, em unidade, por fóra (raciona-

lização externa). Baseada a segunda [illegible] resulta a integração, na conductu

Assim, a producção é adaptada a [illegible] interior do paiz. A cada empresa cabe uma fração da mesma. Do contrario — ultrapassado o limite estabelecido — será a ruina, para todos, pelo excesso offerecido ao consumo.

Organizada a producção, segue-se a organização da circulação, que é o seu leito. Uma coisa pede outra. Sua distribuição é ordenada, então.

Ao par disso, vem, ou póde vir, o serviço de credito á producção, obedecendo a um sistema commum. Mais. O escoamento da mercadoria, para fóra do paiz, obedecendo, a um sistema commum, tambem.

De modo que, por um lado, o productor obtem um lucro minimo, em sua actividade. De outro, o consumidor paga um preço medio, pelo açucar, não podendo ir, além. Os interesses de ambos deixam de se collidir, para se completar, no interesse commum.

Ora, tudo isso, como racionalização externa, é impossivel de attingir, por via de geração espontanea. Exige orgãos apropriados de execução. Foi o que, em começo, conseguiu o Serviço da Defesa do Açucar, e, hoje, o Instituto do Açucar e do Alcool, plenamente, porquanto o açucar representa, actualmente, uma industria sã, no paiz, o que não era dantes, bem como o seu consumo, já que, em nenhum paiz, apesar dos pesares, o seu preço é menor do que, no Brasil, ainda, segundo mostram as estatisticas.

QUARTO — Em racionalização externa, porém, o homem põe e a natureza dispõe. E' o que acaba de acontecer, comnosco, pela secca, prejudicando a safra de açucar, no Nordeste brasileiro. A nossa racionalização [illegible] a é posta a prova então em sua organização.

Em presença disso, sáe-se das difficuldades da melhor maneira. Demonstra plasticidade em seu mecanismo, para assim expressar. Não "engulha", como machina, ao serviço do maior numero.

Effectivamente. A producção decáe, numa "equipe" de Estados. E' consentido o augmento da producção, numa "equipe" de outros Estados, em proporção acima de 1.000.000 (um milhão) de saccos, estabelecendo-se a compensação.

Por outra parte, dada a deficiencia momentanea de producção, os apreços tendem a subir. E' natural. Pois especular é prever, no jogo das massas de producção, presente, proxima e remota.

O Instituto do Açucar intervem. Como ampara os interesses de productor do açucar, ampara, outrosim, os interesses do consumidor do açucar. Mantem os seus preços, através dos proprios estoques, fazendo com que a população brasileira não adquira a mercadoria mais cara, ou pague mais.

QUINTO — Epilogando, pode-se dizer que, em materia de racionalização externa, o Brasil praticou o maior feito, da sua historia economica, com o açucar. Sua organização enfrenta máos dias, no sentido de que depara outro ambiente differente do ambiente, em que foi creada, saindo-se bem. Portanto, além da prova, dá a contraprova da respectiva efficiencia, como dominio da producção, que é a correcção da natureza, economicamente, do ponto humano.

— MARIO GUEDES ("Jornal do Brasil", 9-VII-37).

LEGISLAÇÃO E DOUTRINA SOBRE O AÇUCAR E SEUS SUB-PRODUTOS

LEGISLAÇÃO

Lei n. 458, de 16 de julho de 1937. — Inclue na Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool representantes dos plantadores de canna e de usineiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1° — Fica accrescida de dois representantes dos plantadores de canna para fabrico de açucar de usina, a Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, a que se referem os arts. 5° e 6° do regulamento approvado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, sendo um dos Estados do Sul, productores de açucar de usina, Espirito Santo, inclusive, e outro dos Estados do Norte, productores de açucar de usina, Bahia, inclusive.

Art. 2° — Fica accrescida de um representante de usineiros a Commissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, a que se referem os arts. 5°, 6° e 8° do regulamento approvado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

Paragrafo unico — A eleição a que se refere o art. 2° deverá recair sobre um dos representantes dos Estados que produzem até 200.000 saccos de açucar de usina.

Art. 3° — As eleições a que referem os arts. 1° e 2° serão procedidas na forma do art. 6°, § 1°, letras a e b, e § 2° do regulamento annexo ao decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

Art. 4° — Os sindicatos ou associações de usineiros e de lavradores só poderão escolher para delegado-eleitor a um seu associado que seja effectivamente usineiro ou lavrador de canna.

Art. 5° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

RIO GRANDE DO SUL

DECRETO n. 5.597, de 8 de julho de 1937. — Regulamenta a concessão de premios aos productores

de alcool, de aguardente e de herva-matte, a que se refere a Lei numero 158, de 11 de Janeiro de 1937

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das attribuições que lhe confere o Artigo 62, n. 1 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei n. 158;

Considerando que ao Estado compete executar e fazer cumprir a referida Lei

DECRETA

Art. 1° — Todo o productor de alcool, de aguardente e de herva-matte, de accordo com a Lei n. 158, deverá fazer a sua inscripção de registro na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 1° — Para effeito do registro previsto neste artigo, os interessados deverão preencher os formularios fornecidos por esta Secretaria e constantes de.

N. 1 — Requerimento

N. 2 — Attestado do Exactor

N. 3 — Ficha de informação.

§ 2° — Feito registro na conformidade do artigo anterior, o interessado receberá um certificado de registro que o habilitará ao recebimento do premio de que trata a Lei n. 158.

Art. 2° — A Secretaria da Fazenda, a quem compete o recebimento da taxa de Defesa Agro-Pecuaria e que incide sobre o alcool, a aguardente e a herva-matte, deverá effectuar no acto do recebimento das referidas taxas, o pagamento do premio previsto pela Lei mediante a apresentação do certificado de registro.

§ unico — Sempre que os Exactores tenham duvidas quanto á identidade dos portadores de certificados, poderão exigir comprovações especiaes.

Art. 3° — As Exactorias, na 1ª quinzena de cada mez deverão remetter por intermedio da Secretaria da Fazenda á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, uma relação completa com a descriminação das taxas arrecadadas, premios pagos aos productores e os nomes destes.

Art. 4° — Para effeito do registro que trata o Art. 1° e seus paragrafos as Exactorias Estaduaes quando solicitadas, attestarão a qualidade de productor, as pessoas reconhecidas como taes.

Art. 5° — A Secretaria da Fazenda expedirá as instrucções para a arrecadação das taxas e fiscalização das mesmas e as guias para o transito das mercadorias.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 8 de julho de 1937.

José Antonio Flores da Cunha
Annibal di Primio Beck
Paulo Rache